



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO

**EVOLUÇÃO DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 A PARTIR DA ANÁLISE DE INDICADORES
SOCIAIS NO BRASIL**

ORIENTANDO - GUSTAVO GONÇALVES SILVA DE ARAÚJO

ORIENTADORA - PROF^a. DRA. MARIA CRISTINA VIDOTTE BLANCO TARREGA

GOIÂNIA-GO
2024

GUSTAVO GONÇALVES SILVA DE ARAÚJO

**EVOLUÇÃO DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 A PARTIR DA ANÁLISE DE INDICADORES
SOCIAIS NO BRASIL**

Monografia Jurídica apresentada à disciplina
Trabalho de Curso II, da Escola de Direito,
Negócios e Comunicação da Pontifícia
Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).
Prof^a. Orientadora – Dra. Maria Cristina Vidotte
Blanco Tárrega.

GOIÂNIA-GO
2024

GUSTAVO GONÇALVES SILVA DE ARAÚJO

**EVOLUÇÃO DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 A PARTIR DA ANÁLISE DE INDICADORES
SOCIAIS NO BRASIL**

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof^a. Orientadora – Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega. Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo Nota

RESUMO

O presente trabalho buscou realizar um diálogo entre os índices econômicos que retratam a realidade social e a evolução do desenvolvimento do ser humano no Brasil, para com a análise dos direitos e garantias fundamentais presentes na Constituição Federal de 1988, buscando demonstrar os principais indicadores sociais e econômicos fornecidos pelos órgãos de pesquisa no Brasil, identificando os impactos da evolução dos índices sociais no cotidiano do brasileiro, por meio da literatura relacionada a qualidade de vida, e verificar o cumprimento das políticas públicas em relação a efetivação das demandas sociais. O método de pesquisa utilizado foi o raciocínio indutivo, a pesquisa encontrou que a desigualdade social é muito elevada no território brasileiro, com ênfase na educação e principalmente na renda, pois a concentração de renda é muito elevada no Brasil. Desse modo, uma parcela muito significativa das pessoas são pobres ou extremamente pobres no Brasil, pelo nível de escolaridade ser baixo, ao ingressar no mercado de trabalho, o nível remuneratório é igualmente baixo, fazendo com que a vulnerabilidade social seja elevada, e que esse cenário vem se mantendo inalterado na série histórica, demonstrando que a efetivação dos direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal de 1988 tem sido insuficiente.

Palavras-chave: IDH. Garantias fundamentais. Indicadores sociais. Desigualdade social. Vulnerabilidade social.

ABSTRACT

The present work sought to carry out a dialogue between the economic indices that portray the social reality and the evolution of human development in Brazil, with the analysis of the fundamental rights and guarantees present in the Federal Constitution of 1988, seeking to demonstrate the main social and economic data provided by research bodies in Brazil, identifying the impacts of the evolution of social indices on Brazilian daily life, through literature related to quality of life, and verifying compliance with public policies in relation to the implementation of social demands. The research method used was inductive reasoning, the research found that social inequality is very high in Brazilian territory, with an emphasis on education and especially income, as the concentration of income is very high in Brazil. Thus, a very significant portion of people are poor or extremely poor in Brazil, due to the low level of education, upon entering the job market, the level of remuneration is equally low, causing social vulnerability to be high, and this The scenario has remained unchanged in the historical series, demonstrating that the implementation of the fundamental rights and guarantees of the 1988 Federal Constitution has been insufficient.

Keywords: HDI. Fundamental guarantees. Social indicators. Social inequality. Social vulnerability.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
1. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA CF88	11
2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	15
2.1 SAÚDE.....	18
2.2 EDUCAÇÃO.....	20
2.3 RENDA.....	23
2.4 RANKING DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL NOS ESTADOS BRASILEIROS.....	26
2.5 RANKING DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL AJUSTADO À DESIGUALDADE, NOS ESTADOS BRASILEIROS.....	30
3 INDICADORES SOCIAIS	36
3.1 MEIO AMBIENTE.....	39
3.2 HABITAÇÃO.....	42
3.3 TRABALHO.....	46
3.4 VULNERABILIDADE SOCIAL.....	50
4 ANÁLISE DOS INDICADORES SOCIAIS	56
4.1 ANÁLISE DOS INDICADORES DE MEIO AMBIENTE.....	57
4.2 ANÁLISE DOS INDICADORES DE HABITAÇÃO.....	69
4.3 ANÁLISE DOS INDICADORES DE TRABALHO.....	78
4.4 ANÁLISE DOS INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.....	90
CONCLUSÃO	103
REFERÊNCIAS	113

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objetivo central examinar a efetivação e o progresso na concretização dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, utilizando como base a análise de indicadores derivados do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Este índice, calculado a partir de dados sobre renda, educação e saúde de uma nação, será expandido para incluir informações sobre meio ambiente, habitação, mercado de trabalho e vulnerabilidade social.

A motivação para a realização deste estudo surge da necessidade de compreender e aprofundar o conhecimento das diversas realidades regionais brasileiras em termos de qualidade de vida, estabelecendo uma comparação entre a realidade observada e os princípios teóricos e normativos estabelecidos na Constituição Federal de 1988. Esta análise é fundamental devido à vulnerabilidade e sensibilidade da população brasileira aos mais diversos aspectos, problemas e condições sociais. Muitos indicadores, como o Produto Interno Bruto (PIB), focam apenas na economia, negligenciando a análise do aspecto social, que é igualmente importante para o desenvolvimento nacional.

Portanto, é crucial conduzir um estudo que busque analisar e confrontar a prestação jurisdicional e legislativa com a efetiva implementação e os resultados estatísticos das políticas públicas voltadas para assistencialismo e desenvolvimento social.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 representa o marco mais significativo entre todas as leis elaboradas no país, sendo a norma que orienta a criação de outras legislações, estabelecendo os princípios e diretrizes fundamentais a serem seguidos. Dentre os diversos conteúdos abordados pela Constituição Federal de 1988, destaca-se neste trabalho o preâmbulo, que expressa os valores essenciais do Estado brasileiro, como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, visando o desenvolvimento nacional e a erradicação da pobreza, entre outros aspectos relevantes.

Além disso, o primeiro título da Constituição Federal de 1988 possui grande relevância ao definir os princípios que regem a República Federativa do Brasil, tais como soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, entre outros. Da mesma forma, o segundo título é

essencial ao estabelecer os direitos e garantias individuais e coletivos, incluindo aspectos como igualdade, liberdade de expressão, inviolabilidade do domicílio, direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, à educação, à saúde, entre outros.

Nesse contexto, o estudo sobre a efetivação das demandas sociais e econômicas na Constituição Federal de 1988 desempenha um papel significativo no debate público, fornecendo informações relevantes para a sociedade e para os formuladores de políticas. Além disso, pode destacar desafios específicos, recomendações e oportunidades de melhoria que podem ser considerados na formulação de políticas relacionadas aos campos social e econômico.

Em suma, a importância social, econômica e jurídica do tema justifica-se pela crescente preocupação com questões sociais, pelo papel fundamental do Estado e da sociedade no desenvolvimento humano no Brasil, pela natureza interdisciplinar do assunto e pela contribuição que o estudo pode oferecer para o aprimoramento das políticas socioeconômicas e para a conscientização da sociedade sobre essas questões cruciais.

Os direitos fundamentais do ser humano representam a expressão mais apropriada ao se referirem a uma concepção de mundo que informa a ideologia política de cada sistema jurídico, reservando-se para designar, no âmbito do direito positivo, as prerrogativas e instituições que garantem uma convivência digna, livre e igual para todas as pessoas (Sousa, 2021).

No nível qualitativo fundamental, observamos que se trata de situações jurídicas sem as quais a pessoa humana não se realiza, não convive e, às vezes, nem mesmo sobrevive. Esses direitos são essenciais aos seres humanos, pois todos eles, igualmente, devem não apenas ser formalmente reconhecidos, mas também concretamente e materialmente efetivados, pois é a restrição imposta pela soberania popular aos poderes constituídos do Estado que deles dependem (Sousa, 2021).

Sarlet (2022) dialoga com essas ideias ao explicar que vida, liberdade, segurança e propriedade formam o núcleo essencial dos direitos humanos, podendo assim ser definidos como direitos humanos constitucionalizados. São direitos morais cuja validade não está condicionada à sua institucionalização, positivação ou efetividade social, mas sim à sua correção material.

Em outro momento de sua obra, Sarlet (2022) esclarece que a pessoa humana possui um valor intrínseco, independente das características essenciais que

compõem sua identidade ou de eventos acidentais que possam interferir em seu desenvolvimento físico, intelectual e volitivo, desde o nascimento até a morte.

Sarlet (2022) conclui sua reflexão com uma análise da dimensão ontológica, ética e antropológica reconhecida pela Constituição, que garante à pessoa os direitos básicos à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Do ponto de vista constitucional, a pessoa é considerada uma unidade existencial dotada de valor intrínseco, devendo ser respeitada e protegida em sua integralidade.

Nos últimos 15 anos, o termo "política pública" ganhou popularidade no Brasil. Historicamente restrita à linguagem de políticos, acadêmicos e gestores públicos, ela passou a ser amplamente utilizada pela população em geral (Secchi, Souza Coelho, Pires, 2020).

Os desdobramentos da Constituição Federal de 1988, que transliterou os direitos sociais em políticas públicas, juntamente com a democratização e descentralização da gestão pública no país, intensificaram o uso desse termo pelos brasileiros como sinônimo de "Estado em ação", além de abordar o "interesse público" na sociedade. É importante destacar que as políticas públicas interessam e afetam a todos (Secchi, Souza Coelho, Pires, 2020).

Progressivamente, houve a compreensão de que o crescimento econômico por si só não garantia o desenvolvimento social. Com base nisso, países de papel central na geopolítica internacional passaram a não utilizar apenas os indicadores econômicos na elaboração de políticas públicas sociais, com um viés redistributivo ou compensatório em diversas áreas (Silva, 2022).

Para alcançar tal entendimento, é crucial compreender que os indicadores são elementos metodológicos fundamentados na experiência, os quais revelam informações reais ou características sociais, e acompanham e registram as possíveis mudanças ocorridas ao longo do processo (Silva, 2022).

Durante a pesquisa acadêmica, os indicadores sociais servem como pontes que ligam as teorias sociais à sua comprovação prática, utilizando a experiência dos efeitos sociais examinados (Silva, 2022).

Consequentemente, os indicadores sociais são ferramentas vitais que sustentam o planejamento governamental em todos os níveis de poder, além de serem essenciais para auxiliar tanto o Poder Público quanto a Sociedade Civil na identificação e monitoramento das desigualdades sociais. Além disso, contribuem para o aprimoramento das pesquisas acadêmicas, permitindo um retrato aproximado

da realidade social de uma determinada população (Silva, 2022).

O método empregado na pesquisa será o raciocínio indutivo, o qual parte de observações específicas ou exemplos para chegar a uma conclusão geral ou universal.

Carvalho (2021) ressalta que o método indutivo não é utilizado para descobrir hipóteses, mas sim para confirmá-las indutivamente uma vez que a hipótese já está estabelecida. Destaca-se que o método indutivo é aplicado quando há uma vasta gama de ideias e um grande número de observações. O autor também pondera sobre a necessidade de questionar quantas observações são necessárias para tornar o argumento aceitável e se há circunstâncias em que uma única observação pode validar uma afirmação.

De acordo com a classificação de Mattar e Ramos (2021) a metodologia da pesquisa será mista, qualitativa e quantitativa. A abordagem qualitativa será adotada por ser interpretativa, analisando, discutindo e interpretando os resultados, os quais necessitam de validação da pesquisa e dos insights do pesquisador, além de recursos conceituais e integridade analítica.

Mattar e Ramos (2021) também salientam que a pesquisa terá foco no processo, na compreensão e no significado, sendo o pesquisador o principal instrumento de coleta e análise de dados. Trata-se de um processo indutivo, resultando em uma descrição rica dos fenômenos estudados e tendendo a responder a questões do tipo "por quê" e "como", com o objetivo geral de compreender os fenômenos em profundidade.

A classificação de Mattar e Ramos (2021) adicionalmente descreve que a pesquisa também será quantitativa, lidando com variáveis que podem assumir diferentes características e classificações. Além disso, será experimental, empírica e estatística, utilizando instrumentos de coleta de dados como mapas, gráficos e tabelas, e envolvendo estatísticas elementares como percentagens.

Com o intuito de investigar os principais problemas sociais no contexto brasileiro, esta pesquisa abordará dados estatísticos relacionados ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) referentes a renda, educação, saúde, bem como indicadores ambientais, de habitação, participação política, emprego e vulnerabilidade social.

Além disso, será realizado um paralelo entre essas questões, que são devidamente asseguradas e garantidas pela Constituição Federal de 1988, e os

indicadores de ordem econômica.

Vale ressaltar que todos esses indicadores serão obtidos por meio de mapas, tabelas e gráficos disponíveis no site da plataforma Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

A principal hipótese a ser analisada é a de que os indicadores econômicos podem não refletir adequadamente a realidade dos indicadores sociais. Ou seja, é possível que o desenvolvimento econômico não seja diretamente proporcional ao desenvolvimento social.

A partir da análise dos índices sociais, é plausível considerar a hipótese de que o Estado brasileiro pode não estar efetivamente garantindo em sua máxima potencialidade a proteção dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, dada a complexidade das diversas questões e demandas sociais no país.

É importante destacar que algumas dessas realidades sociais podem ser quantificadas por meio de indicadores estatísticos, como o Índice de Desenvolvimento Humano, que evidencia que a qualidade de vida no Brasil está aquém daquela observada em outros países.

Todas essas hipóteses serão verificadas por meio da coleta e análise de dados, utilizando-se de mapas, gráficos e tabelas disponibilizados pela plataforma Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

1 DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA CF88

Os direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal de 1988 representam um conjunto de prerrogativas e proteções essenciais conferidas aos cidadãos, visando assegurar a dignidade da pessoa humana e promover a igualdade social e a justiça. Esses direitos abrangem uma ampla gama de aspectos, incluindo direitos individuais, como liberdade de expressão, direito à vida e à integridade física, bem como direitos coletivos, como o direito à educação, saúde, moradia e meio ambiente ecologicamente equilibrado. Além disso, englobam garantias processuais, como o direito ao devido processo legal e à ampla defesa.

Silva, Choucino e Machado (2019) explicam que o Direito Constitucional é o ramo responsável por analisar as normas constitucionais que compõem a Constituição Federal, também conhecida como Constituição Cidadã. Dividida em nove títulos, a Constituição estabelece os fundamentos, princípios e normas que regem a organização do Estado brasileiro, os poderes constituídos, as obrigações tributárias, a ordem econômica e social, entre outros aspectos.

No entanto, mesmo após sua promulgação em 1988, muitos cidadãos ainda desconhecem seu conteúdo, o que pode resultar na violação de seus direitos e garantias fundamentais. Conseqüentemente, é comum que, no cotidiano, indivíduos tenham seus direitos prejudicados ou se envolvam em práticas ilegais devido à falta de conhecimento sobre seus direitos e deveres constitucionais (Silva, Choucino e Machado, 2019).

Destaca-se que o artigo 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro estabelece que ninguém pode alegar desconhecimento da lei para se eximir de cumpri-la (Silva, Choucino e Machado, 2019).

Além disso, é imperativo reconhecer a importância de incluir o estudo do Direito Constitucional na grade curricular do Ensino Fundamental e do Médio, dada a crescente propagação de informações imprecisas pela internet e pelos meios de comunicação de massa, como a televisão. Muitas vezes, embora haja interesse da sociedade em compreender seus direitos e garantias fundamentais, as pessoas recorrem a fontes de rápida acessibilidade sem verificar a veracidade das informações, o que pode resultar na disseminação de equívocos (Silva, Choucino e Machado, 2019).

Conclui-se, portanto, que o conhecimento e a compreensão da Constituição,

especialmente do artigo 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, são essenciais para uma cidadania plena.

Nesse sentido, Sarlet (2022) destaca que é comum nas constituições brasileiras enunciar, logo no início, os chamados direitos-matriz, que servem como base para os demais direitos estabelecidos. Assim, o conjunto dos direitos fundamentais individuais e coletivos constitui uma espécie de detalhamento desses direitos-matriz, abrangendo os diversos aspectos da vida individual nos quais esses direitos se aplicam.

A decisão de reconhecer o direito à vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade como direitos-matriz remonta à longa tradição constitucionalista, cuja principal influência remonta à Revolução Americana (1776) e à Revolução Francesa (1789), representando um legado do constitucionalismo liberal (Sarlet, 2022).

Esses direitos, com pequenas variações, também foram enfatizados nas declarações de independência dos Estados Unidos da América (1776), da Virgínia (1776) e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). Naquela época, eram concebidos como direitos naturais inalienáveis da condição humana, e hoje constituem um conjunto de direitos históricos essenciais que fundamentam a civilização brasileira (Sarlet, 2022).

Quanto ao caráter não absoluto da liberdade de expressão, a moderna dogmática dos direitos fundamentais entende que esses direitos não são absolutos e que a liberdade de expressão, em particular, deve ser exercida sem violência, como já estabelecido na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Sarlet, 2022).

Esse entendimento decorre de argumentos teóricos e práticos, uma vez que os direitos fundamentais são concebidos como princípios jurídicos abstratos que orientam a ação, sendo aplicados de acordo com as circunstâncias específicas de cada caso, conforme a doutrina especializada em mandados de otimização (Sarlet, 2022).

A segunda modalidade refere-se à situação presente na vida das pessoas naturais, em que todas são titulares de direitos fundamentais e, simultaneamente, recorrem a esses direitos, enquanto compartilham espaços e competem por recursos cada vez mais escassos. Essa perspectiva sugere que os direitos fundamentais, em sua estruturação e aplicação, podem entrar em conflito (Sarlet, 2022).

Nesse contexto, diante da inevitabilidade de conflitos no exercício das liberdades, cabe ao direito atuar, na medida do possível, para prevenir tais situações

da melhor forma, e quando inevitáveis, trabalhar na busca de mecanismos de solução de conflitos baseados em fundamentos racionais (Sarlet, 2022).

A prevenção desses conflitos ocorre por meio da atividade legislativa ordinária, conhecida como liberdade conformadora do legislador, em que cabe a este regulamentar o exercício das liberdades, estabelecendo limites recíprocos à ação dos respectivos titulares para alcançar a máxima harmonia nas relações sociais. Essa premissa, há muito consagrada no Direito Público, encontra respaldo na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 (Sarlet, 2022).

Pedra *et al.* (2020) exploraram temas constitucionais em seus estudos, abordando os direitos e deveres fundamentais em tempos de pandemia, incluindo os limites do poder constituinte derivado, as reformas constitucionais durante crises sanitárias, a observância das limitações circunstanciais implícitas, o direito a prestações e a proibição de retrocesso como princípio constitucional, e a interpretação dos direitos fundamentais sociais em contextos de emergência global.

Pedra *et al.* (2020) também exploraram o estado constitucional solidarista frente à pandemia de COVID-19, assim como as restrições aos direitos fundamentais, como a recusa ao exame diagnóstico da COVID-19, o dever geral de recolhimento domiciliar durante a crise sanitária, o dever fundamental de fraternidade, a declaração de calamidade pública, os estados de defesa e de sítio, a proteção dos dados pessoais, o impacto das medidas de isolamento social nas eleições de 2020 e os efeitos nas relações contratuais cíveis e trabalhistas nesse contexto. Em relação à interpretação dos Direitos Fundamentais Sociais em contexto de emergência global, a proibição de retrocesso preconiza um avanço constante na concretização desses direitos.

Essa cláusula, implicitamente contemplada na Constituição de 1988, orienta a necessidade de esforços contínuos na afirmação dos direitos fundamentais, especialmente os direitos sociais, dada sua notória carência, evidenciada pela marcante desigualdade social e econômica. A proibição do retrocesso determina que as políticas públicas voltadas para a promoção de direitos como saúde, educação e moradia não retrocedam, sendo compreendida como uma resposta à falta desses direitos na realidade fática e, por conseguinte, intrinsecamente vinculada aos direitos sociais (Pedra *et al.*, 2020).

Para que um Estado de Direito efetive tais direitos, é crucial que a alocação de recursos públicos seja precedida por estratégias capazes de lidar com a

complexidade da distribuição social dos recursos. Vale ressaltar que a progressividade não é um elemento inerente aos direitos sociais; no entanto, as circunstâncias externas, como os contextos social, econômico, político e cultural, condicionam e limitam sua efetivação (Pedra *et al.*, 2020).

A Constituição de 1988 incorporou em seu texto um amplo conjunto de direitos sociais, abrangendo áreas como saúde, educação, moradia, lazer, alimentação, trabalho, previdência e assistência social, além da proteção à maternidade, à infância, à juventude e à velhice. A proibição do retrocesso adquire destaque especial devido à ampla previsão dos direitos sociais na Constituição (Pedra *et al.*, 2020).

Além disso, a Constituição de 1988 garante o mínimo existencial e estabelece uma rede de proteção social, visando enfrentar o cenário de elevada desigualdade econômica e social (Pedra *et al.*, 2020).

Esse princípio da proibição do retrocesso se estende às políticas de redução da desigualdade social e de combate à pobreza extrema, uma vez que não é viável progredir nos direitos sociais em um contexto em que esses problemas sociais estejam se agravando, indicando um aprofundamento do desequilíbrio social (Pedra *et al.*, 2020).

2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Desde 1990, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) tem publicado anualmente o Relatório de Desenvolvimento Humano, abordando questões fundamentais para o progresso humanitário discutidas nas maiores conferências mundiais patrocinadas por diversas agências multilaterais.

Essas temáticas incluem desafios políticos, econômicos e institucionais relacionados ao combate à pobreza, melhoria do bem-estar social, promoção dos direitos humanos, equidade de gênero, entre outras questões de grande importância (Martino Jannuzzi, Barreto, Sousa, 2020).

Além disso, essa publicação inclui anexos estatísticos com indicadores atualizados, como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e outros instrumentos estatísticos relacionados, como o Índice de Pobreza Multidimensional, desenvolvido mais recentemente (Martino Jannuzzi, Barreto, Sousa, 2020).

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2023) esclarece que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi concebido para enfatizar que as pessoas e suas capacidades devem ser os critérios fundamentais para avaliar o desenvolvimento de um país, não apenas o crescimento econômico.

Além disso, o PNUD destaca que o conceito de desenvolvimento humano foi elaborado para descrever um processo de ampliação das escolhas das pessoas, visando proporcionar a elas as capacidades e oportunidades necessárias para seu pleno desenvolvimento (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2023).

Em contraposição à perspectiva do crescimento econômico, que avalia a qualidade de vida de uma sociedade com base apenas no acúmulo de recursos ou na capacidade de gerar renda, a abordagem do desenvolvimento humano direciona seu foco diretamente para as pessoas, suas oportunidades e capacidades (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2023).

Nessa visão, embora a renda mantenha sua importância, é vista como um meio para o desenvolvimento, não como um fim em si mesma. O objetivo é direcionar o crescimento econômico ou da renda para o bem-estar humano (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2023).

Assim, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi concebido para ser uma medida que sintetiza o progresso a longo prazo em três dimensões básicas do

desenvolvimento humano: renda, educação e saúde (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2023).

Sua criação teve como propósito oferecer uma alternativa ao Produto Interno Bruto (PIB) per capita, um indicador amplamente utilizado, mas que se limita à dimensão econômica do desenvolvimento (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2023).

Os estudos conduzidos por Martino Jannuzzi, Barreto e Sousa (2020) no contexto brasileiro revelaram que, embora o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tenha sido concebido com o intuito de estimular o debate sobre a agenda política no Brasil e em outros países, não pareceu ser uma medida de boa capacidade analítica em relação à evolução das políticas sociais no Brasil e seus desdobramentos. A análise da série histórica do indicador indicou um crescimento constante desde 1980, sem uma inflexão significativa após a promulgação da Constituição de 1988, momento crucial para o início de um processo de ampliação do gasto em políticas sociais, ou mesmo após meados dos anos 2000, quando houve uma expansão considerável do gasto social e a implementação de programas de combate à fome e à pobreza.

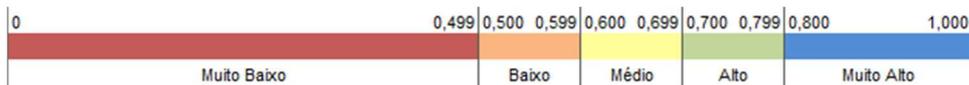
É relevante notar que, apesar dos avanços na literatura sobre desenvolvimento e da recente tentativa das Nações Unidas de medir o "desenvolvimento", como descrito por Romão (2023), especialmente em países em desenvolvimento, onde a desigualdade e a pobreza atingiram níveis substanciais, essas medidas devem ser integradas e adequadamente consideradas no cálculo do IDH. Considerando índices de pobreza, distribuição de renda e desenvolvimento, é possível uma extensão significativa para orientar o desenvolvimento de políticas públicas.

O Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2022) descreve o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) como uma medida geral e sintética utilizada para classificar o grau de desenvolvimento econômico e qualidade de vida dos habitantes dos países, elaborado em 1990 e publicado anualmente desde 1993 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), da ONU.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) varia numa escala que vai de 0 a 1, onde valores mais próximos de 1 indicam um maior grau de desenvolvimento humano na localidade analisada. Essa escala classifica os países em cinco faixas distintas: muito alta, alta, média, baixa e muito baixa, conforme descrito pelo Atlas

Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2022).

Figura 1: Faixas do Índice de Desenvolvimento Humano.



Fonte: Atlas Socioeconômico Rio Grande do Sul (2022, acesso em 23 de novembro de 2023).

Na escala do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) os valores são classificados da seguinte forma: muito baixo para valores de 0 até 0,499; baixo para valores de 0,500 até 0,599; médio para valores de 0,600 até 0,699; alto para valores de 0,700 até 0,799; e muito alto para valores entre 0,800 até o máximo de 1,000.

As dimensões constituintes do IDH incluem a renda, medida pela Renda Nacional Bruta per capita; a saúde, refletida pela expectativa de vida; e a educação, avaliada pela média de anos de educação de adultos e pela expectativa de anos de escolaridade para crianças em idade escolar. Além disso, o IDH é utilizado como um importante instrumento para avaliar o desenvolvimento de cidades, estados e regiões, através do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Vale ressaltar que o IDHM brasileiro, embora siga as mesmas três dimensões do IDH Global, não pode ser comparado diretamente com o IDH de um país devido às realidades locais diferentes.

Para contornar as críticas sobre desigualdades, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento desenvolveu o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Ajustado às Desigualdades (IDHMAD), que considera as desigualdades em todas as dimensões do IDHM, descontando o valor médio de acordo com o nível de desigualdade na distribuição.

Isso reflete a "perda" no desenvolvimento humano devido à desigualdade, e a medida em que a desigualdade aumenta, aumenta também a perda de potencial no desenvolvimento humano. No Brasil, em 2021, a perda pela desigualdade foi de 22,8%, reduzindo o IDHM para 0,591.

2.1 SAÚDE

O direito à saúde, estabelecido pelo artigo 196 da Constituição Federal de 1988, afirma que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, devendo ser garantido por meio de políticas sociais e econômicas que tenham como objetivo reduzir o risco de doenças e outros agravos, além de proporcionar acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O artigo 197 complementa essa garantia ao afirmar a relevância pública das ações e serviços de saúde, incumbindo ao Poder Público regular, fiscalizar e controlar essas atividades, podendo ser executadas tanto diretamente quanto por meio de terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

No contexto brasileiro, o direito à saúde faz parte dos direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988, desempenhando um papel essencial na proteção social e no exercício da cidadania. Como parte integrante da seguridade social, o direito à saúde é objeto de discussão na agenda pública, refletindo sobre sua efetiva implementação e garantia para todos os cidadãos (Ramos e Diniz, 2019).

A saúde ocupa um lugar de destaque em praticamente todas as constituições democráticas, sendo caracterizada no Brasil por um especial caráter gratuito e universal. Reconhecido como um direito de segunda dimensão, o direito à saúde percorreu um longo caminho ao longo dos séculos até alcançar seu pleno reconhecimento no Direito Internacional. No que tange à eficácia desse direito, a análise entre o que é prescrito pela norma e o que de fato ocorre na prática compõe dois níveis de análise - o abstrato e o concreto - de suma importância para a ciência jurídica (Silva, 2020).

Nesse contexto, Vieira (2020) observa que o direito à saúde no Brasil ganhou relevância no debate público, especialmente nas últimas décadas, devido ao aumento das demandas judiciais por parte dos cidadãos em busca de acesso a medicamentos, internações e outros serviços de saúde garantidos pelo Estado. Esse aumento da conscientização sobre o direito à saúde e a consolidação da jurisprudência nos tribunais brasileiros sobre a obrigação do Estado em garantir tais prestações fortaleceram a busca pelo acesso à justiça por parte dos cidadãos brasileiros, evidenciando a importância do tema no país.

Além disso, Vieira (2020) destaca que tais fatos demonstram que o direito à saúde no Brasil não é mais percebido como um direito a programas genéricos

implementados pelo Estado, mas sim como um direito público subjetivo a prestações materiais. Dessa forma, os indivíduos têm o direito de exigir do Estado o acesso a bens e serviços de saúde que são essenciais para garantir esse direito fundamental.

2.2 EDUCAÇÃO

O direito à educação, consagrado no artigo 205 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, é fundamental para o desenvolvimento integral do indivíduo e para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Segundo a Carta Magna, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Além disso, o artigo 206 estabelece princípios norteadores do ensino, como a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas, e a gestão democrática do ensino público, entre outros.

Dessa forma, a Constituição de 1988 reconhece a educação como um direito fundamental e um instrumento essencial para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Santos (2021) propõe uma análise histórica que destaca a trajetória educacional do Brasil, revelando que por mais de dois séculos, a educação foi caracterizada por uma espécie de doutrinação, servindo principalmente aos interesses coloniais de viabilização do processo de colonização. Durante esse período, não houve um projeto educacional consistente voltado para a maioria da população. Somente com o advento da República, especialmente a partir da década de 1930, é que os movimentos de educadores em prol de um sistema amplo e público começaram a ganhar relevância no cenário público.

No entanto, foi somente com a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB) em 1961 que se vislumbrou a formação de um sistema educacional efetivo no país. Esse processo foi consolidado com a Lei nº 9.394/1996, que marcou um avanço significativo na efetivação do sistema educacional nacional, embora ainda haja desafios a serem enfrentados para o aprimoramento e a consolidação desse sistema.

Por outro lado, Fernandes (2020) destaca a urgência nacional da articulação entre educação e democracia, em que o Estado desempenha um papel crucial como educador e a disputa político-ideológica se manifesta na elaboração e implementação de projetos educacionais. No contexto da gestão democrática da educação no Brasil,

é fundamental considerar sua concretização em meio à escassez de recursos em um país marcado por profundas desigualdades econômicas, políticas, sociais e culturais.

No decorrer da história brasileira, travou-se uma disputa pela formulação de um projeto de gestão democrática da educação, marcado pela ampliação ou restrição do direito à educação ao longo do tempo (Fernandes, 2020).

Fernandes (2020) argumenta que a articulação entre educação e democracia surge como uma necessidade urgente no contexto educacional do Brasil, visando a redução das desigualdades sociais manifestadas no ambiente escolar. Nesse processo, ele defende a garantia e expansão do direito à educação no país, destacando a escola pública como um ambiente crucial para concretizar esse direito.

Por outro lado, Barros (2021) destaca as consequências da violação do direito à educação em quatro dimensões distintas: perdas relacionadas à empregabilidade e remuneração, impactos adicionais na atividade econômica, prejuízos para a esperança, qualidade e valor da vida dos indivíduos, e efeitos no desenvolvimento de uma cultura de paz. Seu estudo visa fornecer às autoridades e à sociedade brasileira evidências sólidas não apenas sobre a magnitude do problema, mas também sobre o quanto os jovens e a sociedade como um todo perdem com essa violação. Estimativas mostram que, em 2018, 17% dos jovens de 16 anos não devem concluir a educação básica até os 25 anos, o que equivale a 557 mil jovens.

Apesar de uma tendência de declínio desde os anos 1990, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, as taxas permanecem muito acima do necessário para garantir a conclusão da educação básica para todos até 2030, conforme estabelecido pelo 4º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (Barros, 2020).

Considerando que a cada ano, meio milhão de jovens no Brasil ingressam na fase adulta sem concluir a educação básica, a magnitude das perdas para os jovens e para o país é alarmante (Barros, 2020).

Segundo Barros (2020) a perda calculada por jovem que não completa a educação básica é estimada em R\$ 395 mil, abrangendo diversas dimensões como empregabilidade, remuneração, externalidades econômicas, qualidade de vida e cultura de paz.

Diante desse cenário, o custo total para a sociedade alcança impressionantes R\$ 220 bilhões. Essa cifra expressiva equivale a dois terços do gasto público anual com educação básica para mais de 40 milhões de estudantes, representando 3,3%

do PIB nacional e mais de quatro vezes o custo total por estudante em uma trajetória regular de 14 anos de educação. Essas constatações evidenciam a necessidade premente de priorizar a educação no debate público e nas políticas governamentais, visando mitigar essas perdas e promover um desenvolvimento mais justo e equitativo para todos os jovens brasileiros (Barros, 2020).

Essas evidências apresentam diretrizes claras tanto para a sociedade brasileira quanto para os responsáveis pela formulação de políticas públicas. Em primeiro lugar, elas alimentam o debate sobre a importância crucial da educação básica para o bem-estar dos jovens e para o progresso social e econômico do país. Diante das consideráveis perdas decorrentes da não conclusão do ciclo educacional básico, é imperativo que a sociedade priorize a educação como tema central em seu debate público e em suas agendas de políticas (Barros, 2020).

Em segundo plano, essas evidências ressaltam a urgência da disseminação de políticas e práticas eficazes no combate à evasão escolar, especialmente aquelas que já se mostraram bem-sucedidas em diferentes escolas e redes públicas em todo o território nacional. É evidente que o Brasil possui muito a aprender com suas próprias experiências e políticas educacionais, destacando a necessidade contínua de investimento e aprimoramento nesse setor vital (Barros, 2020).

2.3 RENDA

No contexto da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, o direito à renda é um dos pilares fundamentais que visam garantir a dignidade humana e a justiça social.

A Carta Magna estabelece princípios e diretrizes para a promoção da igualdade e da erradicação da pobreza, reconhecendo a renda como um direito inalienável de todo cidadão. O artigo 6º da Constituição estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados, garantindo assim um mínimo de subsistência para todos os brasileiros.

Nesse contexto, a Constituição estabelece políticas públicas voltadas para a distribuição equitativa de renda, buscando mitigar as desigualdades socioeconômicas e promover o desenvolvimento humano integral de todos os cidadãos.

Scheidiel (2020) examina a evolução histórica da distribuição de renda e riqueza ao longo do tempo, enfatizando sua crescente e extrema relevância nos anos recentes. Destaca a necessidade de uma abordagem transcultural, comparativa e de longo prazo para compreender os mecanismos que têm influenciado essa distribuição.

O surgimento dos Estados, como estruturas altamente competitivas de organização, estabeleceu hierarquias de poder e coerção que distorceram o acesso à renda e à riqueza, ampliando a desigualdade política e econômica (Scheidiel, 2020).

Durante a era agrária predominante, o Estado favorecia uma minoria à custa da maioria, enquanto os ganhos provenientes de serviços públicos não se comparavam às vantagens obtidas através de corrupção, extorsão e pilhagem. Isso resultou em sociedades pré-modernas extremamente desiguais, onde pequenas elites monopolizavam o excedente em cenários de baixa produção per capita e crescimento mínimo (Scheidiel, 2020).

A urbanização, comercialização, inovações financeiras, globalização do comércio e, por fim, a industrialização, todos contribuíram para grandes retornos para os detentores de capital. O direito de propriedade e garantias estatais reforçaram a proteção da riqueza hereditária privada. Mesmo com mudanças nas estruturas econômicas, as normas sociais e os sistemas políticos continuaram a perpetuar a desigualdade de renda e riqueza, mantendo-a elevada ou encontrando novas formas

de crescimento (Scheidiel, 2020).

A disparidade material demanda acesso a recursos que excedam o mínimo vital para a sobrevivência. Desde a última Era Glacial, existem registros de uma distribuição desigual de recursos, especialmente relacionados à produção de alimentos, agricultura e criação de rebanhos, que foram fontes inovadoras de riqueza, permitindo a acumulação e preservação de recursos produtivos. Ao longo desse processo, houve uma evolução das normas sociais para estabelecer direitos sobre esses bens, incluindo sua transmissão para as gerações futuras (Scheidiel, 2020).

Por milênios, a civilização não promoveu uma igualdade pacífica; em várias sociedades, em diferentes estágios de desenvolvimento, a estabilidade favoreceu a desigualdade econômica (Scheidiel, 2020).

As crises estruturais desempenharam um papel fundamental na interrupção da ordem estabelecida, na compreensão da distribuição de renda e riqueza, e na redução do fosso entre ricos e pobres. Ao longo da história registrada, os eventos mais poderosos que causaram nivelamento foram aqueles que geraram os choques mais poderosos (Scheidiel, 2020).

Scheidiel (2020) conclui seu argumento com a tese de que quatro tipos distintos de rupturas violentas foram capazes de reduzir a desigualdade, incluindo guerras com mobilização em massa, revoluções transformadoras, falências estatais e pandemias letais.

Bonelli e Ramos (2023) realizam uma análise da distribuição de renda no Brasil, com o objetivo de identificar como medidas políticas econômicas, desempenho macroeconômico e mudanças na estrutura da força de trabalho se relacionam com a desigualdade. Eles observam evidências de aumentos de longo prazo nos indicadores de desigualdade, especialmente entre as décadas de 1960 e 1970. Importante ressaltar que as tendências de longo prazo parecem não ser afetadas pelo desempenho econômico, embora a estagnação subsequente na década de 1980 tenha causado perdas absolutas de renda para todos os indivíduos em geral, exceto para aqueles de renda mais alta.

No curto prazo, o comportamento tende a ser influenciado pelo desempenho econômico, com evidências de que o crescimento auxilia na melhoria da equidade, enquanto a alta inflação tem o efeito oposto. A análise destaca mudanças estruturais na força de trabalho como o principal fator responsável por alterações na desigualdade desde meados da década de 1970 (Bonelli e Ramos, 2023).

O Brasil representa um estudo de caso singular nesse contexto, devido às significativas mudanças na concentração de renda, que exerceram influência considerável sobre as alterações na política econômica e nas flutuações do desempenho econômico (Bonelli e Ramos, 2023).

Embora as curvas de crescimento econômico brasileiro tenham se elevado ao longo do tempo, indicando ganhos de renda para todos os estratos socioeconômicos entre 1960 e 1980, os ganhos foram maiores nos estratos mais ricos. Para os 10% mais ricos, o aumento de renda nesse período representou cerca de 150% em termos reais, enquanto para os 40% mais pobres, o aumento foi de aproximadamente 120% ao longo das duas décadas (Bonelli e Ramos, 2023).

Os resultados levantados por Bonelli e Ramos (2023) evidenciam um aumento quase contínuo no grau de concentração de renda no Brasil no longo prazo, entre 1960 e 1990.

Em análise dos tempos mais recentes, Barbosa e Souza (2020) observam que a distribuição de renda na década de 2010 enfrentou retrocessos significativos em relação à desigualdade e pobreza. Entre os fatores responsáveis por esse cenário, destacam-se a perda de controle sobre as contas públicas, a pior recessão desde a redemocratização, uma crise política traumática, a eleição mais polarizada da história brasileira e a recuperação econômica mais lenta já registrada na economia do país.

2.4 RANKING DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL NOS ESTADOS BRASILEIROS

Quadro 1 – Ranking do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal nos Estados Brasileiros.

Territorialidade	Posição IDHM	IDHM	Posição IDHM Renda	IDHM Renda	Posição IDHM Educação	IDHM Educação	Posição IDHM Longevidade	IDHM Longevidade
Distrito Federal	1	0,814	1	0,821	2	0,817	6	0,803
São Paulo	2	0,806	2	0,771	1	0,839	5	0,81
Santa Catarina	3	0,792	4	0,759	3	0,79	3	0,827
Minas Gerais	4	0,774	9	0,718	7	0,762	2	0,846
Rio Grande do Sul	5	0,771	3	0,767	10	0,75	7	0,797
Espírito Santo	5	0,771	10	0,715	11	0,742	1	0,864
Paraná	7	0,769	6	0,744	4	0,78	10	0,785
Rio de Janeiro	8	0,762	4	0,759	8	0,758	16	0,769
Mato Grosso do Sul	9	0,742	7	0,733	12	0,741	18	0,751
Goiás	10	0,737	11	0,714	5	0,778	26	0,721
Mato Grosso	11	0,736	8	0,72	8	0,758	24	0,73
Ceará	12	0,734	17	0,658	6	0,766	11	0,784
Tocantins	13	0,731	13	0,684	13	0,732	12	0,779
Rio Grande do Norte	14	0,728	12	0,692	22	0,68	4	0,819
Pernambuco	15	0,719	23	0,647	14	0,721	7	0,797
Acre	16	0,71	18	0,655	19	0,692	9	0,788
Sergipe	17	0,702	16	0,662	21	0,684	17	0,764
Rondônia	18	0,7	15	0,677	18	0,694	23	0,731

Amaz nas	18	0,7	25	0,641	15	0,72	21	0,744
Roraim a	20	0,699	14	0,68	24	0,673	20	0,745
Paraíb a	21	0,698	19	0,653	25	0,669	12	0,779
Bahia	22	0,691	21	0,648	26	0,659	15	0,772
Pará	23	0,69	24	0,645	20	0,686	21	0,744
Piauí	23	0,69	20	0,649	17	0,698	25	0,726
Amapá	25	0,688	21	0,648	27	0,647	14	0,778
Alagoa s	26	0,684	26	0,63	23	0,679	19	0,748
Maranh ão	27	0,676	27	0,603	16	0,716	27	0,715

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

Figura 2: Ranking do IDHM para os estados brasileiros (2021).

Territorialidade	Posição IDHM	IDHM	Posição IDHM Renda	IDHM Renda	Posição IDHM Educação	IDHM Educação	Posição IDHM Longevidade	IDHM Longevidade
Distrito Federal	1º	0,814	1º	0,821	2º	0,817	6º	0,803
São Paulo	2º	0,806	2º	0,771	1º	0,839	5º	0,810
Santa Catarina	3º	0,792	4º	0,759	3º	0,790	3º	0,827
Minas Gerais	4º	0,774	9º	0,718	7º	0,762	2º	0,846
Rio Grande do Sul	5º	0,771	3º	0,767	10º	0,750	7º	0,797
Espírito Santo	5º	0,771	10º	0,715	11º	0,742	1º	0,864
Paraná	7º	0,769	6º	0,744	4º	0,780	10º	0,785
Rio de Janeiro	8º	0,762	4º	0,759	8º	0,758	16º	0,769
Mato Grosso do Sul	9º	0,742	7º	0,733	12º	0,741	18º	0,751
Goiás	10º	0,737	11º	0,714	5º	0,778	26º	0,721
Mato Grosso	11º	0,736	8º	0,720	8º	0,758	24º	0,730
Ceará	12º	0,734	17º	0,658	6º	0,766	11º	0,784
Tocantins	13º	0,731	13º	0,684	13º	0,732	12º	0,779
Rio Grande do Norte	14º	0,728	12º	0,692	22º	0,680	4º	0,819
Pernambuco	15º	0,719	23º	0,647	14º	0,721	7º	0,797
Acre	16º	0,710	18º	0,655	19º	0,692	9º	0,788
Sergipe	17º	0,702	16º	0,662	21º	0,684	17º	0,764
Rondônia	18º	0,700	15º	0,677	18º	0,694	23º	0,731
Amazonas	18º	0,700	25º	0,641	15º	0,720	21º	0,744
Roraima	20º	0,699	14º	0,680	24º	0,673	20º	0,745
Paraíba	21º	0,698	19º	0,653	25º	0,669	12º	0,779
Bahia	22º	0,691	21º	0,648	26º	0,659	15º	0,772
Pará	23º	0,690	24º	0,645	20º	0,686	21º	0,744
Piauí	23º	0,690	20º	0,649	17º	0,698	25º	0,726
Amapá	25º	0,688	21º	0,648	27º	0,647	14º	0,778
Alagoas	26º	0,684	26º	0,630	23º	0,679	19º	0,748
Maranhão	27º	0,676	27º	0,603	16º	0,716	27º	0,715

Elaboração: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2022.

Fontes: dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis aqui.

FAIXAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

No ano de 2021, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil foi de 0,766, com o Distrito Federal registrando o maior IDH de sua área, alcançando 0,814,

enquanto o Maranhão obteve o menor, com 0,676, resultando em uma diferença de 0,138 ou 17,6% entre o melhor e o pior.

O IDH do Distrito Federal é considerado "muito alto", situado entre 0,800 e 1,000, enquanto o do Maranhão é considerado "médio", na faixa de 0,600 a 0,699. Entre os estados brasileiros e o Distrito Federal, apenas duas unidades territoriais alcançaram o nível "muito alto" de desenvolvimento humano (acima de 0,800), 17 alcançaram o nível "alto" (entre 0,700 e 0,799), e 8 estão no nível "médio" (entre 0,600 e 0,699).

Quanto ao critério de renda (IDHM Renda), o Distrito Federal lidera com 0,821 pontos, enquanto o Maranhão está em último lugar com 0,603 pontos, representando uma diferença de 0,218 pontos ou uma queda de 26,5% em relação ao primeiro colocado.

Apenas o Distrito Federal alcançou o patamar "muito alto" de IDHM Renda (entre 0,800 e 1,000), 10 territórios estão no patamar "alto" (de 0,700 a 0,799), e os 16 restantes estão no patamar "médio" (entre 0,600 e 0,699).

No que diz respeito ao componente educacional (IDHM Educação), São Paulo lidera com 0,839, seguido pelo Distrito Federal com 0,817, sendo os únicos a atingir o nível "muito alto" de desenvolvimento humano (acima de 0,800). 14 estados pontuaram no nível "alto" (entre 0,700 e 0,799) e 11 estados no nível "médio" (entre 0,600 e 0,699), com o Amapá apresentando a pontuação mais baixa de 0,647, uma queda de 23% em relação a São Paulo.

O Maranhão ficou na décima sexta posição, com 0,716 pontos, no patamar "alto" do IDHM Educação. A diferença entre a maior e a menor pontuação foi de 0,192. Em relação ao critério de longevidade (IDHM Longevidade), houve uma variação considerável, com 6 territórios brasileiros pontuando acima de 0,800, alcançando um nível "muito elevado", sendo o Espírito Santo o líder com 0,864. São Paulo ficou em quinto lugar com 0,810 e o Distrito Federal em sexto com 0,803. Todos os outros estados alcançaram o nível "alto" (entre 0,700 e 0,799), com o Maranhão registrando a pontuação mais baixa de 0,715.

A diferença entre o maior e o menor pontuador foi de 0,149, representando uma queda de 17,2%. A maior diferença nos índices calculados do IDH entre os territórios brasileiros ocorreu no critério de renda (IDHM Renda), com uma queda de 26,5% entre o Distrito Federal e o Maranhão. Por outro lado, a menor diferença foi no critério de longevidade (IDHM Longevidade), com uma queda de 17,2% entre Espírito

Santo e Maranhão.

Esses critérios evidenciam diferenças significativas na situação das regiões brasileiras, com alguns territórios alcançando níveis mais elevados de desenvolvimento humano em comparação com outros. No entanto, é importante ressaltar que nenhum território atingiu os níveis "baixo" (entre 0,500 e 0,599) e "muito baixo" (entre 0,000 e 0,499) em nenhum dos critérios dos indicadores.

Essa análise parte do pressuposto de que não há disparidades entre as condições socioeconômicas e de vida das pessoas no território brasileiro, considerando uma média de plena igualdade entre os indivíduos. No entanto, ao ignorar as desigualdades sociais existentes, essa análise pode revelar inconsistências nos indicadores sociais, conforme indicado na pesquisa anteriormente.

2.5 RANKING DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL AJUSTADO À DESIGUALDADE, NOS ESTADOS BRASILEIROS

Quadro 2 – Ranking do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Ajustado à Desigualdade, nos Estados Brasileiros.

Territoria- lidades	IDHM 2021	IDHM Ajustado à Desig- ualda- de 2021	IDHM Long- evid- a Ajustado à Desig- ualda- de 2021	IDHM Educa- ção Ajustado à Desig- ualda- de 2021	IDHM Rend- a Ajustado à Desig- ualda- de 2021	IDHM Ajustado à Desig- ualda- de - Perda pela desig- ualda- de 2021	IDHM Long- evid- a Ajustado à Desig- ualda- de - Perda pela desig- ualda- de 2021	IDHM Educa- ção Ajustado à Desig- ualda- de - Perda pela desig- ualda- de 2021	IDHM Rend- a Ajustado à Desig- ualda- de - Perda pela desig- ualda- de 2021
Brasil	0,766	0,591	0,74	0,64	0,436	22,8	9,6	15,4	39,8
Acre	0,71	0,521	0,698	0,545	0,372	26,5	11,4	21,2	43,2
Alagoas	0,684	0,505	0,657	0,517	0,38	26,1	12,2	23,9	39,7
Amapá	0,688	0,523	0,659	0,558	0,388	24,1	15,3	13,8	40,1
Amaz- onas	0,7	0,532	0,65	0,613	0,378	24	12,7	14,9	41
Bahia	0,691	0,507	0,68	0,502	0,382	26,6	11,9	23,8	41,1
Ceará	0,734	0,543	0,702	0,597	0,383	26	10,5	22,1	41,8
Distrit- o Feder- al	0,814	0,637	0,729	0,745	0,475	21,7	9,2	8,8	42,1
Espírit- o Santo	0,771	0,611	0,798	0,634	0,45	20,8	7,6	14,6	37,1
Goiás	0,737	0,591	0,634	0,658	0,496	19,8	12,1	15,4	30,6
Maran- hão	0,676	0,493	0,619	0,546	0,354	27,1	13,4	23,7	41,3
Mato Gross- o do Sul	0,742	0,595	0,666	0,635	0,497	19,8	11,3	14,3	32,2
Mato Gross- o	0,736	0,588	0,635	0,638	0,503	20	13	15,8	30,2

Minas Gerais	0,774	0,625	0,777	0,656	0,478	19,2	8,1	13,9	33,4
Paraíba	0,698	0,514	0,694	0,506	0,386	26,4	10,9	24,4	40,9
Paraná	0,769	0,628	0,718	0,676	0,51	18,4	8,5	13,3	31,4
Pará	0,69	0,527	0,655	0,569	0,392	23,7	12	17	39,2
Pernambuco	0,719	0,53	0,72	0,571	0,362	26,3	9,6	20,8	44
Piauí	0,69	0,509	0,633	0,527	0,395	26,3	12,8	24,5	39,1
Rio de Janeiro	0,762	0,592	0,696	0,681	0,438	22,3	9,5	10,2	42,3
Rio Grande do Norte	0,728	0,537	0,736	0,55	0,383	26,2	10,1	19,1	44,7
Rio Grande do Sul	0,771	0,642	0,731	0,674	0,536	16,8	8,3	10,1	30,1
Rondônia	0,7	0,547	0,632	0,568	0,456	21,8	13,5	18,1	32,6
Roraima	0,699	0,519	0,653	0,568	0,376	25,8	12,4	15,6	44,7
Santa Catarina	0,792	0,67	0,762	0,698	0,565	15,4	7,8	11,6	25,6
São Paulo	0,806	0,654	0,744	0,752	0,5	18,9	8,2	10,4	35,2
Sergipe	0,702	0,522	0,68	0,551	0,38	25,6	11	19,5	42,6
Tocantins	0,731	0,568	0,689	0,58	0,458	22,2	11,5	20,7	33

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

A partir do ajuste dos índices à desigualdade, utilizando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é possível obter um retrato personalizado e mais fiel à realidade brasileira.

Em 2021, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) brasileiro foi de 0,766, porém, ao ser ajustado à desigualdade, esse índice caiu para 0,591, representando uma queda de 22,8% devido à desigualdade. O Brasil transicionou de uma faixa de

desenvolvimento humano considerada elevada, entre 0,700 e 0,799, para uma faixa baixa, entre 0,500 e 0,599, evidenciando a dimensão da perda do desenvolvimento humano devido à desigualdade social.

No quesito longevidade, o Brasil passou de 0,819, um patamar considerado muito elevado, para 0,740, ainda elevado, representando uma queda de 9,6% devido à desigualdade. Em educação, o país decresceu de 0,757 para 0,640, uma queda de 15,4%, saindo do parâmetro alto, entre 0,700 e 0,799, para o parâmetro médio, entre 0,600 e 0,699.

Já no indicador de renda, o Brasil decaiu de 0,724 para 0,436, saindo de uma faixa alta, entre 0,700 e 0,799, para uma faixa muito baixa, entre 0,000 e 0,499, representando um decréscimo de 39,8% devido à desigualdade. Assim, a componente que mais contribuiu para a queda do desempenho do IDH brasileiro devido ao ajuste pela desigualdade foi a desigualdade na renda.

Em relação às realidades territoriais, após o ajuste da desigualdade, Santa Catarina pontuou como o estado com o maior IDHM ajustado, alcançando 0,670 e situando-se na faixa média, entre 0,600 e 0,699, com uma queda de 15,4% devido à desigualdade.

Por outro lado, o Maranhão apresentou o pior cenário, com um IDHM ajustado de 0,493, situando-se no menor patamar do índice, entre 0,000 e 0,499, acarretando em uma queda de 27,1% devido à desigualdade.

Nesse contexto, sete territórios brasileiros pontuaram na faixa média, entre 0,600 e 0,699, enquanto vinte territórios pontuaram entre 0,500 e 0,599, na faixa de desenvolvimento humano baixa, e somente o Maranhão pontuou na faixa de desenvolvimento muito baixa no ano de 2021.

No que se refere ao ajuste do componente de longevidade do índice nas diversas regiões do Brasil, o estado do Espírito Santo se destacou ao alcançar uma pontuação de 0,798, inserindo-se na faixa alta do índice, entre 0,700 e 0,799, ainda que tenha sofrido uma redução de 7,6% devido à desigualdade.

Por outro lado, o estado do Maranhão apresentou a pontuação mais baixa, atingindo 0,619 e adentrando a faixa média do índice, entre 0,600 e 0,699, com uma queda de 13,4% devido às disparidades sociais.

Quanto à classificação geral das regiões brasileiras no que tange ao componente da longevidade, no ano de 2021, 10 territórios se encontram na faixa alta, entre 0,700 e 0,799, enquanto os 17 restantes estão na faixa média, com pontuações

variando de 0,600 a 0,699.

No reajuste considerando o componente educacional do índice, São Paulo obteve a melhor posição, com 0,752 pontos, situando-se na faixa alta do índice, entre 0,700 e 0,799, apesar de uma queda de 10,4% devido à desigualdade.

Por outro lado, a Bahia teve o pior desempenho, com 0,502 pontos, ingressando na faixa baixa do índice, entre 0,500 e 0,599, representando uma queda de 23,8% devido às disparidades sociais.

Em termos gerais, apenas São Paulo e o Distrito Federal alcançaram a faixa alta do índice educacional, enquanto 10 estados se situaram na faixa média e os 15 restantes ficaram na faixa baixa de desenvolvimento, entre 0,500 e 0,599.

No que diz respeito ao componente de renda, após o ajuste para considerar a desigualdade regional, Santa Catarina despontou como a região com melhor colocação, atingindo 0,565, ainda que na faixa baixa de desenvolvimento humano, entre 0,500 e 0,599, sofrendo uma queda de 25,6% devido às disparidades sociais.

Já o estado do Maranhão registrou a pontuação mais baixa, com 0,354 pontos, situando-se na faixa muito baixa do índice, entre 0,000 e 0,500, com uma perda de 41,3% em decorrência da desigualdade.

Nesse contexto, em 2021, apenas os estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso e São Paulo apresentaram pontuações na faixa de desenvolvimento humano baixo, entre 0,500 e 0,599, enquanto todos os outros territórios brasileiros pontuaram entre 0,000 e 0,500, na faixa mais baixa e desfavorável do índice.

Essa análise estatística evidencia que a maior disparidade nas realidades regionais brasileiras está relacionada ao critério de renda, onde o Brasil registrou uma perda significativa de 39,8%. Esse impacto contribuiu de maneira significativa para a redução de 22,8% no IDHM ajustado à desigualdade. Por outro lado, a menor diminuição foi observada na longevidade, com apenas 9,6%, seguida pela educação, que ficou na faixa de 15,4%.

De forma semelhante, nas diferentes regiões brasileiras, Santa Catarina apresentou a menor queda geral, de 15,4%, enquanto o Maranhão teve a maior, de 27,1%, sendo este último o estado mais prejudicado pela desigualdade de acordo com o estudo. Em relação ao critério de longevidade, a menor perda foi registrada no Espírito Santo, com 7,6%, enquanto o estado do Amapá apresentou a maior queda, de 15,3%.

No aspecto educacional, o Distrito Federal teve a menor desigualdade, com 8,8%, enquanto o Piauí registrou a maior, com 24,5%. Por fim, no critério de renda, a menor disparidade foi observada em Santa Catarina, com 25,6%, enquanto Roraima teve a maior, com 44,7%.

Esse panorama da realidade brasileira revela que os piores desempenhos, associados à maior desigualdade, estão diretamente ligados ao acesso à renda, evidenciando uma distribuição muito desigual no país, conforme indicado pelos dados numéricos.

No que diz respeito ao critério educacional, as perdas são evidentes, porém não chegam nem perto da desigualdade observada na renda. Por outro lado, a longevidade demonstrou ser o componente do IDH em que o Brasil teve melhor desempenho, com perdas moderadamente baixas devido à desigualdade, destacando-se como um aspecto em que o país se sai muito melhor em comparação aos demais.

Com uma pontuação tão baixa no critério de renda, após o ajuste para considerar a desigualdade regional entre as pessoas, especialmente quando comparada com a realidade não ajustada pela desigualdade, torna-se evidente que o acesso à renda no Brasil, para a população em geral, é escasso e complexo.

Existe uma grande disparidade entre os indivíduos dentro de uma mesma localidade e, principalmente, entre diferentes localidades, onde algumas regiões brasileiras apresentam indivíduos com grandes acumulações de renda. Para ilustrar melhor esses resultados, a análise do Distrito Federal é bastante elucidativa.

Sem o ajuste da desigualdade, o Distrito Federal é a unidade da federação com a melhor pontuação no IDHM, situando-se no patamar mais elevado do índice, entre 0,800 e 1,000, em todos os seus três componentes: educação, longevidade e renda.

Com 0,814 pontos, ao lado de São Paulo, o Distrito Federal foi um dos poucos territórios brasileiros a pontuar na faixa de desenvolvimento muito alto, alcançando uma pontuação ainda mais alta no critério de renda, com 0,821 pontos, situando-se no patamar mais elevado do índice.

Na educação, a pontuação de 0,821 garantiu o alcance da faixa de desenvolvimento muito alto, entre 0,800 e 1,000, e na longevidade atingiu 0,803 pontos, também na faixa mais elevada do índice, entre 0,800 e 1,000. No entanto, nos índices ajustados à desigualdade, o Distrito Federal obteve 0,637 pontos, passando

da faixa mais alta, acima de 0,800, para a faixa mediana, entre 0,600 e 0,700, representando uma queda de 21,7% devido à desigualdade.

Ao analisar seus componentes, a longevidade alcançou 0,729, caindo da faixa muito alta para a alta, entre 0,700 e 0,799, com uma queda de 9,2%. Na educação, a pontuação foi de 0,745, representando uma queda de 8,8%, e a renda teve uma queda particularmente significativa de 42,1%, caindo para 0,475, adentrando na menor faixa de desenvolvimento considerada pelo índice, que corresponde de 0,000 até 0,500.

Dessa forma, um território considerado altamente desenvolvido mascara uma profunda desigualdade social entre as pessoas que lá vivem. Isso fica evidente ao observarmos que, embora o IDHM Renda seja de 0,817 - um valor muito elevado que pode ser amplamente divulgado em escala nacional e internacional através dos meios de comunicação - a realidade do IDHM Renda ajustado à desigualdade reduz esse índice para 0,475, o patamar mais baixo. Isso demonstra que, embora alguns indivíduos nessa localidade possam ter um acesso significativo à renda, a maioria dos residentes não desfruta desse mesmo acesso, contando com recursos muito limitados, conforme avaliado por esse índice.

Essa disparidade ressalta a profunda desigualdade socioeconômica existente no Distrito Federal. Enquanto uma parcela minoritária desfruta de um padrão de vida muito elevado, com uma renda per capita significativa, a maioria da população vive em condições opostas, com um padrão de vida consideravelmente inferior e uma renda per capita muito baixa. Isso resulta em uma redução direta das oportunidades para o desenvolvimento humano dessas pessoas, evidenciando as disparidades sociais significativas que existem dentro desse território aparentemente desenvolvido.

3 INDICADORES SOCIAIS

Os indicadores sociais são medidas quantitativas que refletem diversas dimensões da vida humana em uma sociedade, como saúde, educação, renda, habitação e participação política. Eles fornecem uma visão abrangente do bem-estar e das condições de vida das pessoas em uma determinada comunidade, região ou país.

Na Constituição Federal de 1988, os indicadores sociais ganham destaque como instrumentos fundamentais para a garantia dos direitos sociais previstos no texto constitucional.

A Carta Magna brasileira, ao estabelecer os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, atribui ao Estado a responsabilidade de promover políticas públicas que visem à redução das desigualdades sociais e à promoção do bem-estar de todos os cidadãos.

Nesse contexto, os indicadores sociais desempenham um papel crucial ao fornecerem dados objetivos que orientam a formulação e avaliação das políticas sociais, permitindo identificar áreas prioritárias de intervenção e monitorar o progresso em direção aos objetivos de desenvolvimento humano e social estabelecidos pela Constituição.

Os indicadores sociais conferem precisão, inteligibilidade e credibilidade ao discurso, tornando a compreensão mais clara e permitindo a apreensão do verdadeiro valor da ação, apesar da existência de estudos muito mais antigos, como pesquisas de 1795, 1797, 1855 e 1901, que compartilhavam o interesse pelas condições de vida da população pobre nas grandes cidades europeias (Milléo, 2021).

Contudo, o surgimento desses indicadores ocorreu a partir de meados dos anos sessenta nos Estados Unidos, através do chamado "Movimento dos Indicadores Sociais", termo cunhado para descrever e caracterizar o crescente interesse de pesquisadores, instituições e governos na busca e compreensão de teorias que sustentassem a proposição de um sistema de informações sobre a sociedade fundamentado em indicadores (Milléo, 2021).

Este movimento era impulsionado por ideias que capturavam a atenção do público, como a monitorização tanto das mudanças ao longo do tempo na vida de uma população em geral quanto das mudanças específicas de subgrupos. Essas informações, quando combinadas com outros dados estatísticos, poderiam gerar

novos insights sobre como melhorar a qualidade de vida das pessoas através de políticas sociais verdadeiramente eficazes (Milléo, 2021).

É importante destacar que os indicadores sociais não são intrinsecamente ligados a um objetivo específico; é sempre necessário avaliar os interesses daqueles que os desenvolvem e os apresentam. Por exemplo, a NASA buscava meios para retratar e avaliar as mudanças provocadas pelo programa espacial na sociedade norte-americana (Milléo, 2021).

Portanto, não se pode afirmar que os indicadores sociais sejam simplesmente estatísticas, nem mesmo apenas estatísticas voltadas para o social, mas sim que seu conteúdo está diretamente relacionado aos objetivos de seus formuladores, permeado pelos valores que orientam sua elaboração (Milléo, 2021).

Considerar os indicadores sociais como estatísticas que se referem a um modelo ou como a definição operacional de um conceito é perfeitamente aceitável. No entanto, essa abordagem apenas oferece uma visão parcial do que os indicadores realmente representam, uma vez que omite o fato de que os modelos de sistemas sociais são formulados de acordo com os objetivos daqueles que os desenvolvem (Milléo, 2021).

Nesse contexto específico, fragmentar a realidade social em conceitos ou componentes de um modelo é o resultado de um procedimento que ocorre antes dessa divisão (Milléo, 2021).

Portanto, a natureza normativa do indicador não se limita apenas aos juízos de valor feitos sobre ele; sua verdadeira essência reside na própria decisão de estudar uma realidade por meio dos indicadores sociais (Milléo, 2021).

Lisbôa e Lisbôa (2020) ressaltam a importância fundamental de estudar os indicadores sociais a longo prazo para compreender o comportamento desses indicadores, sua eficácia e as ações governamentais e políticas públicas utilizadas para melhorá-los, visando beneficiar as gerações presentes e planejar para as futuras.

Eles também enfatizam que um indicador social é uma medida geralmente quantitativa, com significado social substantivo, utilizada para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato de interesse teórico para pesquisa acadêmica ou programática para formulação de políticas públicas. No entanto, é importante destacar que os indicadores sociais são recursos metodológicos empiricamente referenciados que fornecem informações sobre aspectos da realidade social ou sobre mudanças em curso na mesma (Lisbôa e Lisbôa, 2020).

Os indicadores sociais desempenham um papel fundamental ao subsidiar as atividades de planejamento público e a formulação de políticas sociais em diferentes esferas governamentais. Permitem o monitoramento contínuo das condições de vida e bem-estar da população tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, possibilitando uma investigação mais aprofundada sobre a mudança social e os determinantes dos diversos fenômenos sociais (Lisbôa e Lisbôa, 2020).

Nesse contexto, é crucial analisar o comportamento dos indicadores sociais no contexto demográfico brasileiro para entender o grau de interdependência entre eles, com uma perspectiva de longo prazo (Lisbôa e Lisbôa, 2020).

Silva, Oliveira e Alves (2021) exemplificam que o monitoramento por meio de indicadores sociais é essencial para implementar medidas mais adequadas em relação à vulnerabilidade social associada às dificuldades de saúde pública no Brasil, que são frequentes. Apesar de possuir um dos sistemas de saúde mais robustos do mundo, o Brasil ainda enfrenta desafios na sua execução.

Nesse sentido, os municípios representam o elo mais sensível no que se refere às fragilidades para atender às demandas comunitárias de seus territórios, destacando a importância de sua análise (Silva, Oliveira e Alves, 2021).

3.1 MEIO AMBIENTE

O meio ambiente desempenha um papel central na Constituição Federal de 1988, representando um marco na legislação ambiental brasileira. A Carta Magna de 1988, em seu artigo 225, estabelece que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo ao poder público e à coletividade o dever de protegê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Além disso, a Constituição estabelece princípios fundamentais para a proteção ambiental, como o princípio da prevenção, da precaução e da responsabilidade por dano ambiental, norteando toda a legislação ambiental brasileira.

O reconhecimento do direito ao meio ambiente equilibrado como um direito fundamental demonstra a importância dada à proteção ambiental na ordem constitucional brasileira, refletindo a crescente conscientização sobre a necessidade de preservação dos recursos naturais e da biodiversidade para garantir o bem-estar das presentes e futuras gerações.

Azevedo e Bertazzoli (2020) destacam que o direito ao meio ambiente é protegido tanto em âmbito internacional quanto nacional, sendo consagrado no artigo 225 da Constituição Federal brasileira, que garante a todos o direito a um meio ambiente equilibrado, e no artigo 5º, §3º, onde o meio ambiente é reconhecido como um direito fundamental, classificado como de "terceira geração".

Tais direitos, conhecidos como direitos de solidariedade e fraternidade, são considerados transindividuais, visando à proteção do gênero humano. A Constituição impõe ao Poder Público a obrigação de concretizar essa proteção, o que se reflete em inúmeras normas infraconstitucionais voltadas para a preservação ambiental. Globalmente, o movimento de proteção internacional dos Direitos Humanos tem crescido substancialmente desde o Pós-Guerra, visando evitar abusos cometidos pelos Estados contra seus cidadãos (Azevedo e Bertazzoli, 2020).

A inclusão da proteção ambiental na Constituição Federal de 1988 tem repercussões significativas, pois, na modalidade de direito fundamental, é considerada uma cláusula pétrea, assegurando a impossibilidade de sua abolição (Azevedo e Bertazzoli, 2020).

Além disso, essa inclusão atribui ao Estado encargos específicos para garantir e efetivar esse direito. Nesse sentido, a legislação ambiental brasileira se destaca

como uma das mais abrangentes do mundo, sendo essencial destacar a Lei nº 9.605/1998 dos crimes ambientais e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, como marcos importantes nas questões ambientais (Azevedo e Bertazolli, 2020).

No entanto, apesar da ampla proteção legal e do extenso conjunto de legislações, o meio ambiente no Brasil não desfruta de uma proteção efetiva, e isso se deve em grande parte a questões culturais (Azevedo e Bertazolli, 2020).

A ausência de incentivos para a população preservar o ambiente é evidenciada pela alta taxa de descarte de lixo nas ruas, indicando uma falta de preocupação dos cidadãos em destinar corretamente seus resíduos, resultando em problemas ambientais. Além disso, questões econômicas também contribuem para essa situação, pois frequentemente há uma preferência pelos interesses econômicos em detrimento da proteção ambiental, quando ocorre uma contradição entre os dois (Azevedo e Bertazolli, 2020).

É perceptível que o Brasil não está alinhado com sua própria legislação nacional nem com os padrões internacionais, uma constatação evidente pela quantidade de propostas legislativas que visam diminuir as proteções ambientais. Apesar dos esforços da comunidade internacional em fornecer auxílio para aumentar a proteção ambiental no país, a priorização dos interesses econômicos tem sido um obstáculo para a promoção de um meio ambiente saudável (Azevedo e Bertazolli, 2020).

É crucial ressaltar que Romeiro (2019) por meio de estudos metodológicos alternativos sobre o meio ambiente, com o objetivo de evitar perdas irreversíveis e efeitos catastróficos, enfatiza que a preservação ambiental deve ser priorizada, exceto em casos extremos. No entanto, essas situações são definidas de acordo com as condições específicas de tempo e lugar, levando em consideração as decisões sobre como e até que ponto preservar o meio ambiente.

Nesse contexto, as decisões podem ser baseadas em mecanismos de mercado que agregam as preferências individuais, ou por meio da ação coletiva, que envolve a efetiva articulação entre a sociedade civil organizada e o Estado na definição de critérios de avaliação, normas e outros aspectos relevantes (Romeiro, 2019).

Romeiro (2019) também discute a posição ambivalente do Estado brasileiro em relação ao desenvolvimento sustentável da Amazônia, que não se limita apenas

à omissão, mas também inclui iniciativas contraditórias com qualquer política de desenvolvimento sustentável para a região.

Enquanto o Ministério do Meio Ambiente promove uma série de projetos sustentáveis, por outro lado, estimula a produção de grãos em vastas áreas da região através de projetos de infraestrutura de transporte. Essa opção pela produção de grãos na Amazônia é resultado de uma análise de custo-benefício de curto prazo, na qual o valor econômico atribuído à floresta é inferior ao valor esperado a ser obtido com a produção agrícola (Romeiro, 2019).

Landulfo (2020) destaca a importância da transdisciplinaridade entre o meio ambiente e diversas áreas do conhecimento, como a física, pois as atividades que afetam o meio ambiente têm consequências para além do campo de compreensão da física. É necessária a intervenção conjunta de outras disciplinas, uma vez que os problemas ambientais não respeitam fronteiras geopolíticas. O impacto de uma atividade desenvolvida em determinado território pode afetar diretamente ou indiretamente outros ecossistemas, mesmo que distantes.

Landulfo (2020) enfatiza que o conhecimento de áreas diversas, como a física, pode contribuir significativamente para a análise, prevenção ou redução dos problemas ambientais. No caso específico da física, ressalta-se que ela não se limita apenas a um instrumento de laboratório, mas também desempenha um papel crucial na responsabilidade social e política. As decisões tomadas com base em conhecimentos físicos têm consequências diretas para a sociedade, assim como para questões relacionadas ao meio ambiente.

3.2 HABITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 reconhece o direito à habitação como um dos direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros. Em seu artigo 6º, a Constituição estabelece que são direitos sociais a moradia digna, garantindo condições mínimas para uma vida digna e saudável.

Além disso, o artigo 170 da Constituição coloca como princípio da ordem econômica a função social da propriedade, incluindo a propriedade urbana, o que implica na obrigação de garantir o acesso à moradia adequada para todos os cidadãos.

Portanto, a Constituição de 1988 não apenas reconhece o direito à habitação como um direito social, mas também estabelece as bases para a garantia desse direito, exigindo ações do Estado e da sociedade para promover políticas públicas que assegurem a realização efetiva desse direito para todos os brasileiros.

Conforme observado por Cunha (2020) a desigualdade social tem se agravado a cada ano em praticamente todos os países do mundo, não se limitando a nações em desenvolvimento. A associação direta entre desigualdade social e concentração de renda é frequente, entretanto, é essencial aprofundar o entendimento dessas variáveis e de suas inter-relações para identificar as verdadeiras causas que impactam a distribuição de riqueza e, especialmente, suas possíveis consequências sociais.

Embora o capitalismo seja frequentemente apontado como o principal responsável pela desigualdade e concentração de renda, é preciso reconhecer que esse sistema econômico é a força motriz da construção e desenvolvimento da economia contemporânea (Cunha, 2020).

No cerne do capitalismo está o processo produtivo voltado para a comercialização de bens e serviços, com o objetivo de acumular capital através do reinvestimento produtivo, destacando-se a taxa de retorno como uma medida representativa do lucro obtido sobre o investimento (Cunha, 2020).

O Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) da Organização das Nações Unidas (ONU) apontou o Brasil como um dos países com maior concentração de renda no mundo, acompanhado de índices baixos de desenvolvimento humano (Cunha, 2020).

Apesar disso, em nenhum dos indicadores do Índice de Desenvolvimento

Humano (IDH) ou do Coeficiente de Gini, utilizado para medir a desigualdade de renda, pobreza e educação entre países, o déficit habitacional é considerado um componente relevante na avaliação da desigualdade social, apesar de a necessidade de moradia constituir uma variável crucial na implementação e avaliação de políticas públicas (Cunha, 2020).

Ao analisar a quantidade de pessoas sem acesso à moradia adequada ou em condições precárias de habitação, também conhecida como submoradia, é possível compreender, como consequência natural, a carência de infraestrutura básica, educação, saúde, segurança, emprego e renda. Esses diversos aspectos retratam diferentes facetas da desigualdade social, os quais não estão diretamente relacionados ao déficit habitacional (Cunha, 2020).

Oliveira (2022) descreve que, ao longo de quase um século, o Brasil tem implementado políticas habitacionais baseadas na concessão de financiamento de longo prazo para a aquisição de imóveis próprios, desde os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAP) até o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com continuidades e rupturas na forma de financiar a moradia.

A literatura tem avançado no estudo da oferta de crédito, embora permaneça uma lacuna quanto aos desafios do pagamento desses passivos ao longo do tempo, visto que o prazo de amortização do financiamento imobiliário pode ultrapassar o terceiro decênio, e mudanças estruturais na conjuntura econômica podem afetar a capacidade de pagamento dos mutuários (Oliveira, 2022).

Oliveira (2022) argumenta que as experiências históricas indicam que existem limitações estruturais para que o financiamento oneroso de longo prazo possa resolver as carências habitacionais no Brasil, concluindo que a onerosidade das políticas de crédito, desde o início, exclui os mais pobres de sua cobertura, sendo esta a parcela mais afetada pela carência habitacional.

Além da fundamentação anteriormente mencionada, a análise das experiências de crédito no Brasil revela obstáculos mesmo para as famílias que conseguem acessar os recursos para o financiamento habitacional. Questões como corrosão patrimonial, desequilíbrio contratual e inadimplência são enraizadas nos problemas estruturais de uma economia subdesenvolvida e nunca foram efetivamente combatidas (Oliveira, 2022).

Ao longo da história brasileira, surgiram ciclicamente novos problemas que afetaram as bases do crédito para a aquisição da casa própria. No entanto, a cada

nova etapa da política habitacional, o financiamento oneroso de longo prazo para a habitação reapareceu como a suposta solução para os problemas habitacionais (Oliveira, 2022).

Apesar da significativa vulnerabilidade externa decorrente da instabilidade macroeconômica e da flutuação do emprego e renda, que representam as principais dificuldades para o pagamento das prestações pelos mutuários, as políticas habitacionais, ao longo da história, continuaram a enfatizar o financiamento oneroso de longo prazo como estratégia central (Oliveira, 2022).

Diante dos desafios recorrentes, resultantes da condição de subdesenvolvimento do país, as respostas foram apresentadas por meio de soluções criativas, inovadoras e restritivas, dentro dos estreitos moldes da política de crédito (Oliveira, 2022).

Diante dessas considerações, é evidente que os desafios estruturais decorrentes da instabilidade monetária ou da inadimplência, especialmente em momentos de crise, foram enfrentados com novos instrumentos que não abordaram as raízes da problemática. Como resultado, o Brasil não conseguiu implementar uma política de crédito habitacional que não desencadeasse novos problemas, muitas vezes mais graves (Oliveira, 2022).

É importante ressaltar que mesmo as economias centrais continuam enfrentando dificuldades com o endividamento excessivo das famílias, que assumem progressivamente os custos da reprodução social, cada vez mais fornecidos por agentes privados, ao mesmo tempo em que ocorre uma crescente concentração de renda e a desestruturação do pacto social dos Estados de Bem-Estar (Oliveira, 2022).

As políticas de oferta de crédito oneroso de longo prazo para a compra da casa própria, que foram bem-sucedidas em economias centrais durante períodos de crescimento econômico, parecem ter limitações quando aplicadas a uma economia subdesenvolvida que está dismantelando seus escassos direitos sociais e trabalhistas (Oliveira, 2022).

Desde o início dos estudos, ficou claro que seria impossível resolver os problemas habitacionais do país sem o uso maciço de recursos fiscais, especialmente porque as carências habitacionais afetam principalmente os mais pobres, que são incapazes de arcar com os custos dos financiamentos onerosos (Oliveira, 2022).

Assim, nas disputas orçamentárias que financiaram diversas áreas do projeto desenvolvimentista do país ao longo de muitos anos, a moradia não recebeu

prioridade na alocação dos recursos públicos. Apesar disso, a oferta de crédito permitiu impulsionar a construção sem sobrecarregar o setor público, embora essa oportunidade tenha sido acessível apenas para as camadas de renda mais elevada. Diante da falta de atendimento às necessidades dos mais pobres por parte do Estado, estes foram impelidos a avançar com a urbanização, buscando soluções precárias para suas moradias, como favelas e autoconstrução (Oliveira, 2022).

De acordo com Ferreira *et al* (2019) o Programa Minha Casa, Minha Vida tem como principal objetivo a redução do déficit habitacional ao criar mecanismos de incentivo para a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, bem como para a requalificação de imóveis urbanos e a produção e reforma de habitações rurais, destinadas a famílias com renda mensal de até dez salários mínimos.

Por meio dessa iniciativa, o governo buscou garantir o acesso da população de baixa renda à casa própria, além de influenciar o crescimento econômico com a geração de empregos. No entanto, para implementar o PMCMV, o governo federal teve que realizar negociações e articulações políticas que permitiram que o processo tramitasse em regime de urgência para que a lei fosse aprovada com rapidez. Devido a essas barganhas e negociações políticas, tanto o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano quanto a Política Nacional de Habitação foram subjugados às pressões mercadológicas (Ferreira *et al*, 2019).

É relevante ressaltar que o reconhecimento do direito à moradia para a população de baixa renda é de grande importância para o controle social, a tomada de decisões democráticas e a redução das desigualdades socioespaciais. Essa ênfase na moradia como direito social a ser assegurado pelo Estado contribuiu para as mudanças institucionais relacionadas à inclusão dos artigos de política urbana na Constituição Federal de 1988 (Ferreira *et al*, 2019).

3.3 TRABALHO

No contexto da Constituição Federal de 1988, o trabalho adquire uma dimensão crucial como um dos pilares fundamentais para a promoção da justiça social e da dignidade humana.

A Carta Magna de 1988 estabelece, em seu artigo 7º, uma série de direitos dos trabalhadores, que incluem, entre outros, o salário mínimo, a jornada de trabalho limitada a 44 horas semanais, o repouso semanal remunerado, o pagamento de horas extras, o adicional de remuneração para atividades insalubres, o seguro-desemprego, o décimo terceiro salário, o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, a licença maternidade e paternidade, além da proteção em caso de despedida sem justa causa. Além disso, a Constituição também prevê a proteção ao trabalho da mulher, ao trabalho do menor e ao trabalho do adolescente, garantindo condições especiais e proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos.

Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 estabelece um arcabouço legal que busca assegurar direitos trabalhistas básicos e promover a equidade no ambiente laboral, visando à valorização do trabalho como meio de inclusão social e desenvolvimento econômico.

Conforme observado por Tommasi e Corrochano (2020), o trabalho figura como uma das dimensões essenciais da vivência da juventude brasileira, ainda que as tendências recentes apontem para mudanças na importância relativa da escola e do trabalho ao longo das últimas duas décadas. A expansão significativa da presença do sistema educacional entre as gerações mais jovens não obscurece a realidade do trabalho e da busca por oportunidades profissionais, que continuam a ser elementos centrais nas trajetórias de muitos jovens no Brasil.

De acordo com dados do IBGE de 2019, cerca de 38,1% dos jovens brasileiros com idade entre 15 e 29 anos estavam inseridos no mercado de trabalho, sendo que 11,6% estavam simultaneamente estudando e trabalhando, uma presença ainda mais marcante entre os jovens a partir dos 18 anos, independentemente do segmento social ao qual pertenciam. Durante o ápice da pandemia de Covid-19 no Brasil, diversos diagnósticos destacaram o agravamento da crise econômica e a urgência na formulação de respostas, evidenciando que um dos grupos mais impactados por essa crise foi justamente o dos trabalhadores empreendedores (Tommasi e Corrochano, 2020).

No entanto, no contexto brasileiro, não se verifica um ambiente propício para a disseminação do empreendedorismo, seja devido à orientação educacional que prioriza a inserção no mercado de trabalho em empregos formais, alinhada às expectativas familiares, seja pela falta de apoio institucional, especialmente em termos de orientação, capacitação e acesso ao crédito (Tommasi e Corrochano, 2020).

Embora programas públicos e privados tenham sido implementados a partir dos anos 2010 para preencher essas lacunas, incluindo uma gama de opções de crédito bancário direcionadas especialmente à população de baixa renda, o Sebrae desempenha um papel crucial nesse contexto, não apenas promovendo a formalização de empreendimentos, mas também oferecendo capacitação, inclusive integrada ao ambiente escolar (Tommasi e Corrochano, 2020).

Essa iniciativa teve um impacto significativo na proliferação de uma extensa variedade de empreendimentos, os quais foram grandemente beneficiados pela formalização do trabalho, um aspecto que a legislação visava encorajar através da criação de instrumentos como o Micro Empreendedor Individual (Tommasi e Corrochano, 2020).

O trabalhador já não é mais concebido como alguém cujo trabalho é dirigido por outros, mas sim como alguém que deve constantemente investir na construção de suas habilidades e competências para alcançar o sucesso, tanto como trabalhador quanto como empreendedor. Essa é a essência da teoria do capital humano, que exerce uma influência significativa na formação das novas gerações desde a década de 1990, levando à busca por habilidades que atendam a essa demanda (Tommasi e Corrochano, 2020).

Portanto, não se trata apenas de quantos empreendedores estão atuando no mercado brasileiro, sejam jovens ou não. Em tempos de crise, o empreendedorismo emerge como uma alternativa para aumentar a renda, mas, além disso, ser empreendedor pode ser considerado como uma espécie de mentalidade, uma forma de autogestão. Esse aspecto tem um impacto particularmente forte sobre as gerações mais jovens (Tommasi e Corrochano, 2020).

Assim, ser empreendedor em qualquer contexto da vida implica ter uma postura proativa, tomar iniciativas e não se resignar passivamente às dificuldades, mas sim buscar ativamente melhorar as próprias condições de vida, assumindo a responsabilidade pelos sucessos e fracassos pessoais (Tommasi e Corrochano, 2020).

Trovão e Araújo (2020) destacam que após o primeiro decênio do século XXI, um período marcado por uma retomada da atividade econômica, com aumento da geração de emprego e renda, redução do desemprego e alguma diminuição das desigualdades, o Brasil testemunhou, especialmente após 2011, uma desaceleração significativa em seu crescimento econômico, culminando em um cenário de profunda depressão econômica, com uma queda acumulada de mais de 7% do PIB nos anos de 2015 e 2016, e uma recuperação lenta a partir de 2017.

Essa crise econômica teve repercussões no mercado de trabalho, levando a uma rápida inversão na tendência de redução das taxas de desemprego. Milhões de empregos foram perdidos, deixando o país muito distante dos níveis de emprego pré-crise. Nesse contexto, ressurgem com maior destaque no debate público as discussões sobre a rigidez do mercado de trabalho, atribuindo à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) a responsabilidade pela dificuldade na retomada da geração de empregos no país (Trovão e Araújo, 2020).

Assim, os argumentos que enfatizam a rigidez do mercado de trabalho, sugerindo a necessidade de reformas na CLT para estimular a criação de novos postos de trabalho, tornaram-se prementes (Trovão e Araújo, 2020).

Para compreender historicamente, no período entre 1940 e 1980, a estruturação do mercado de trabalho nacional foi influenciada pela urbanização e industrialização, sob um modelo político regulatório que resultou em um mercado de trabalho com proteção social limitada. A partir dos anos 1940, foi estabelecida uma regulação do mercado de trabalho e das relações trabalhistas, incluindo a instituição do salário mínimo e legislação para regulamentar as relações de trabalho, conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Trovão e Araújo, 2020).

Embora a CLT tenha permitido a organização sindical, ainda que sob supervisão estatal, ela se aplicava apenas a certos segmentos não agrícolas, em um contexto em que a maioria da força de trabalho estava no setor agropecuário. Como resultado, as leis trabalhistas contribuíram para uma proteção social limitada e restrições às relações de trabalho (Trovão e Araújo, 2020).

Nesse contexto, não foram desenvolvidos mecanismos para garantir as conquistas trabalhistas ou regular as relações de trabalho de forma abrangente. O Estado brasileiro, de forma autoritária, bloqueou a ação sindical e impediu a negociação coletiva autônoma que poderia promover a disseminação de direitos. A repressão sindical durante os governos militares e a falta de regulação social eficaz

resultaram em um ambiente desfavorável para os trabalhadores, exacerbado pela disponibilidade excessiva de mão de obra, o que dificultou a formação de sindicatos fortes capazes de garantir salários melhores ao longo do processo de industrialização (Trovão e Araújo, 2020).

Anunciação e Santana (2022) destacaram que em 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, o título II abordou os direitos e garantias fundamentais, agrupando-os em direitos individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e direitos relacionados à participação em partidos políticos e sua organização e existência.

No preâmbulo da Constituição brasileira, estabelece-se que o Estado Democrático brasileiro tem como um de seus objetivos assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais de cada cidadão. Nesse sentido, os artigos 6º e 7º da Constituição consagram o direito ao trabalho como um direito social, inserindo-o no rol dos direitos fundamentais (Anunciação e Santana, 2022).

Embora essenciais e imprescindíveis a todos os indivíduos, tais direitos não possuem caráter absoluto, podendo ser relativizados. Nesse contexto, a Consolidação das Leis Trabalhistas prevê a possibilidade de ocorrer, em casos de força maior, a redução de salário do empregado (Anunciação e Santana, 2022).

No entanto, devido à excepcionalidade do momento enfrentado com o surgimento da pandemia da COVID-19, as hipóteses previstas na CLT não se mostraram suficientes para enfrentar esse período de calamidade pública. Assim, o Governo Federal foi responsável por implementar novas medidas para conter os impactos econômicos causados pela pandemia (Anunciação e Santana, 2022).

Essas medidas foram implantadas com o objetivo de manter o emprego e a renda do trabalho, e para atingir tal objetivo, ocorreu a flexibilização de alguns direitos trabalhistas. As medidas autorizaram a redução salarial, a diminuição da jornada ou a suspensão temporária do contrato de trabalho, por meio de acordo individual estabelecido entre o empregado e o empregador (Anunciação e Santana, 2022).

3.4 VULNERABILIDADE SOCIAL

A Constituição Federal de 1988, frequentemente chamada de "Constituição Cidadã", representou um marco na história do Brasil ao estabelecer diversos direitos sociais e fundamentais.

No contexto da vulnerabilidade social, a Constituição de 1988 reconheceu e procurou enfrentar os desafios enfrentados por grupos sociais historicamente marginalizados.

Ao garantir direitos como educação, saúde, assistência social, trabalho, moradia e alimentação, a Constituição buscou mitigar as desigualdades e promover a inclusão social.

No entanto, apesar dos avanços, a vulnerabilidade social persiste no país, especialmente entre populações como negros, indígenas, mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas em situação de rua, que enfrentam obstáculos adicionais no acesso a esses direitos e enfrentam maior risco de exclusão e marginalização.

Assim, embora a Constituição de 1988 represente um importante passo na garantia de direitos sociais, a efetivação desses direitos e o combate à vulnerabilidade social continuam sendo desafios urgentes para o Brasil.

Souza, Panúncio-Pinto, e Fiorati (2019) observam que o sofrimento psíquico para aqueles em situação de vulnerabilidade social é amplificado, já que as condições socioeconômicas exercem um grande impacto na qualidade de vida e bem-estar desses indivíduos e grupos com recursos limitados.

Nestas circunstâncias, as pessoas enfrentam uma série de eventos de vida adversos que podem ter graves consequências nas relações familiares e comunitárias. A saúde mental é influenciada por fatores sociais, psicológicos e biológicos. Por exemplo, pessoas e grupos que enfrentam constantes pressões socioeconômicas, muitas vezes associadas à pobreza e baixa escolaridade, estão em risco para problemas de saúde mental (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Além disso, os danos à saúde mental podem ser atribuídos a estilos de vida pouco saudáveis, condições de trabalho estressantes, mudanças sociais abruptas, exclusão social, violência, discriminação de gênero e violações dos direitos humanos. Todas essas questões estão ligadas à exposição a eventos adversos ao longo da vida (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Portanto, a inclusão social de pessoas e grupos é grandemente facilitada

quando há acesso e participação em ocupações diárias que são significativas e atendem às necessidades pessoais, de saúde e sociais (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

No âmbito da justiça ocupacional, percebe-se que em situações de vulnerabilidade social e injustiça ocupacional, há uma limitação de acesso e escassas oportunidades para participar de ocupações essenciais para o bem-estar humano (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Destaca-se a educação como uma ocupação primordial para crianças e adolescentes, pois proporciona acesso a recursos materiais e simbólicos cruciais para uma vida digna (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

A terapia ocupacional reconhece o desempenho educacional como fundamental para o desenvolvimento de habilidades e a integração social nesta faixa etária. Incentivar a participação nessa ocupação desde cedo na infância pode contribuir para a formação política e ética, promovendo a cidadania e beneficiando a saúde, bem-estar e desenvolvimento durante essa fase (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Em meio a uma profunda desigualdade social, as famílias enfrentam dificuldades para cumprir as tarefas básicas de proteção e apoio aos membros mais vulneráveis e dependentes. A vulnerabilidade social, caracterizada pelo acesso limitado ao trabalho, renda e educação, impacta diretamente a capacidade das famílias de cuidar de suas crianças e adolescentes (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Entre as diversas dimensões da vulnerabilidade social, há uma compreensão limitada sobre o papel da escola, visto que para crianças e adolescentes, a escola é percebida como um espaço de convívio, expressão de laços afetivos, comunitários e relações sociais (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Nas narrativas e percepções infantis em relação à instituição escolar, as crianças a descrevem como um local para encontrar amigos, uma representação que também é compartilhada no imaginário de grupos de jovens e adolescentes reunidos. Assim, a escola não é necessariamente vista como um ambiente de formação profissional, desenvolvimento social ou oportunidades educacionais e pessoais ampliadas (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

A participação em redes de suporte social revela a importância atribuída às relações sociais pelas crianças e adolescentes em suas narrativas. Essas redes

incluem a família nuclear, composta por pais e irmãos, a família estendida, que engloba avós, tios e primos, e a rede comunitária, formada por amigos da escola e organizações locais, como a própria escola. Nesse contexto, a família surge como a principal fonte de apoio, sendo com quem mais conversam, se abrem e buscam suporte quando necessário (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Em termos de estrutura e acesso, crianças e adolescentes mencionam a falta de opções culturais e de lazer em suas comunidades, expressando o desejo de ter espaços adequados próximos às suas casas para utilizar com amigos, como praças ou campos de futebol, entre outros (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

É relevante mencionar que há relatos por parte das mães que indicam uma certa negligência em relação à escola, pois, devido à falta de oportunidades educacionais durante suas próprias infâncias e adolescências, essas mães não reconhecem plenamente a importância da educação formal (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Nessa perspectiva, a escola é vista como uma atividade secundária em relação ao trabalho e à obtenção de renda; no discurso das mães, a escola é apenas um lugar para as crianças e jovens permanecerem enquanto não conseguem emprego. Não há uma percepção ampla da escola como um ambiente de transformação, preparação para a vida e cidadania, ou mesmo como um espaço de formação profissional (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Na complexa teia da vulnerabilidade social, as mães tendem a associar o fracasso escolar de seus filhos a supostos problemas ou limitações pessoais inerentes às próprias crianças e adolescentes, culpabilizando-os pelo desempenho insatisfatório na escola. Paralelamente, os professores também culpam as famílias pelo fracasso escolar de seus alunos, argumentando que elas não reconhecem os determinantes sociais e as desigualdades existentes (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

As formas de interação social que emergem desses discursos revelam que o modo como as mães educam seus filhos muitas vezes incorpora expressões claras de violência. Elas recorrem à violência física como método de disciplina e correção de comportamento, uma prática considerada comum, naturalizada e historicamente aceita por uma parcela significativa da sociedade brasileira (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

É perceptível que as mães passam aos filhos a ideia de que a violência é um

meio necessário e justificado, reproduzindo assim uma cultura de subalternidade, por meio de discursos que os filhos internalizam como sendo para o próprio bem deles (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

No contexto da vulnerabilidade social, persistem as desigualdades de gênero e a imposição de uma tripla carga de trabalho sobre as mulheres. Durante as narrativas, fica evidente que é atribuída às mulheres uma responsabilidade maior, assumindo o papel de provedora e passando longos períodos fora de casa, ao mesmo tempo em que também precisam cuidar dos filhos. Além disso, há a presença de um modelo machista que prevalece nas relações familiares, no qual os homens tendem a se omitir das responsabilidades domésticas e do cuidado com os filhos (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Esse acúmulo e agravamento do estresse tendem a afetar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, especialmente em casos nos quais os homens não colaboram financeiramente e ainda apresentam preocupações adicionais devido ao uso de álcool e outras drogas (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

A vulnerabilidade social também se manifesta na precariedade das relações de trabalho, conforme relatado pelas mães. Os discursos ressaltam a falta de trabalho e renda estáveis, seja devido ao desemprego, subemprego ou informalidade. Essas narrativas destacam a insuficiência de renda e as dificuldades em atender às necessidades básicas dos filhos, como vestuário, calçados e material escolar (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

As fragilidades e rupturas na estrutura familiar são evidentes, pois essas questões têm um impacto direto sobre as crianças e adolescentes, especialmente diante de rupturas nos laços familiares ou de vínculos frágeis. A classe docente relata observar mudanças no comportamento e na conduta das crianças e adolescentes, seja de forma positiva ou negativa, em resposta à estabilidade ou instabilidade dos laços familiares (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Ao discutir a vulnerabilidade social e o sofrimento, é crucial destacar a falta de percepção por parte das mães em relação ao sofrimento de seus filhos. Enquanto os professores conseguem reconhecer as dificuldades dos alunos em expressar seus problemas e solicitar ajuda, muitas vezes o comportamento inadequado é a única forma que as crianças encontram para comunicar seu sofrimento. Quando não são tomadas medidas de atenção e cuidado nessas situações, o sofrimento pode persistir (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

É importante ressaltar também a falta de preparo dos professores em identificar o sofrimento relacionado à vulnerabilidade social e seu impacto no desempenho acadêmico. Existem inúmeros sinais de sofrimento entre as crianças e adolescentes, incluindo dificuldades em lidar com situações cotidianas, autoridades ou com a convivência em grupo. Além disso, há casos em que as crianças e adolescentes se mostram reservados, sem compartilhar as situações vivenciadas em casa, apesar de evidências claras de que algo está errado (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Mesmo diante dos déficits no desempenho das crianças e adolescentes, observa-se uma falta de estratégias para lidar com essa realidade. Os professores expressam um sentimento de impotência, relatando que as políticas e recomendações governamentais não são adequadas à realidade que enfrentam. Além disso, reconhecem sua própria falta de preparo e as dificuldades em lidar com situações de vulnerabilidade. Ao relacionar a condição desigual de vida com o comportamento e desempenho escolar, os professores podem adotar uma perspectiva diferente sobre a vulnerabilidade social (Souza, Panúncio-Pinto, Fiorati, 2019).

Carvalho *et al.* (2021) destacaram que a crise sanitária da Covid-19 apenas ressaltou o que já era uma realidade concreta no Brasil, evidenciando o papel crucial dos serviços públicos de saúde, como o Sistema Único de Saúde (SUS), no atendimento gratuito às pessoas que necessitam, além de promover o acesso regular às vacinas.

Isso enfatizou a necessidade do país em melhorar não apenas as condições durante a pandemia, mas também agir de forma abrangente por meio de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades e vulnerabilidades. Somente ações amplas poderão combater a perversidade da desigualdade estrutural, agravada e exacerbada pela pandemia (Carvalho *et al.*, 2021).

Em relação à pandemia, Cestari *et al.* (2021) destacaram que a influência dos indicadores de vulnerabilidade sobre a incidência de Covid-19 mostrou que quanto maior o nível de escolaridade, menor o risco de adoecimento. Além disso, a população em idade ativa para o trabalho é a que apresenta maior vulnerabilidade à exposição à infecção.

Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social no contexto pandêmico permitiu identificar e priorizar grupos com maior vulnerabilidade, bem como orientar e adaptar intervenções para proteger essa população. Isso ressalta a urgência do

realocamento de recursos públicos e do reforço das ações de promoção da saúde e medidas preventivas em áreas de maior vulnerabilidade social, visando a formulação de novas políticas e programas para estabilização socioeconômica e redução das desigualdades sociais (Cestari *et al.*, 2021).

4 ANÁLISE DOS INDICADORES SOCIAIS

A análise dos indicadores sociais no contexto da Constituição Federal de 1988 é fundamental para compreender e monitorar o cumprimento dos direitos fundamentais estabelecidos na legislação brasileira. A Constituição de 1988 garante uma série de direitos sociais, como saúde, educação, trabalho, moradia, entre outros, e os indicadores sociais permitem avaliar se essas garantias estão sendo efetivamente cumpridas.

Ao analisar os indicadores sociais, é possível avaliar a eficácia das políticas públicas implementadas para promover o bem-estar social. Isso inclui programas de saúde, educação, assistência social, habitação, entre outros.

A Constituição Federal estabelece a obrigação do Estado em garantir o acesso universal a esses serviços, e os indicadores sociais nos ajudam a verificar se essas políticas estão atingindo seus objetivos.

Além disso, a análise dos indicadores sociais nos permite identificar disparidades e desigualdades sociais, como aquelas relacionadas a gênero, raça, classe social e local de residência. Essa análise é crucial para garantir que políticas públicas sejam direcionadas de forma a reduzir essas desigualdades e promover a equidade, princípio fundamental da Constituição Federal.

Os indicadores sociais também fornecem dados sobre o acesso das pessoas a direitos fundamentais, como saúde, educação e moradia, que são essenciais para a garantia dos direitos humanos.

A Constituição Federal de 1988 consagra os direitos humanos como um dos pilares do Estado brasileiro, e a análise dos indicadores sociais nos ajuda a monitorar o cumprimento desses direitos.

Em suma, a análise dos indicadores sociais é essencial para garantir o cumprimento dos direitos fundamentais, promover a equidade e a justiça social, garantir os direitos humanos e orientar a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o bem-estar da população.

4.1 ANÁLISE DOS INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

Quadro 3 – Indicadores de meio ambiente nos territórios brasileiros.

Territorialidades	% de cobertura vegetal natural 2017	Concentração dos focos de calor 2017
Brasil	66,93	1000
Acre	88,35	12,31
Alagoas	17,48	1,71
Amapá	92,13	5,16
Amazonas	95,49	40,13
Bahia	52,93	31,6
Ceará	70,1	11,36
Distrito Federal	51,32	1,25
Espírito Santo	21,4	1,05
Goiás	38,46	43,93
Maranhão	70,74	131,09
Mato Grosso do Sul	43,8	26,07
Mato Grosso	66,25	174,24
Minas Gerais	36,77	35,91
Paraíba	53,48	2,07
Paraná	26,69	11,14
Pará	80,2	249,29
Pernambuco	48,1	2,9
Piauí	85,2	37,28
Rio de Janeiro	28,77	3,45
Rio Grande do Norte	50,76	1,53
Rio Grande do Sul	46,79	5,6
Rondônia	60,9	48,42
Roraima	94,48	6,15
Santa Catarina	47,87	4
São Paulo	20,94	17
Sergipe	15,66	0,65
Tocantins	72,04	94,7

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

A análise dos indicadores de meio ambiente apresentados no Quadro 3 revela importantes insights sobre a situação ambiental nos diferentes territórios brasileiros. Os indicadores examinados são a percentagem de cobertura vegetal natural em 2017 e a concentração de focos de calor no mesmo ano, com dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e compilados no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Em relação à cobertura vegetal natural, o Brasil

apresenta uma taxa de preservação de 66,93%, o que sugere um nível relativamente alto de conservação em comparação com muitos outros países.

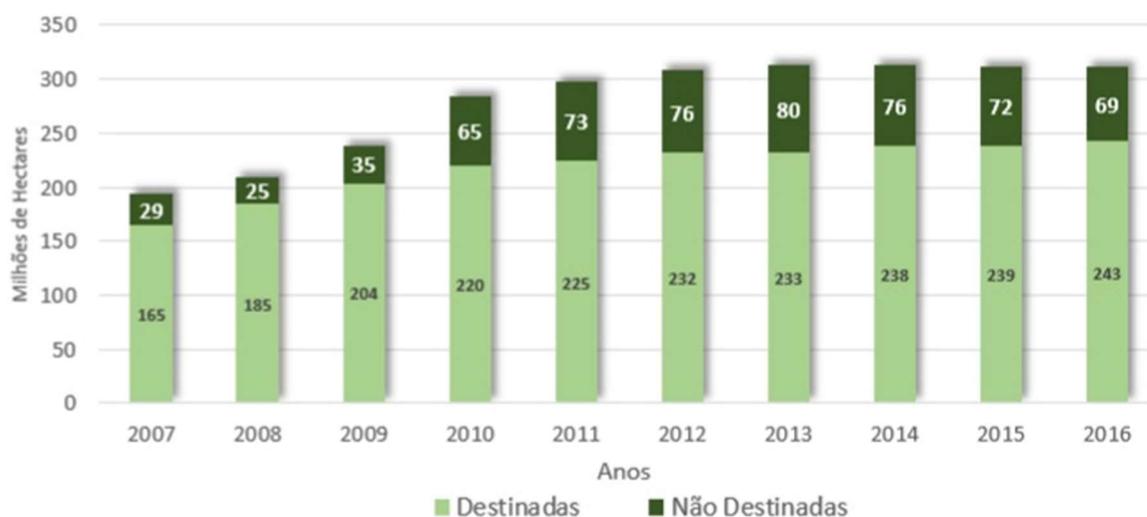
No entanto, ao analisar os dados específicos por estado, observa-se uma grande disparidade. Estados como Acre, Amapá, Amazonas, Roraima e Piauí registram níveis muito elevados de cobertura vegetal, com percentuais que superam 85%, o que reflete a importância dessas regiões para a manutenção da biodiversidade e dos ecossistemas naturais do país.

Por outro lado, estados como Sergipe, Espírito Santo e São Paulo apresentam taxas preocupantemente baixas de cobertura vegetal, inferiores a 25%, o que indica um maior grau de desmatamento e degradação ambiental nessas áreas. No que diz respeito à concentração de focos de calor, os dados também revelam uma realidade heterogênea entre os estados brasileiros.

O número de focos de calor é uma medida significativa de atividades como queimadas e incêndios florestais, que podem ser causados por diversos fatores, incluindo desmatamento, práticas agrícolas inadequadas e condições climáticas adversas. Em 2017, o estado do Pará registrou a maior concentração de focos de calor, com um impressionante total de 249,29 por milhão de hectares, seguido pelo Mato Grosso, Maranhão e Tocantins. Esses números sugerem áreas de alta vulnerabilidade ambiental, onde as ações de conservação e prevenção de incêndios são especialmente importantes.

É crucial destacar que os dados apresentados são de 2017 e podem não refletir a situação atual, visto que as condições ambientais podem ter mudado nos últimos anos devido a uma variedade de fatores, incluindo políticas de conservação, pressões econômicas e mudanças climáticas. Portanto, uma análise atualizada e contínua desses indicadores é fundamental para monitorar e orientar as políticas de gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável no Brasil.

Figura 3: Áreas de Florestas Públicas



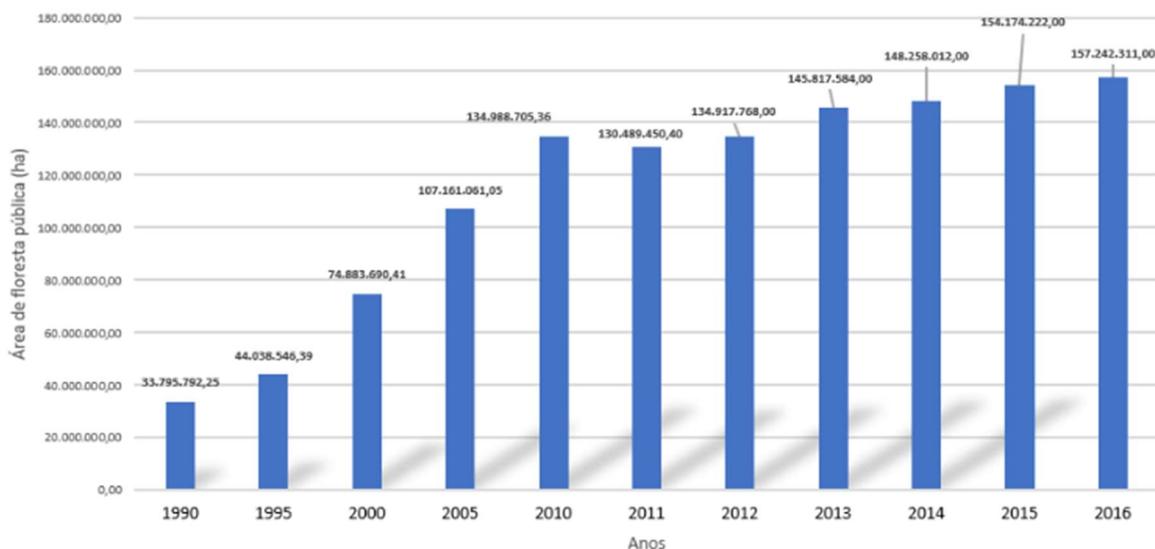
Fonte: Cadastro Nacional de Florestas Públicas, 2016.

O indicador referente à extensão das áreas de florestas públicas descreve a proporção do território brasileiro composta por terras públicas com cobertura florestal. Essas áreas são reservadas para garantir acesso seguro aos recursos derivados das florestas para a população, bem como para assegurar um ambiente saudável para as gerações futuras. As florestas públicas podem ser de origem natural ou plantada e estão distribuídas pelos diversos biomas do Brasil, sob a jurisdição dos entes federados (MMA, 2024).

O objetivo primordial deste indicador é preservar, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, implementando práticas de manejo florestal sustentável. Isso inclui medidas para combater a desertificação, interromper e reverter a degradação do solo, bem como deter a perda de biodiversidade. Até o ano de 2020, o objetivo é garantir a conservação, revitalização e uso responsável dos ecossistemas terrestres e de água doce interiores, com ênfase em florestas, áreas úmidas, montanhas e terras áridas, conforme estipulado em acordos internacionais (MMA, 2024).

Entre o início dos registros históricos e o ano de 2010, houve um notável aumento na extensão das Florestas Públicas, resultado da identificação de terras públicas pelo Programa Terra Legal e subsequente destinação dessas áreas. A partir desse ponto, não foram observados acréscimos significativos na área total, indicando uma tendência à estabilidade. Este fenômeno é atribuído à consolidação do processo de identificação das terras públicas e à subsequente alocação eficaz dessas áreas (MMA, 2024).

Figura 4: Área de Floresta Pública Com Uso Comunitário



Fonte: Cadastro Nacional de Florestas Públicas, 2016.

O indicador acompanha a extensão das florestas públicas destinadas ao uso por populações e comunidades tradicionais, com o objetivo de preservar de forma sustentável essas áreas florestais. As florestas públicas referem-se a espaços arborizados, naturais ou plantados, localizados em diferentes biomas do Brasil, sob jurisdição da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal (MMA, 2024).

Este indicador detalha a quantidade de floresta pública reservada para a prática tradicional de ocupação do território brasileiro, com o intuito de garantir um acesso seguro e equitativo à terra para mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores que utilizam os recursos naturais de forma tradicional e sustentável (MMA, 2024).

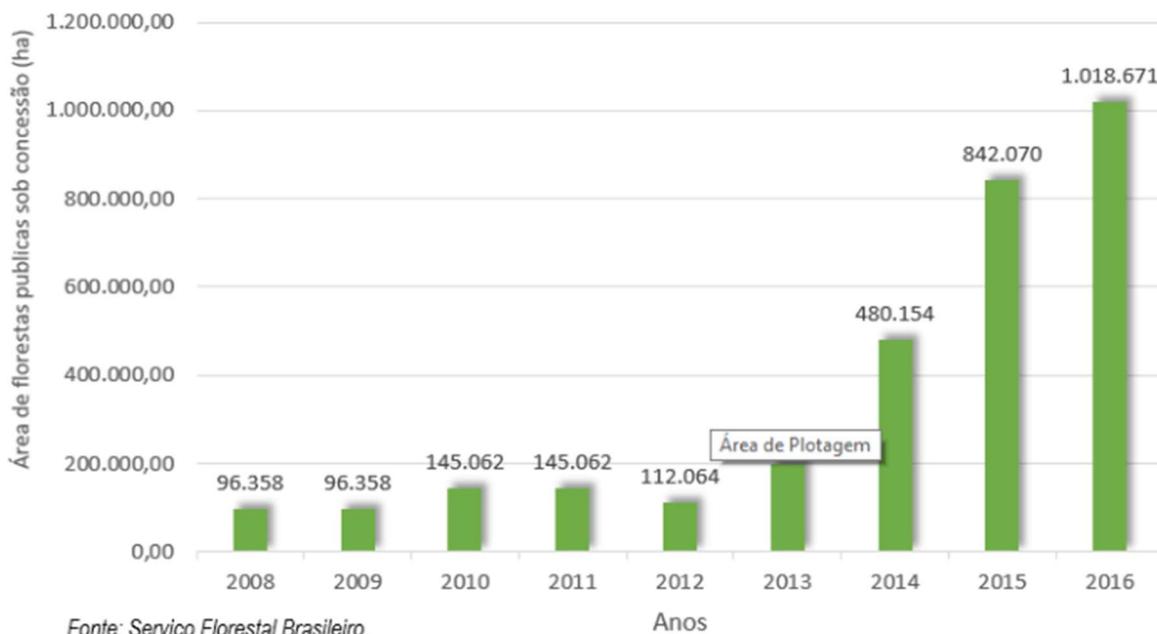
Os objetivos incluem a erradicação da fome, a promoção da segurança alimentar, a melhoria da nutrição e o fomento da agricultura sustentável. Até 2030, pretende-se duplicar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, especialmente mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores (MMA, 2024).

Isso será alcançado através do acesso seguro e equitativo à terra, assim como a outros recursos produtivos, insumos, conhecimentos, serviços financeiros, mercados e oportunidades de emprego não agrícola. Quanto à evolução ao longo do tempo, nota-se uma tendência de aumento notável até 2010, principalmente devido

aos esforços eficazes na identificação e alocação das terras públicas (MMA, 2024).

A partir desse ano, observa-se uma estabilização, uma vez que as novas áreas incluídas não apresentam variação significativa. Essa estabilidade está relacionada à maturidade das alocações de terras, um processo em que o Brasil tem progredido nos últimos 10 anos (MMA, 2024).

Figura 5: Área de Florestas Públicas Federais sob Concessão Florestal



Fonte: Serviço Florestal Brasileiro.

O indicador monitora a extensão das florestas públicas federais concedidas a empresas privadas para a prática sustentável da produção florestal. Este indicador desempenha um papel crucial ao registrar o aumento da área de florestas públicas federais sob concessão, contribuindo assim para a mitigação do desmatamento, prevenção da grilagem de terras públicas e evitar a conversão do uso do solo. Além disso, busca melhorar a qualidade de vida das populações circunvizinhas às áreas concedidas, incentivando o processamento local da madeira e promovendo a geração de emprego e renda (MMA, 2024).

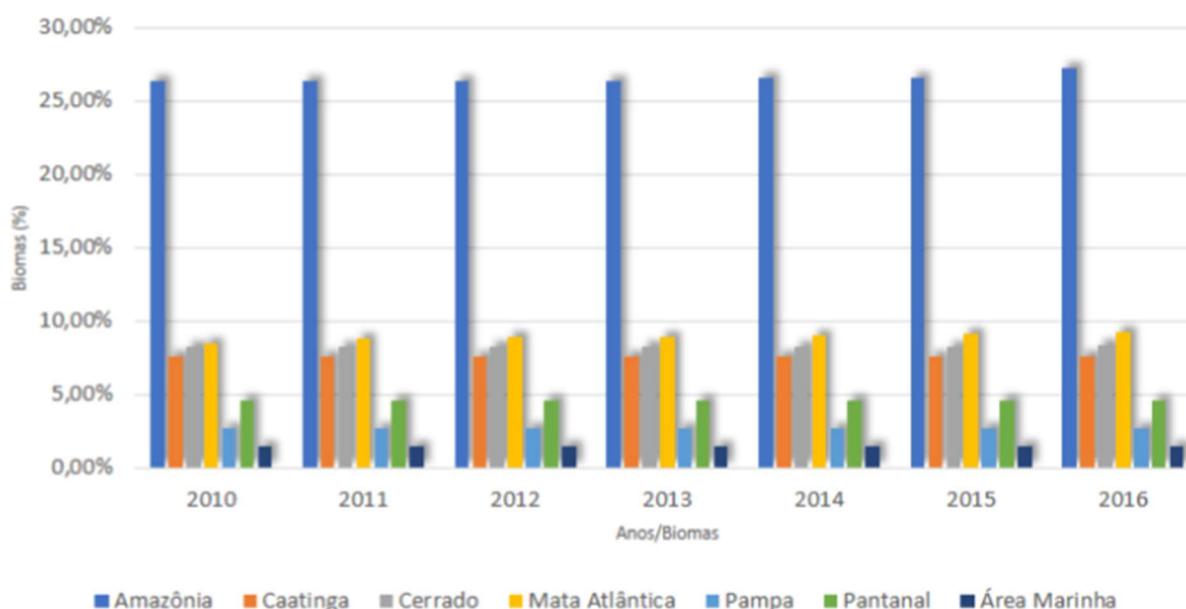
As metas e objetivos incluem a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, a gestão sustentável das florestas, o combate à desertificação, a reversão da degradação da terra e a contenção da perda de biodiversidade (MMA, 2024).

Até 2020, há a intenção de promover a implementação da gestão sustentável

de todos os tipos de florestas, conter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o plantio e replantio de árvores em escala global. No período analisado, de 2008 a 2016, o indicador apresenta uma tendência crescente (MMA, 2024).

Até o final de 2016, mais de 1 milhão de hectares de florestas públicas federais estavam sob concessão florestal. Em 2016, foram assinados três contratos de concessão na Floresta Nacional de Caxiuanã, resultando em um aumento de 21% na área concedida em relação a 2015. A perspectiva para os próximos anos é a concessão de novas áreas (MMA, 2024).

Figura 6: Proporção dos biomas e ambiente marinho em Unidades de Conservação.



Fonte: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.

O indicador aborda a porcentagem do território brasileiro coberto por Unidades de Conservação listadas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, desagregado por bioma. Este aspecto é crucial para avaliar o progresso em relação à Meta ODS, que visa garantir a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores, especialmente florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas (MMA, 2024).

As Unidades de Conservação são consideradas instrumentos fundamentais para a proteção desses ecossistemas, tornando a mensuração da porcentagem do território de cada bioma coberto por essas unidades um indicador relevante para

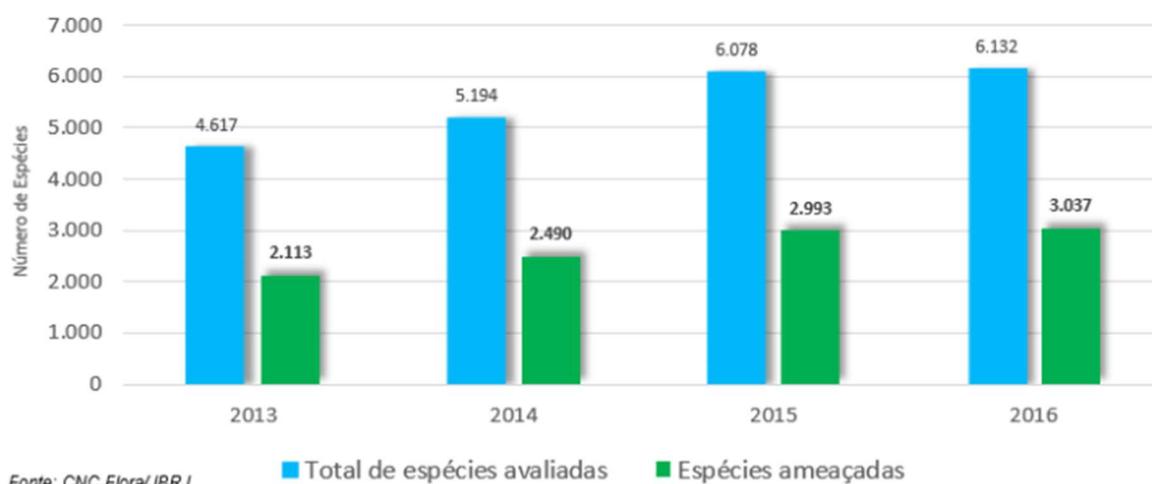
avaliar a contribuição para essa meta. Além disso, a Meta ODS está alinhada com obrigações decorrentes de acordos internacionais, e as metas nacionais para a proteção dos biomas por meio de Unidades de Conservação são estabelecidas em 30% para a Amazônia e 17% para os demais biomas terrestres até 2020, conforme acordado na Convenção sobre Diversidade Biológica (MMA, 2024).

Os objetivos desse indicador incluem a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, a gestão sustentável das florestas, o combate à desertificação, a detenção e reversão da degradação da terra e a contenção da perda de biodiversidade.

Até 2020, busca-se assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores, em conformidade com as obrigações decorrentes de acordos internacionais (MMA, 2024).

A tendência do indicador aponta para um aumento percentual de proteção em todos os biomas, impulsionado pela retomada da criação de novas Unidades de Conservação. Contudo, no período de 2010-2016, observa-se uma estabilização nos biomas Caatinga, Pampa, Pantanal e Área Marinha (MMA, 2024).

Figura 7: Número de espécies ameaçadas da flora brasileira.



Fonte: CNC Flora/JBRJ

O indicador engloba a proporção de espécies da flora brasileira avaliadas em relação ao risco de extinção em comparação com o número total de espécies conhecidas. O Centro Nacional de Conservação da Flora (CNCFlora), vinculado ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), tem a

responsabilidade de avaliar o risco de extinção da flora do Brasil, alinhado com as metas internacionais da Estratégia Global para a Conservação de Plantas (GSPC) (MMA, 2024).

A meta 2 da GSPC, seguida pelo CNCFlora, visa avaliar o risco de extinção de toda a flora até 2020. Este indicador busca quantificar a proporção de espécies da flora brasileira avaliadas quanto ao risco de extinção em relação ao número total de espécies conhecidas (MMA, 2024).

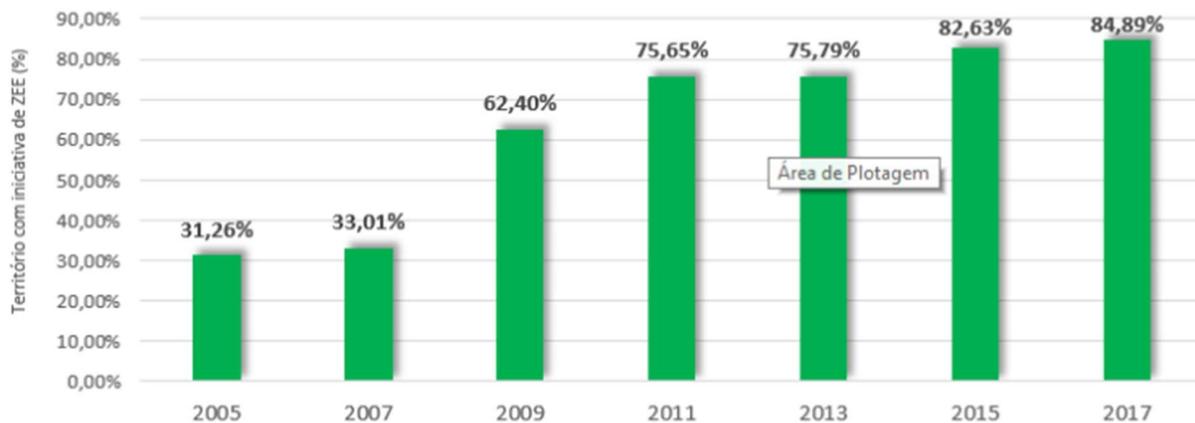
Os objetivos e metas do indicador estão alinhados com a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, deter e reverter a degradação da terra e conter a perda de biodiversidade. Há também a urgência em tomar medidas significativas para reduzir a degradação de habitats naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas (MMA, 2024).

Durante o período de 2013-2017, o CNCFlora avaliou um total de 6.132 espécies da flora nativa brasileira, categorizando-as de acordo com os diferentes níveis de ameaça ou risco de extinção da IUCN (CR - criticamente em perigo; EN – em perigo e VU - vulnerável) (MMA, 2024).

Inicialmente, a tendência do indicador é afastar-se da meta de "evitar a extinção de espécies ameaçadas", dado o aumento contínuo do número de espécies ameaçadas devido à expansão do escopo de avaliação (MMA, 2024).

Provavelmente, esse número continuará a crescer até que a avaliação alcance 100% da flora do Brasil. Para evitar o afastamento da meta, torna-se imperativo ampliar os esforços de avaliação das espécies e reduzir a porcentagem de espécies ameaçadas, mesmo com o aumento do número total de espécies conhecidas (MMA, 2024).

Figura 8: Percentual do Território Brasileiro que possui iniciativa de ZEE Concluída



Fonte: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Gestão Ambiental Territorial.

O indicador aborda a proporção do território nacional coberto por iniciativas de zoneamento ecológico-econômico (ZEE), tanto em nível federal quanto estadual, que foram concluídas e fornecem diretrizes para o uso e ocupação em bases sustentáveis. Previsto na Política Nacional do Meio Ambiente e regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, o ZEE é um instrumento central de planejamento territorial integrado no Brasil, representando um esforço de planejamento participativo para a ocupação do território e o uso sustentável de recursos naturais. Este indicador reflete a implementação de programas, planos, políticas e projetos, tanto no setor público quanto no privado (MMA, 2024).

O ZEE é de elaboração obrigatória para todos os estados brasileiros, conforme estabelecido pelo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). As estratégias e diretrizes resultantes dessas iniciativas de ZEE são o resultado da interação entre vulnerabilidades, potencialidades, necessidades e dinâmicas territoriais específicas, influenciando o estado de conservação dos diferentes componentes dos ecossistemas, com destaque para solo, recursos hídricos e biodiversidade (MMA, 2024).

É importante ressaltar que a metodologia do ZEE aborda os ecossistemas e a biodiversidade como elementos contribuintes e impactados pelos principais usos do território e de seus recursos, destacando a importância da conservação dessas dimensões para a continuidade das atividades produtivas (MMA, 2024).

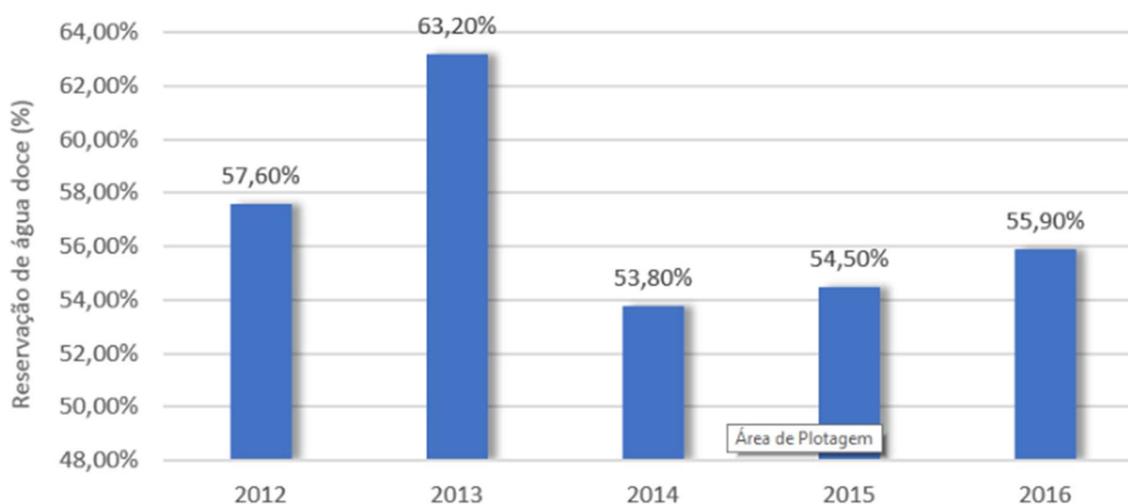
Os objetivos do indicador incluem a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, a gestão sustentável das florestas, o

combate à desertificação, a detenção e reversão da degradação da terra, além de deter a perda de biodiversidade (MMA, 2024).

Até 2020, busca-se integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, inserindo-os nos processos de desenvolvimento, estratégias de redução da pobreza e sistemas de contas (MMA, 2024).

A tendência indicada revela um aumento na área do território nacional coberta por iniciativas de ZEE concluídas. Essa tendência é coerente com a Lei nº 12.651/2012, que estipula um prazo de cinco anos para que todas as unidades da federação elaborem e aprovem seus ZEEs, seguindo a metodologia unificada estabelecida pelo Decreto nº 4.297/2002 (MMA, 2024).

Figura 9: Reservação de água doce em percentual da capacidade total dos reservatórios.



Fonte: Sistema de Acompanhamento de Reservatórios e boletins de monitoramento Sala de Situação / Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE/ANA.

O indicador aborda a disponibilização de informações e o monitoramento da situação de armazenamento de água doce em reservatórios no Brasil, visando subsidiar a gestão dos recursos hídricos e promover a meta de assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos (MMA, 2024).

Até 2030, a meta adicional é aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores, garantir retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez, reduzindo significativamente o número de pessoas afetadas pela falta de água (MMA, 2024).

A análise da série histórica entre 2012 e 2016 revela que o indicador reflete a

tendência de aumento ou diminuição do armazenamento nos reservatórios do setor elétrico monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA). Em 2013, o regime de chuvas no país foi geralmente favorável, resultando em um aumento significativo no volume armazenado nos reservatórios de geração de energia hidrelétrica do Sistema Interligado Nacional (SIN) (MMA, 2024).

No ano seguinte, em 2014, a falta de chuvas levou a uma redução no armazenamento na maioria dos reservatórios, refletindo em uma diminuição no índice. Em contraste, em 2015, apesar de anomalias negativas em grande parte do país, chuvas acima da média em certas regiões contribuíram para aumentar as reservas (MMA, 2024).

Em 2016, mesmo com anomalias negativas de chuva, houve um aumento do armazenamento em algumas regiões, resultando em um ligeiro aumento no índice. Notavelmente, embora tenha havido um decréscimo nos volumes armazenados nos reservatórios do Nordeste desde 2012, observa-se uma tendência de aumento nos últimos dois anos, principalmente devido ao crescimento nos volumes dos reservatórios do setor elétrico (MMA, 2024).

Figura 10: Quantidade de Agrotóxico comercializado por periculosidade ambiental – Brasil em toneladas de ingrediente ativo



Fonte: Relatórios semestrais auto declaratórios de empresas titulares de registro de produtos agrotóxicos e afins, em atendimento, ao Art. 41, do Decreto nº4.074/02.

O indicador oferece dados sobre a quantidade anual comercializada de agrotóxicos no Brasil, detalhando as classes de periculosidade ambiental e medida

em toneladas de ingrediente ativo (IA), além de apresentar a distribuição dessa quantidade nas cinco regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul).

Atualmente, o Brasil lidera o consumo mundial de agrotóxicos em termos absolutos, levantando preocupações quanto à contaminação ambiental e à saúde humana, decorrentes da exposição direta de trabalhadores e da contaminação de alimentos. Devido à toxicidade, persistência e mobilidade no solo, água e ar, os agrotóxicos têm potencial para acumular-se no meio ambiente, impactando negativamente a biodiversidade e representando riscos à saúde humana.

A avaliação da periculosidade ambiental classifica esses produtos em quatro categorias: Classe I (altamente perigoso), Classe II (muito perigoso), Classe III (perigoso) e Classe IV (pouco perigoso). Esse indicador desempenha um papel crucial no monitoramento da evolução do consumo de agrotóxicos, fornecendo dados essenciais para decisões regulatórias, gestão de políticas públicas, intensificação da fiscalização em áreas de maior uso e definição de prioridades em estudos e pesquisas.

As metas e objetivos do indicador estão alinhados com a promoção de padrões de produção e consumo sustentáveis. Até 2020, a meta é alcançar o manejo ambientalmente adequado de produtos químicos e resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida, reduzindo significativamente sua liberação para o ar, água e solo. A análise da série histórica revela uma tendência de crescimento no consumo de agrotóxicos em todas as regiões brasileiras.

Quanto às classes de periculosidade ambiental, entre 2009 e 2014, observa-se um aumento no consumo aparente de agrotóxicos das classes II e III, enquanto as classes I e IV apresentam estabilidade. A classe I representa uma pequena participação no total, com uma leve tendência de decréscimo, enquanto a classe II teve o maior crescimento percentual em relação ao total de produtos comercializados. Apesar da diminuição percentual, a classe III ainda representa uma parte significativa do total em 2014.

Esse cenário destaca a necessidade de ações específicas para controlar e reduzir o uso de agrotóxicos, com foco nas classes de maior periculosidade (I e II), bem como incentivos ao desenvolvimento, oferta e consumo de agrotóxicos menos perigosos.

brancos	44 244	64,1	7,5	19,9	1,4	6,4	0,4	0,2
Homens pretos ou pardos	59 180	64,7	5,3	20,3	2,0	6,6	0,8	0,3
Mulheres brancas	47 382	64,7	7,3	19,8	1,2	6,4	0,4	0,2
Mulheres pretas ou pardas	60 572	64,8	5,3	20,6	1,6	6,6	0,9	0,3
Faixa etária								
0 a 14 anos de idade	43 725	56,5	7,4	24,6	2,0	8,5	0,8	0,3
15 a 29 anos de idade	49 068	58,8	5,5	25,6	1,7	7,5	0,7	0,2
30 a 59 anos de idade	88 969	64,7	7,5	19,1	1,6	6,2	0,6	0,2
60 anos ou mais de idade	32 392	83,9	2,2	8,9	0,6	3,6	0,5	0,3
Situação do domicílio								
Urbana	185 593	62,2	7,1	22,8	0,5	6,7	0,5	0,2
Rural	28 561	79,9	0,7	3,1	8,6	5,7	1,8	0,3

Moradores em arranjos domiciliares do tipo								
Unipessoal	11 878	59,9	3,7	25,3	1,5	8,5	0,9	0,3
Casal sem filho	30 453	66,1	5,9	20,7	1,7	4,9	0,6	0,2
Casal com filho(s)	117 310	63,2	7,6	19,3	2,1	6,8	0,7	0,2
Arranjo formado por responsável sem cônjuge e com filho(s) até 14 anos	14 844	50,4	5,3	31,8	0,5	10,7	0,9	0,4
Arranjo formado por mulher sem cônjuge e com filho(s) até 14 anos	13 485	49,3	5,1	33,0	0,5	10,9	0,9	0,4
Arranjo formado por mulher branca sem cônjuge e	3 827	47,4	7,2	33,3	0,7	10,5	0,9	0,1

com filho(s) até 14 anos								
Arranjo formado por mulher preta ou parda sem cônjuge e com filho(s) até 14 anos	9 404	49,9	4,4	32,9	0,4	11,1	0,8	0,5
Outros	39 668	74,1	3,4	16,4	0,4	4,8	0,5	0,3

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2022, acumulado de primeiras visitas.

A tabela apresenta dados gerais sobre a ocupação domiciliar das pessoas, conforme características selecionadas de domicílios e pessoas, utilizando informações da PNAD 2022, que indica uma população domiciliada de 214,1 milhões de habitantes no Brasil.

É importante salientar que, de acordo com o Banco Mundial e o Departamento do Censo dos Estados Unidos, a população brasileira é de 214,3 milhões de pessoas. Em relação a essa diferença, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), com base nos dados do Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal, estimou que em agosto de 2023 havia 227.087 pessoas morando nas ruas das cidades brasileiras (DW, 2023).

Esse número é mais de dez vezes maior do que o registrado em 2013, de 21.934, representando um aumento superior a 1000%. No entanto, é importante ressaltar que o número real pode ser ainda maior, pois nem todos os moradores de rua estão cadastrados no CadÚnico. Uma das razões que explicam esse aumento é a própria existência do cadastro, já que doze anos atrás não havia ninguém cadastrado como população de rua no Cadastro Único e sequer existia um formulário para coletar esse tipo de informação (DW, 2023).

Entre os motivos para o aumento desse número de pessoas morando nas

ruas, o estudo menciona as crises econômicas sucessivas enfrentadas pelo Brasil há quase uma década, e também destaca o retorno da insegurança alimentar grave, como a fome, nos últimos anos (DW, 2023).

Outro fator que contribuiu para esse aumento é a pandemia de COVID-19, que, segundo o Ipea, agravou esse cenário, levando o Supremo Tribunal Federal (STF) a lembrar o poder público de suas obrigações perante a população em situação de rua (DW, 2023).

Segundo o estudo do Ipea, as principais causas que levam os brasileiros a viverem nas ruas incluem problemas familiares e conjugais, desemprego, abuso de álcool e outras drogas, especialmente o consumo de crack, e perda de moradia, entre outros (DW, 2023).

Em relação à população total, 64,6% dos domicílios são de propriedade própria e já quitados, enquanto 6,2% estão sendo pagos. Além disso, 20,2% são alugados, 1,6% são cedidos pelo empregador, 6,5% são cedidos por familiares, 0,7% são cedidos de outras formas e 0,2% possuem condições distintas. Entre a população domiciliada, 48,87% são homens e 51,13% são mulheres, com 42,79% identificados como brancos e 55,92% como pretos ou pardos.

Em termos de gênero e raça, a divisão geral é bastante semelhante e homogênea, sem disparidades significativas. No entanto, o recorte etário apresenta uma maior diferenciação, com 20,42% das pessoas com idade entre 0 e 14 anos, 22,91% entre 15 e 29 anos, 41,54% entre 30 e 59 anos e 15,13% com 60 anos ou mais.

Observa-se que conforme a idade avança, aumenta a proporção de pessoas residindo em imóveis próprios já quitados, enquanto diminui a proporção de pessoas pagando seus próprios imóveis, morando em imóveis alugados ou cedidos por empregadores ou familiares.

Em termos de localização, 86,66% das pessoas ocupam domicílios urbanos e 13,34% ocupam domicílios rurais. Entre os domicílios urbanos, 62,2% são de propriedade própria e quitados, enquanto entre os domicílios rurais, essa proporção é de 79,9%.

Em contrapartida, apenas 7,1% dos residentes urbanos estão pagando por seus imóveis, comparados a 0,7% dos residentes rurais. Quanto ao aluguel, 22,8% das residências urbanas são alugadas, enquanto apenas 3,1% dos imóveis rurais são alugados.

Em relação à concessão pelo empregador, 0,5% dos imóveis urbanos são cedidos, enquanto 8,6% dos imóveis rurais são cedidos dessa forma.

Em relação aos tipos de arranjos domiciliares, 5,55% são unipessoais, 14,22% são de casais sem filhos, 54,78% são de casais com filhos, 6,93% são de responsáveis sem cônjuge e com filhos menores de 14 anos, 6,30% são de mulheres sem cônjuge e com filhos menores de 14 anos, 1,79% são de mulheres brancas sem cônjuge e com filhos menores de 14 anos, 4,39% são de mulheres pretas ou pardas sem cônjuge e com filhos menores de 14 anos e 18,52% representam arranjos domiciliares distintos não mencionados na pesquisa.

Quadro 5 – Indicadores de habitação nos territórios brasileiros.

Territorialidades	% da população em domicílios com água encanada	% da população em domicílios com água encanada	% da população em domicílios com água encanada	% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada	% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada	% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada	% de pessoas em domicílios urbanos com coleta de lixo	% de pessoas em domicílios urbanos com coleta de lixo	% de pessoas em domicílios urbanos com coleta de lixo
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Brasil	71,31	81,79	92,72	66,97	76,72	87,16	77,93	91,12	97,02

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

No que concerne à evolução histórica dos indicadores de habitação no Brasil, além das discussões sobre o acesso ao direito constitucional à moradia, o censo demográfico tem continuamente avaliado a qualidade dessas habitações, por meio da análise de indicadores sociais como acesso à água, coleta de lixo, energia elétrica,

				pesso as por dormi tório 1991	pesso as por dormi tório 2000	pesso as por dormi tório 2010	aria ou madei ra aparel hada 1991	aria ou madei ra aparel hada 2000	aria ou madei ra aparel hada 2010
Brasil	84,84	93,46	98,58	50,08	39,13	27,83	0	0	3,42

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

Prosseguindo, no ano de 1991, 84,84% das pessoas no Brasil residiam em domicílios com energia elétrica. Esse índice aumentou para 93,46% no censo de 2000 e continuou crescendo para 98,58% no censo de 2010. Isso representa uma variação percentual de 13,74% entre os anos de 1991 e 2010, resultando em um crescimento total de 16,2% nesse período, com um aumento médio anual de 0,73%.

Já em 1991, 50,08% da população vivia em domicílios com uma densidade superior a 2 pessoas por dormitório. Esse número diminuiu para 39,13% no censo dos anos 2000 e para 27,83% no censo de 2010. Essa variação de 22,25% entre os censos de 1991 e 2010 representa uma redução de 44,4%, equivalente a uma queda de 1,17% ao ano.

Os censos de 1991 e 2000 apresentaram lacunas no que diz respeito ao percentual de pessoas que residem em domicílios sem paredes de alvenaria ou de madeira aparelhada. Isso demonstra que, no ano de 2010, 3,42% da população brasileira ainda habitava em domicílios nessas condições.

Figura 11: Características dos domicílios.

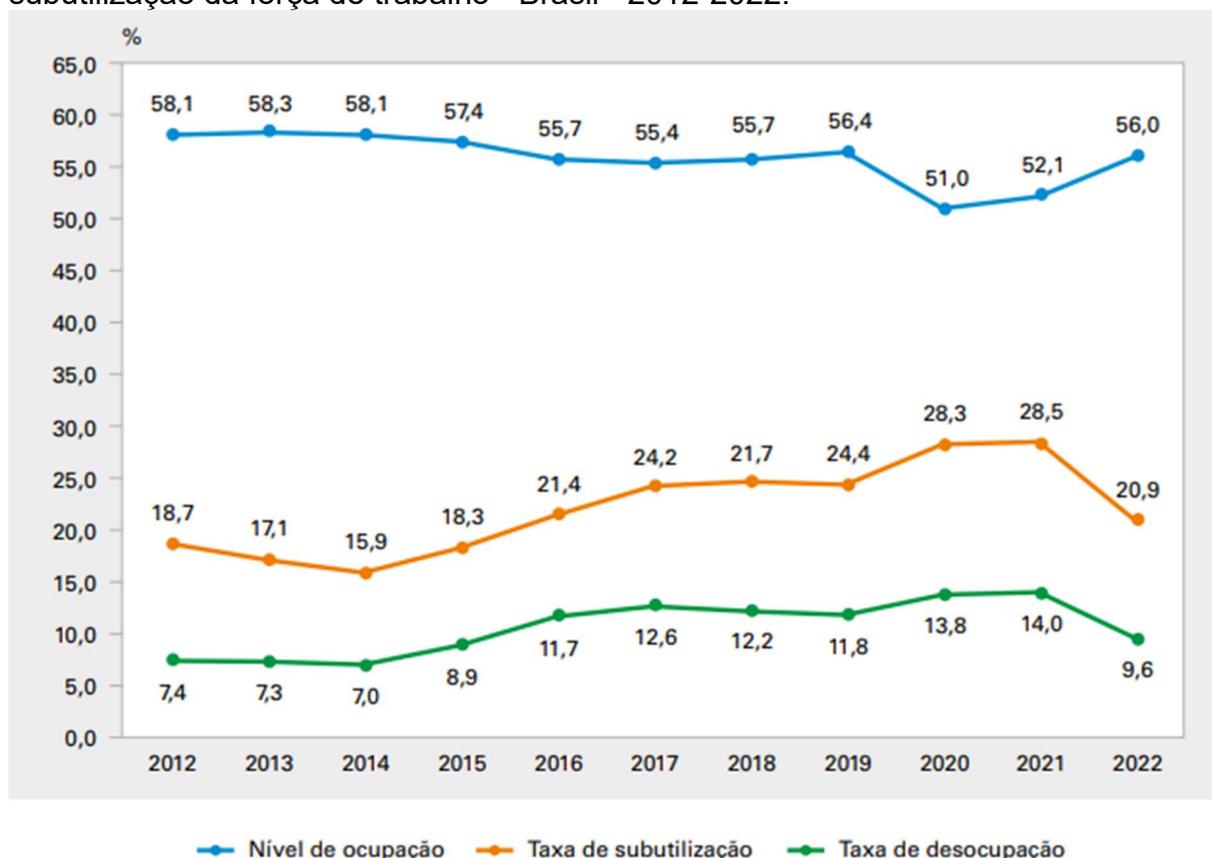


Fonte: IBGE (2022). Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>.

A Figura 11 apresenta dados atualizados do censo de 2022, onde 64,69% dos domicílios brasileiros estão conectados à rede de esgoto, 83,88% são abastecidos pela rede geral de água, 98,11% possuem banheiro de uso exclusivo e 91,71% têm coleta de lixo.

4.3 ANÁLISE DOS INDICADORES DE TRABALHO

Figura 12: Nível de ocupação, taxa de desocupação e taxa composta de subutilização da força de trabalho - Brasil - 2012-2022.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2022.

O nível de ocupação refere-se à porcentagem da população que está efetivamente inserida no mercado de trabalho brasileiro. Por outro lado, a taxa de subutilização representa o percentual da população em idade economicamente ativa que estava desempregada, em busca de emprego e disponível para iniciar um trabalho, ou trabalhando menos do que 40 horas por semana no período. Já a taxa de desocupação indica o número de pessoas em idade economicamente ativa que não trabalham e não procuram ativamente por um emprego.

O IBGE, por meio de uma figura em formato gráfico, analisou as variações do nível de ocupação, da taxa de subutilização e da taxa de desocupação no período de 2012 a 2022. Durante esse período, observou-se que o nível de ocupação em 2012 era de 58,1% da população em idade ativa. Apesar de uma oscilação negativa bastante significativa nos anos de 2020 e 2021, devido à pandemia de covid-19, o

nível de ocupação retornou ao patamar de 56% no ano de 2022.

A taxa de subutilização da mão de obra brasileira seguiu um padrão semelhante, variando de 18,7% em 2012 para 20,9% em 2022, com picos nos anos de 2020 e 2021, alcançando taxas de 28,3% e 28,5%, respectivamente. Quanto à taxa de desocupação, ela era de 7,4% em 2012 e aumentou para 9,6% em 2022, atingindo seu ponto mais alto nos anos de 2020 e 2021, com taxas de 13,8% e 14%, respectivamente.

Tabela 1 - Pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas no trabalho principal, por atividade, com indicação da variação entre períodos, segundo os subgrupos de atividades econômicas - Brasil - 2012/2022.

Subgrupos de atividades econômicas	Pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas no trabalho principal (1 000 pessoas)							Variação acumulada (%)		
	2012	2014	2016	2018	2020	2021	2022	2022/2021	2022/2018	2022/2012
Total	89 695	92 248	90 750	92 771	86 673	89 495	96 982	8,4	4,5	8,1
Agropecuária	10 219	9 516	8 950	8 511	7 999	8 782	8 507	(-) 3,1	(-) 0,0	(-) 16,8
Indústria	13 036	13 480	11 618	12 042	11 374	11 635	12 327	6,0	2,4	(-) 5,4
Construção	7 651	7 906	7 529	6 891	6 246	6 858	7 253	5,8	5,3	(-) 5,2
Comércio e reparação	17 104	17 538	17 602	17 925	16 729	17 005	18 661	9,7	4,1	9,1
Administração pública, educação, saúde e serviços sociais	14 105	14 839	15 258	15 953	15 667	15 970	17 163	7,5	7,6	21,7
Transporte, armazenagem e correio	4 253	4 378	4 647	4 733	4 641	4 578	5 227	14,2	10,4	22,9
Alojamento e alimentação	3 744	4 255	4 741	5 286	4 457	4 405	5 287	20,0	0,0	41,2
Informação, financeira e outras atividades profissionais	9 594	10 356	9 882	10 379	10 198	10 833	11 489	6,1	10,7	19,8
Serviços domésticos	6 093	5 873	6 101	6 065	4 921	5 151	5 751	11,6	(-) 5,2	(-) 5,6
Outros serviços	3 845	4 084	4 415	4 945	4 420	4 246	5 284	24,5	6,8	37,4

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012/2022.

A tabela correspondente analisa, em milhares, o contingente de pessoas com 14 anos ou mais de idade que estão empregadas em um dos subgrupos da atividade econômica brasileira, bem como sua variação ao longo do tempo.

Em termos simplificados, o número de pessoas com mais de 14 anos envolvidas em atividades laborais em algum ramo da atividade econômica brasileira era de 89 milhões em 2012 e aumentou para 96 milhões em 2022, representando um acréscimo de 8,1% na força de trabalho brasileira.

Dentro desse contingente, o setor agropecuário foi responsável por empregar

10,2 milhões de pessoas em 2012 e 8,5 milhões em 2022, registrando uma queda de 16,8% durante o período analisado. A indústria empregava 13 milhões de pessoas em 2012 e 12,3 milhões em 2022, representando uma diminuição de 5,4% nesse intervalo. O setor da construção tinha 7,6 milhões de trabalhadores em 2012 e 7,2 milhões em 2022, sofrendo uma queda de 5,2%, em paralelo à redução observada no setor industrial.

No setor de comércio e reparação, o número de trabalhadores passou de 17,1 milhões em 2012 para 18,6 milhões em 2022, registrando um aumento de 9,1% nesse período. Já a administração pública, educação, saúde e serviços sociais empregavam 14,1 milhões em 2012, e esse número aumentou para 17,1 milhões em 2022, representando um aumento significativo de 21,7%. O setor de transporte, armazenagem e correio seguiu uma tendência semelhante, passando de 4,2 milhões em 2012 para 5,2 milhões em 2022, um aumento de 22,9%. O setor de alojamento e alimentação, apesar de possuir um dos menores contingentes analisados, foi o que mais cresceu, saindo de 3,7 milhões em 2012 para 5,2 milhões em 2022, um aumento de 41,2%.

O setor de informações, finanças e outras atividades profissionais cresceu de 9,5 milhões em 2012 para 11,4 milhões em 2022, representando um aumento de 19,8%. Enquanto isso, o setor de serviços domésticos registrou uma queda de 6 milhões em 2012 para 5,7 milhões em 2022, uma redução de 5,6%, e o setor de outros serviços aumentou de 3,8 milhões de trabalhadores para 5,2 milhões, um incremento de 37,4%.

Tabela 2 - Rendimento médio habitual mensal do trabalho principal, com indicação de variação entre períodos, segundo os subgrupos de atividades econômicas - Brasil 2012/2022.

Subgrupos de atividades econômicas	Rendimento médio habitual mensal do trabalho principal (R\$)							Variação acumulada (%)	
	2012	2014	2016	2018	2020	2021	2022	2022/2021	2022/2012
Total	2 599	2 783	2 682	2 718	2 807	2 637	2 582	(-) 2,1	(-) 0,7
Agropecuária	1 429	1 610	1 486	1 634	1 730	1 617	1 713	6,0	19,9
Indústria	2 674	2 828	2 723	2 748	3 030	2 710	2 562	(-) 5,5	(-) 4,2
Construção	2 220	2 342	2 336	2 188	2 201	1 955	2 111	8,0	(-) 4,9
Comércio e reparação	2 388	2 438	2 301	2 255	2 335	2 139	2 158	0,9	(-) 9,6
Administração pública, educação, saúde e serviços sociais	3 714	3 960	3 959	4 222	4 172	4 105	3 760	(-) 8,4	1,2
Transporte, armazenagem e correio	2 844	3 077	2 780	2 737	2 690	2 379	2 599	9,3	(-) 8,6
Alojamento e alimentação	1 963	2 124	1 890	1 788	1 782	1 583	1 696	7,1	(-) 13,6
Informação, financeira e outras atividades profissionais	3 890	4 137	4 077	3 957	3 928	3 885	3 816	(-) 1,8	(-) 1,9
Serviços domésticos	991	1 116	1 105	1 107	1 103	1 011	1 036	2,5	4,5
Outros serviços	2 085	2 175	2 071	2 103	2 110	1 951	2 011	3,0	(-) 3,5

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012/2022.

Além da primeira tabela que exemplifica e analisa de forma abrangente a alocação da capacidade produtiva brasileira, é crucial examinar o rendimento médio mensal habitual que essas pessoas obtêm com o uso de sua capacidade produtiva. Isso permite oferecer uma perspectiva mais precisa da realidade socioeconômica da força de trabalho brasileira.

Em média, os trabalhadores brasileiros auferiram R\$ 2.599 em 2012, cifra que diminuiu para R\$ 2.582 em 2022, representando uma pequena variação negativa de 0,7%. É importante observar que esses rendimentos, conforme analisados por esta tabela, foram deflacionados para o valor médio do real em 2022, permitindo uma análise mais abrangente do ganho ou perda do poder aquisitivo do trabalhador brasileiro médio.

Dentre todos os setores analisados, o de serviços domésticos foi o que apresentou a menor remuneração média, com R\$ 991,00 em 2012 e R\$ 1.036,00 em 2022, um aumento de 4,5% durante esse período. Por outro lado, o setor de informação, finanças e outras atividades profissionais foi o que melhor remunerou os brasileiros, com uma média salarial de R\$ 3.890 em 2012, reduzindo para R\$ 3.816 em 2022, uma queda de 1,9% no mesmo intervalo.

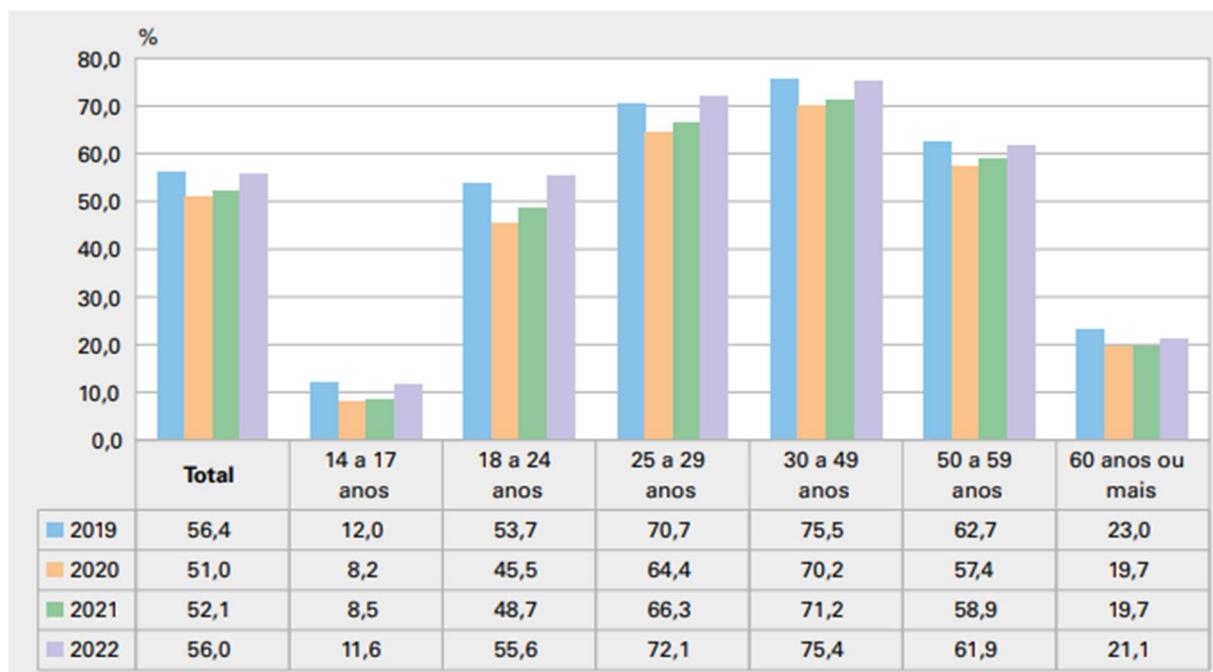
Outro setor que ofereceu uma remuneração semelhante ao de informação, finanças e outras atividades foi o da administração pública, educação, saúde e

serviços sociais, com média de R\$ 3.714 em 2012 e R\$ 3.760 em 2022, representando um aumento de 1,2% no rendimento. De forma semelhante, o setor industrial pagava em média R\$ 2.674 em 2012 e passou a pagar R\$ 2.562 em 2022, uma queda de 4,2%.

Além dos serviços domésticos, que apresentaram a pior remuneração, o segundo setor com menor remuneração foi o da agropecuária, com uma média de R\$ 1.429 em 2012, aumentando para R\$ 1.713 em 2022. Isso representou o maior aumento entre todos os setores analisados durante o período, com uma variação de 19,9%. Vale destacar que, em 2012, o valor já era 44,2% superior ao dos serviços domésticos, enquanto em 2022, o setor agropecuário remunerava em média 65,4% mais do que o setor de serviços domésticos, evidenciando a disparidade entre os grupos analisados.

Nesse contexto, o setor que registrou a maior queda na variação acumulada dos rendimentos dos trabalhadores durante o período analisado foi o de alojamento e alimentação, caindo de R\$ 1.963 em 2012 para R\$ 1.696 em 2022, uma queda de 13,6%.

Figura 13: Nível de ocupação, segundo os grupos de idade - Brasil - 2019-2022.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019-2022.

Em relação ao nível de ocupação da população brasileira, é crucial analisar a

distribuição por faixa etária dessa massa trabalhadora, que engloba indivíduos a partir dos 14 anos, considerados em idade economicamente ativa no território brasileiro, incluindo até mesmo aqueles com mais de 60 anos, que podem ser considerados idosos.

É importante ressaltar que o nível de ocupação representa o número de pessoas de uma determinada faixa etária que estão trabalhando, seja na informalidade ou no regime da CLT, ou seja, é a quantidade de pessoas ocupadas realizando algum tipo de trabalho.

Nesse contexto, no total, 56,4% das pessoas estavam ocupadas no ano de 2019 e 56% estavam ocupadas no ano de 2022. Devido ao curto período de análise, de apenas 4 anos, a variação inicial e final não foi muito expressiva em nenhum dos indicadores analisados, variando positiva ou negativamente entre 0,1% até 1,9% nesse período.

Analisando especificamente o ano de 2022, observa-se que 11,6% das pessoas entre 14 e 17 anos estavam trabalhando, enquanto 55,6% das pessoas de 18 a 24 anos estavam ocupadas. Já entre as faixas etárias de 25 a 29 anos, 72,1% estavam inseridas no mercado de trabalho, e 75,4% das pessoas entre 30 e 49 anos estavam realizando uma atividade laborativa. Entre 50 e 59 anos, 61,9% ainda estavam inseridas no mercado de trabalho, e, finalmente, 21,1% das pessoas acima de 60 anos estavam inclusas nesse cenário socioeconômico.

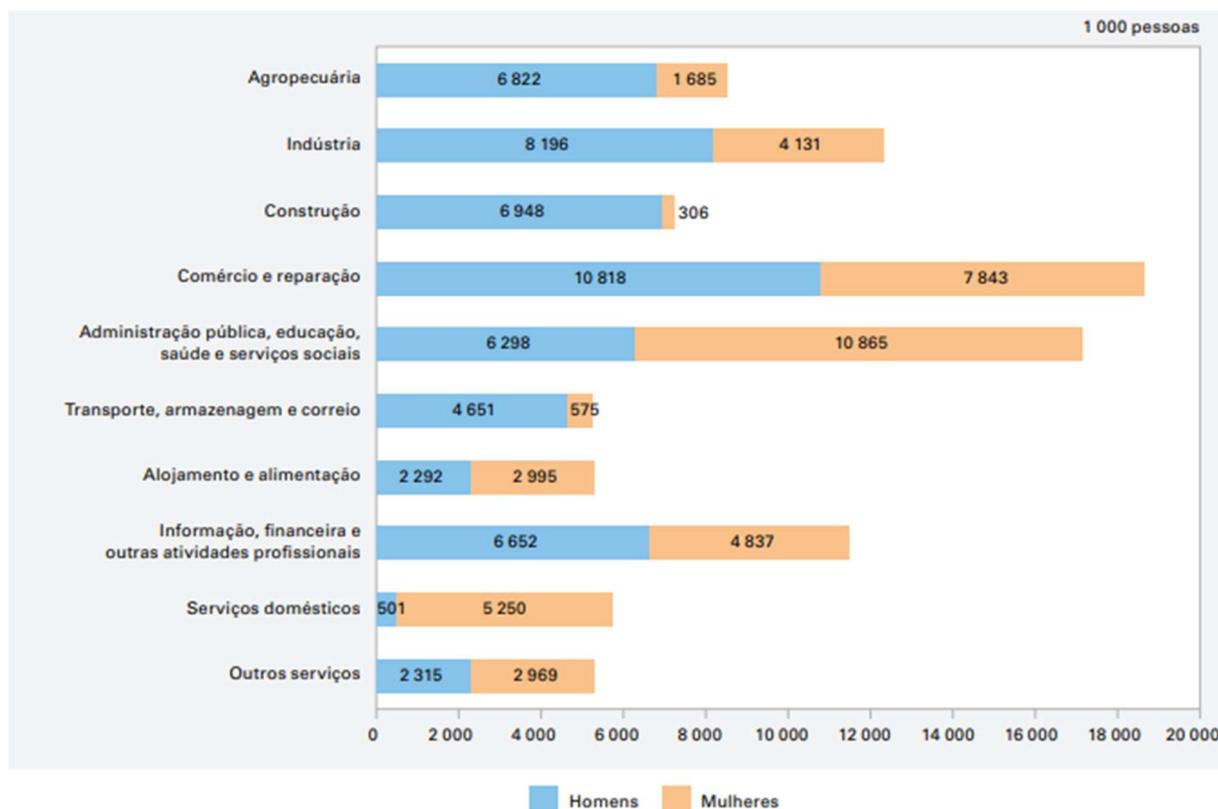
Um ponto importante a ser destacado na análise desse gráfico é que a atividade produtiva segue uma espécie de curva, crescendo e atingindo seu ápice entre os 30 e 49 anos, faixa etária em que as pessoas estão mais propensas a estarem em atividade no mercado de trabalho, e declinando à medida que as pessoas envelhecem.

Além disso, é relevante ressaltar que o acesso dos mais jovens ao mercado de trabalho também é dificultado, tornando-se mais pleno a partir da faixa dos 25 aos 29 anos, idade propícia ao ingresso no mercado de trabalho para aqueles jovens que, por exemplo, concluíram o ensino superior ou cursos técnicos de especialização.

Nesse contexto, observa-se um aumento de 380% no número de pessoas desempenhando uma atividade econômica entre as faixas etárias de 14 a 17 anos e 18 a 24 anos, um aumento de 29,7% entre os 25 e 29 anos, e um crescimento de 4,6% atingindo seu auge durante os 30 a 49 anos. Posteriormente, observa-se um declínio de 17,9% entre os 50 e 59 anos e uma variação negativa e brusca de 65,8%

quando as pessoas atingem 60 anos ou mais.

Figura 14: População ocupada, por gênero, segundo os grupos de atividade - Brasil – 2022.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

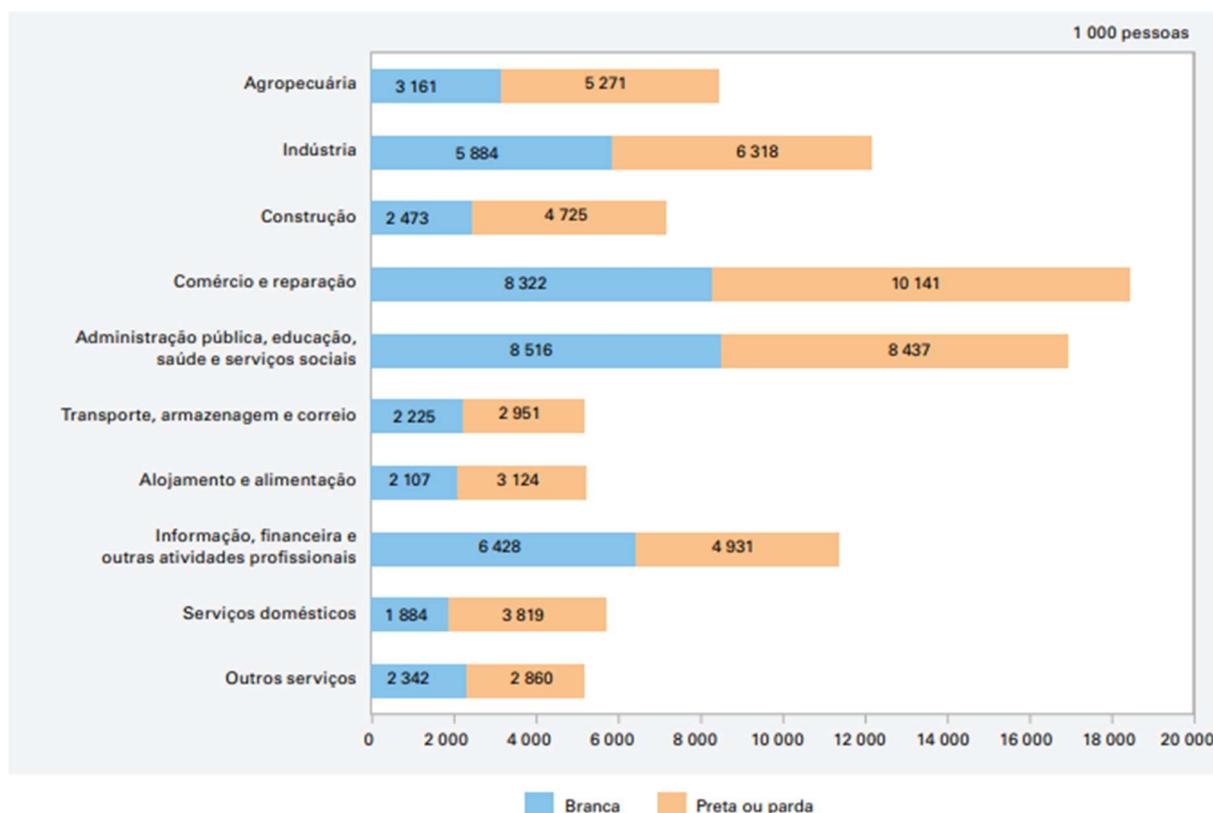
A continuação deste estudo reside na análise do perfil de gênero da força de trabalho brasileira no ano de 2022, revelando que a predominância masculina é evidente em diversos setores. Por exemplo, no setor agropecuário, 80,15% dos trabalhadores eram homens, enquanto apenas 19,85% eram mulheres. No setor industrial, essa disparidade também se destaca, com 66,49% de homens e 33,51% de mulheres. Na construção, a discrepância é ainda mais pronunciada, com 95,77% de homens e apenas 4,23% de mulheres.

No setor de comércio e reparação, a presença masculina ainda é dominante, representando 57,96% da força de trabalho, em comparação com os 42,04% de mulheres. Já no setor de administração pública, educação, saúde e serviços sociais, observa-se uma inversão, com 36,68% de homens e 63,32% de mulheres. O mesmo padrão é visto no setor de transporte, armazenagem e correio, onde 89,03% dos trabalhadores são homens e apenas 10,97% são mulheres.

No setor de alojamento e alimentação, embora mais equilibrado, ainda há uma maioria feminina, com 56,65% de mulheres e 43,35% de homens. No setor de informação, finanças e outras atividades profissionais, os homens compõem 57,87% da força de trabalho, enquanto as mulheres representam 42,13%. Nos serviços domésticos, a disparidade é acentuada, com apenas 8,71% de homens e 91,29% de mulheres. No subgrupo de outros serviços, 43,75% são homens e 56,25% são mulheres.

É importante destacar que esses dados, segundo o IBGE, refletem a composição da força de trabalho brasileira, composta por 66,3% de homens e 46,3% de mulheres. Isso evidencia a predominância masculina no mercado de trabalho, refletindo os estigmas associados aos papéis de gênero na sociedade. Setores como agropecuária, indústria, construção e transporte ainda mantêm uma forte concentração de mão de obra masculina, enquanto atividades como serviços domésticos e educação, saúde e serviços sociais, ligadas aos estereótipos de gênero feminino, são majoritariamente ocupadas por mulheres.

Figura 15: População ocupada, por cor ou raça, segundo os grupos de atividade - Brasil – 2022.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

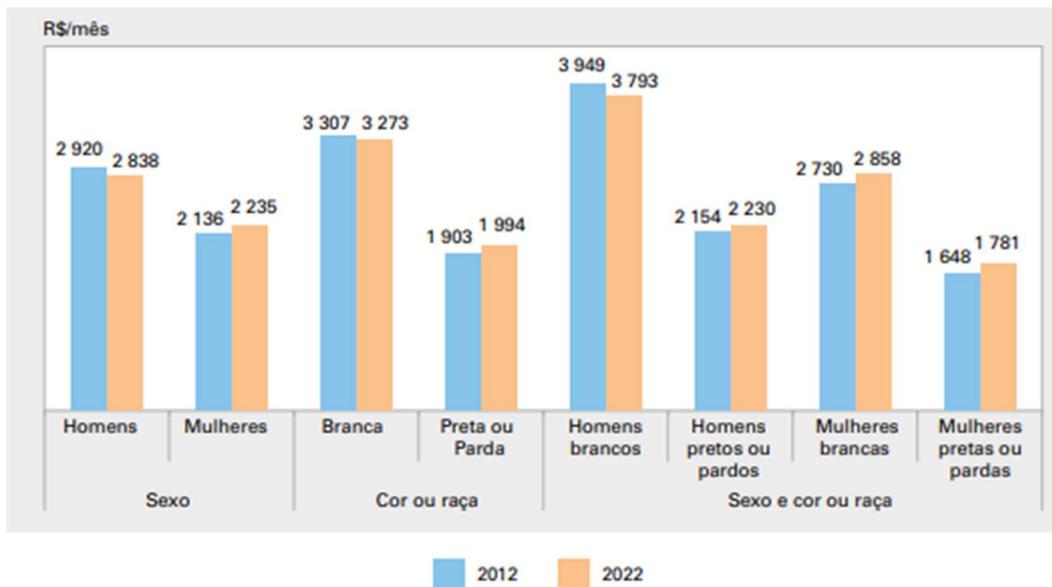
Devido à vasta diversidade da população brasileira, é essencial examinar o mercado de trabalho por cor ou raça, considerando que essa análise revela disparidades significativas. No setor agropecuário, por exemplo, 37,47% dos trabalhadores são brancos, enquanto 62,53% são pardos ou pretos.

Na indústria, essa distribuição é de 48,18% de brancos e 51,82% de pardos ou pretos. Já na construção, 34,38% são brancos e 65,62% são pardos ou pretos. No setor de comércio e reparação, os números são 45,07% de brancos e 54,93% de pardos ou pretos, enquanto no setor de administração pública, educação, saúde e serviços sociais, a divisão é de 50,25% de brancos e 49,75% de pardos ou pretos.

Em relação ao subgrupo de transporte, armazenagem e correio, 42,98% são brancos e 57,02% são pardos ou pretos, e no setor de alojamento e alimentação, 40,32% são brancos e 59,68% são pardos ou pretos. No setor de informação, finanças e outras atividades profissionais, a maioria, com 56,51%, é composta por brancos, enquanto 43,49% são pardos ou pretos. Nos serviços domésticos, apenas 33,02% são brancos, em contraste com 66,98% de pardos ou pretos, e nos outros serviços, 45,01% são brancos e 54,99% são pardos ou pretos.

Essa análise evidencia que pardos e pretos predominam em atividades com menor remuneração, como o setor agropecuário e os serviços domésticos. No entanto, é importante ressaltar que essa análise não contemplou resultados para amarelos, indígenas e pessoas sem declaração de cor ou raça, o que pode agregar ainda mais nuances às disparidades identificadas.

Figura 15: Rendimento médio real de todos os trabalhos das pessoas ocupadas, segundo o gênero e a cor ou raça - Brasil - 2012/2022.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012/2022

O próximo passo consiste em integrar a análise do rendimento médio dos trabalhadores brasileiros, segmentando-a por gênero e cor ou raça, a fim de examinar detalhadamente o perfil socioeconômico do Brasil, destacando ainda mais as desigualdades presentes no país.

Considerando que a variação ao longo do período de 2012 a 2022 foi mínima, no ano de 2022, os homens brasileiros em idade economicamente ativa, com mais de 14 anos e ocupados, seja no mercado informal ou no regime celetista, recebiam em média R\$ 2.838 mensais, enquanto as mulheres recebiam em contrapartida, R\$ 2.235, evidenciando uma disparidade de 21,2% entre os gêneros no Brasil.

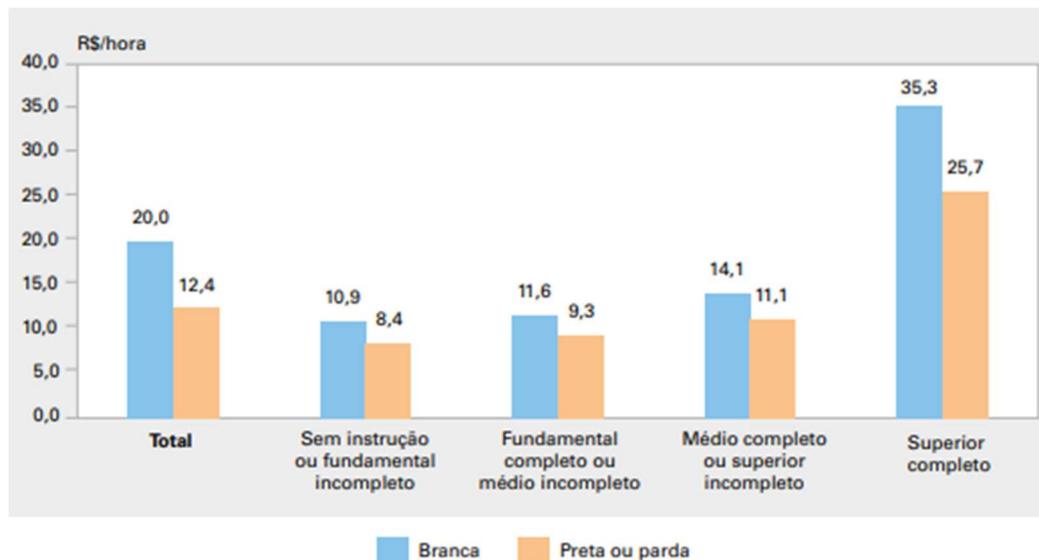
Uma situação semelhante é observada entre o grupo de brancos e o grupo de pretos ou pardos, em que os brancos recebem em média R\$ 3.273 mensais, enquanto os pretos ou pardos recebem em média R\$ 1.994, o que representa uma diferença de 39,1% a menos para os pretos ou pardos em relação aos brancos.

Aprofundando ainda mais a análise, os homens brancos recebem em média R\$ 3.793 mensais no Brasil, enquanto os homens negros recebem em média R\$ 2.230 mensais, ou seja, 41,2% a menos do que os homens brancos. Por outro lado, as mulheres brancas recebem em média R\$ 2.858 mensais, enquanto as mulheres pretas ou pardas recebem em média R\$ 1.781 mensais, uma diferença de 37,7% em relação às mulheres brancas.

De maneira análoga, as mulheres brancas ganham 24,7% a menos do que os homens brancos, e as mulheres pretas ou pardas ganham 20,1% a menos do que os

homens pretos ou pardos, além de receberem 53% a menos do que os homens brancos.

Figura 16: Rendimento-hora médio real de todos os trabalhos das pessoas ocupadas, por cor ou raça, segundo os níveis de instrução - Brasil – 2022.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

Em relação ao rendimento-hora médio real de todos os trabalhos das pessoas ocupadas por cor ou raça, considerando os níveis de instrução no Brasil em 2022, observa-se que o rendimento médio mensal dos brancos é de R\$ 3.273, enquanto o dos pretos ou pardos é de R\$ 1.944. Ademais, considerando que os brancos recebem em média R\$ 20,0 por hora trabalhada e os pretos ou pardos recebem R\$ 12,4, ambos trabalhando em média 40 horas semanais, a pesquisa apresenta relativa homogeneidade no que diz respeito à renda auferida pelos diferentes grupos raciais.

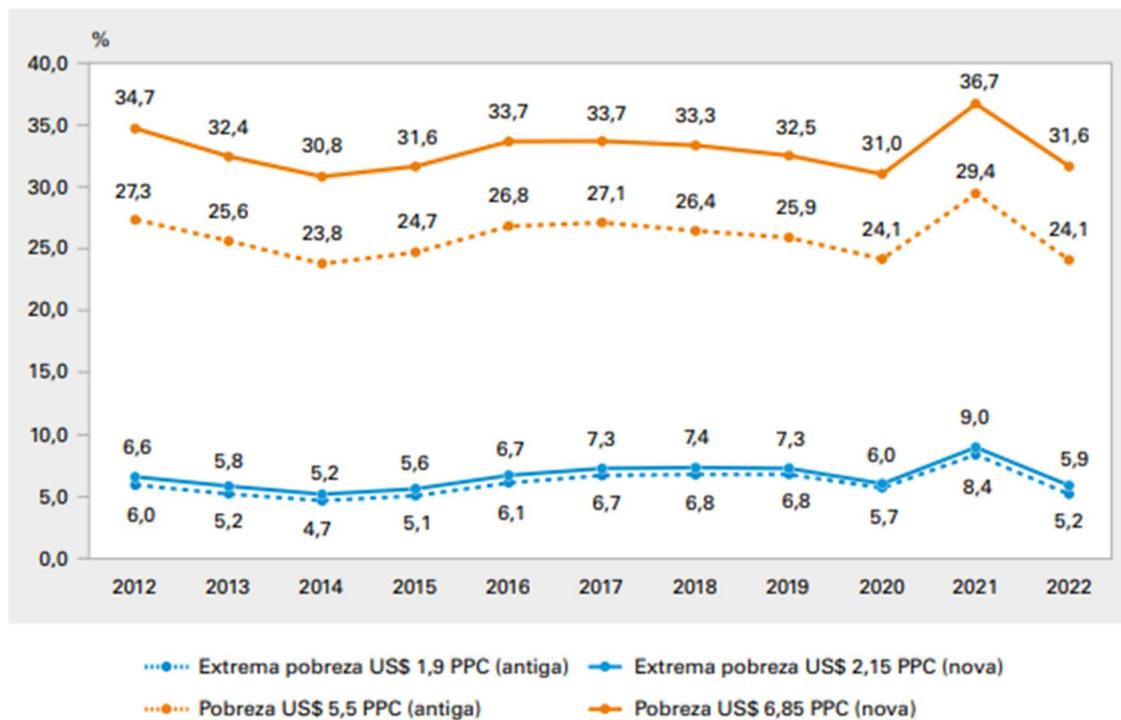
No tocante à evolução da renda em relação ao grau de instrução, fica claro que quanto maior o nível educacional, maior o rendimento médio. No entanto, do grau sem instrução até o ensino médio completo ou superior incompleto, a variação na renda é mínima. Por outro lado, há um aumento significativo quando se trata de pessoas ocupadas com ensino superior, destacando assim o papel crucial da educação para o aumento da renda.

Os brancos experimentam um aumento de 151% na renda ao completarem o ensino superior, enquanto os pretos ou pardos registram um aumento de 132%. É relevante notar que, entre os grupos com ensino superior, os pretos ou pardos

recebem em média 27% a menos do que os brancos. Mesmo assim, uma pessoa preta ou parda com ensino superior ainda recebe em média 136% a mais do que uma pessoa branca, e 207% a mais do que uma pessoa preta ou parda, em geral. Por outro lado, uma pessoa branca com ensino superior recebe em média 224% a mais do que uma pessoa branca, e 321% a mais do que uma pessoa preta ou parda, em geral.

4.4 ANÁLISE DOS INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Figura 17: Proporção de extremamente pobres e pobres, por linhas definidas pelo Banco Mundial - Brasil - 2012-2022.



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2022.

Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial, utilizando sua nova metodologia de cálculo, a proporção de pessoas extremamente pobres e pobres no contexto brasileiro é de 5,9% e 31,6% da população, respectivamente.

De acordo com essa nova definição, consideram-se extremamente pobres aqueles que vivem com menos de US\$ 2,15 por dia, e pobres aqueles que vivem entre US\$ 2,15 e US\$ 6,85 por dia. Ao analisar a série histórica entre 2012 e 2022, é notório, conforme apresentado no gráfico, que o Brasil não registrou avanços significativos no combate à pobreza.

Em 2012, o percentual de pessoas pobres era de 34,7%, de acordo com a nova metodologia, e ao finalizar o período em 2022, esse índice reduziu para 31,6%. De maneira semelhante, a extrema pobreza oscilou de 6,6% em 2012 para 5,9% em 2022.

É evidente que os picos observados no gráfico em 2021 foram provocados pela pandemia de COVID-19, a qual acentuou as desigualdades sociais e dificultou ainda mais o acesso aos recursos e bens de consumo. Importante ressaltar que, em

2022, os dados retornaram aos patamares anteriores à pandemia, conforme observado nos anos de 2020 e 2019.

Quadro 7 – Indicadores de vulnerabilidade social nos territórios brasileiros.

Territorialidades	% de mulheres de 10 a 17 anos de idade que tiveram filhos 2010	% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade 2010	% de 15 a 24 anos de idade que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa etária 2010	% de mães chefes de família, sem ensino fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade, no total de mães chefes de família e com filho menor de idade 2010	% de pessoas vulneráveis e dependentes de idosos, no total de pessoas em domicílios vulneráveis e com idosos 2010	% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o trabalho no total de pessoas ocupadas, vulneráveis e que retornam diariamente do trabalho 2010	% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres 2010
Brasil	2,89	17,23	33,34	43,19	69,08	10,33	11,47

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

Ao analisar os indicadores de vulnerabilidade social nos diversos territórios brasileiros, constata-se que em 2010, 2,89% das mulheres entre 10 e 17 anos foram mães, enquanto 17,23% das mães chefes de família, sem o ensino fundamental completo, tinham pelo menos um filho menor de 15 anos. Além disso, 33,34% das pessoas com idade entre 15 e 24 anos não estavam estudando nem trabalhando,

evidenciando vulnerabilidade nessa faixa etária. Outro dado alarmante é que 43,19% das mães chefes de família não possuíam ensino fundamental completo e tinham pelo menos um filho menor de 15 anos.

Destaca-se ainda que 69,08% das pessoas vulneráveis dependiam de idosos, e 10,33% das pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza gastavam mais de uma hora para ir ao trabalho e mais uma hora para retornar diariamente. Além disso, 11,47% das crianças com até 14 anos viviam em situação de extrema pobreza no Brasil.

Todos esses indicadores evidenciam uma realidade na qual a vulnerabilidade social, aliada à extrema pobreza, está muitas vezes associada à presença de mães chefes de família com filhos menores de idade. As condições de trabalho dessas pessoas também são extremamente difíceis, o que dificulta ainda mais o acesso aos escassos bens essenciais para uma vida digna.

Quadro 8 – Indicadores de vulnerabilidade social nos territórios brasileiros.

Territorialidades	% de crianças que vivem em domicílios em que nenhum dos moradores tem o ensino fundamental completo 2010	% de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola 2010	% de crianças de 6 a 14 anos de idade que não frequentam a escola 2010	% de pessoas em domicílios em que nenhum morador tem ensino fundamental completo 2010	% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza 2010	% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal 2010
Brasil	30,39	56,85	3,31	24,92	11,61	35,24

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

No Brasil, em 2010, o percentual de crianças que residiam em domicílios nos quais nenhum morador possuía ensino fundamental completo era de 30,39%. Além disso, a taxa de evasão escolar na faixa etária de 0 a 5 anos atingiu 56,85% no mesmo ano.

No que diz respeito à faixa etária de 6 a 14 anos, o percentual de crianças que não frequentavam a escola era de 3,31%. Por outro lado, o percentual de pessoas que viviam em lares nos quais nenhum morador possuía ensino fundamental completo foi de 24,92% em 2010.

No âmbito da população entre 15 e 24 anos que não estava matriculada em instituição de ensino e também não exercia atividade remunerada, e que vivia em domicílios vulneráveis à pobreza, a proporção atingiu 11,61%. Adicionalmente, em 2010, 35,24% das pessoas com 18 anos ou mais não haviam completado o ensino fundamental e estavam envolvidas em ocupações informais no Brasil.

Quadro 9 – Indicadores de vulnerabilidade social nos territórios brasileiros.

Territorialidades	% de meninas de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos 2017	% de adolescentes de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos 2017	Mortalidade infantil 2021	Taxa de envelhecimento 2021	Razão de dependência 2021
Brasil	0,76	15,69	15,28	10,15	44,57

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

A taxa de mortalidade infantil é um indicador que representa o número de óbitos de crianças menores de um ano de idade a cada mil nascidos vivos em determinado período. No Brasil, em 2021, essa taxa foi de 15,28, o que significa que, a cada mil nascidos vivos, aproximadamente 15 crianças faleceram antes de completar um ano de vida.

A taxa de envelhecimento é um indicador demográfico que expressa a proporção de pessoas idosas (geralmente com idade igual ou superior a 65 anos) em relação à população total. Em 2021, a taxa de envelhecimento no Brasil foi de 10,15, indicando que, para cada 100 habitantes, aproximadamente 10 são idosos.

Já a razão de dependência é um indicador que relaciona a população em idade economicamente ativa (geralmente entre 15 e 64 anos) com a população considerada dependente, ou seja, aquelas com menos de 15 anos ou com 65 anos ou mais. Em 2021, a razão de dependência no Brasil foi de 44,57, o que significa que para cada 100 pessoas em idade economicamente ativa, existem cerca de 45 pessoas

	2021	com ensino fundamental completo 2021	de idade com ensino fundamental completo 2021	com ensino fundamental completo 2021	de idade com ensino fundamental completo 2021	com ensino médio completo 2021	de idade com ensino médio completo 2021	de idade com ensino superior completo 2021
Brasil	9,91	70,56	70,31	90,6	66,86	61,27	53,89	18,63

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

A média de anos de estudo da população brasileira em 2021 é de 9,91 anos. Em relação à conclusão do ensino fundamental, observa-se que 70,56% dos adolescentes entre 15 e 17 anos de idade alcançaram esse feito no mesmo ano. Esse percentual se mantém alto, em 70,31%, para pessoas com 18 anos ou mais.

No entanto, quando nos concentramos na faixa etária de 18 a 24 anos, o percentual de conclusão do ensino fundamental completo aumenta significativamente, atingindo 90,6%. Já para a faixa etária acima de 25 anos, apenas 66,86% possuem ensino fundamental completo.

Em relação ao ensino médio completo, constata-se que 61,27% das pessoas entre 18 e 20 anos de idade possuem essa qualificação no Brasil. No entanto, esse percentual diminui para 53,89% entre os brasileiros com mais de 25 anos de idade.

Por fim, em relação ao ensino superior completo, apenas 18,63% dos brasileiros possuem essa titulação a partir dos 25 anos de idade. Esses dados refletem a importância da educação e evidenciam a necessidade de políticas educacionais que promovam a conclusão de diferentes níveis de ensino.

Quadro 13 – Indicadores de taxa de frequência líquida no ensino nos territórios brasileiros.

Territorialidades	Taxa de frequência líquida ao ensino básico 2021	Taxa de frequência líquida ao ensino fundamental 2021	Taxa de frequência líquida ao ensino médio 2021	Taxa de frequência líquida ao ensino superior 2021	% de 11 a 13 anos de idade nos anos finais do ensino fundamental ou com ensino fundamental completo

					2021
Brasil	96,61	97,63	64,84	20,84	94,04

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

A taxa de frequência líquida é uma métrica que expressa a proporção de crianças e adolescentes de determinada faixa etária que estão matriculados no nível de ensino adequado à sua idade. Em outras palavras, ela indica a porcentagem da população-alvo que está frequentando efetivamente a escola em relação ao total dessa mesma população.

No Brasil, em 2021, a taxa de frequência líquida do ensino básico foi de 96,61%, o que significa que praticamente todos os alunos na faixa etária correspondente estão matriculados em alguma etapa da educação básica. Quando nos concentramos apenas no ensino fundamental, essa taxa foi ainda mais alta, atingindo 97,63%.

No entanto, ao considerarmos o ensino médio, observamos uma queda significativa nessa taxa, que foi de 64,84% em 2021. Isso indica uma menor proporção de jovens matriculados no ensino médio em relação à faixa etária correspondente.

Já no ensino superior, a taxa de frequência líquida foi ainda mais baixa, registrando 20,84% em 2021. Isso significa que apenas uma pequena parcela da população nessa faixa etária está matriculada em instituições de ensino superior.

Além disso, o percentual de menores de 11 a 13 anos de idade nos anos finais do ensino fundamental ou com ensino fundamental completo foi de 94,04%. Isso indica que a grande maioria das crianças nessa faixa etária está matriculada no ensino fundamental ou já o concluiu, o que é um indicativo positivo para o acesso e a permanência na educação básica.

Quadro 14 – Indicadores de renda per capita nos territórios brasileiros.

Terri toria lida des	Raz ão 10% mai s rico s / 40% mai	Raz ão 20% mai s rico s / 40% mai	Ren da per capi ta 202 1	Ren da per capi ta méd ia do 1º	Ren da per capi ta méd ia do 2º	Ren da per capi ta méd ia do 3º	Ren da per capi ta méd ia do 4º	Ren da per capi ta méd ia do quin	Ren da per capi ta méd ia do déci	Ren da per capi ta, exc eto rend a	% da rend a prov enie nte de rend	Ren dim ento méd io dos ocu pad os
-------------------------------	---	---	--	---	---	---	---	---	---	--	---	--

	s pobres 2021	s pobres 2021		quin to mai s pobres 2021	quin to mai s pobres 2021	quin to mai s pobres 2021	quin to mai s pobres 2021	to mai s ricos 2021	mo mai s ricos 2021	nula 2021	ime ntos do trab alho 2021	2021
Brasil	17,07	11,69	723,84	100,13	261,86	440,02	699,27	2115,37	3089,77	738,28	75,42	1336,18

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos.

É de suma importância examinar os indicadores de renda per capita no Brasil, pois eles ajudam a traçar o panorama da desigualdade e vulnerabilidade social em todo o país. Ao analisar os dados de 2021, observamos que os 10% mais ricos no Brasil recebem, em média, 17,07 vezes mais do que os 40% mais pobres, quando considerados em conjunto. Da mesma forma, os 20% mais ricos têm uma renda média que é 11,69 vezes maior do que os 40% mais pobres. Em 2021, a renda per capita dos 40% mais pobres no Brasil foi de R\$ 723,84, enquanto a renda per capita dos 20% mais pobres da população foi de R\$ 100,13.

Analisando por faixas de renda, entre os 20% e 40% mais pobres, a renda per capita é de R\$ 261,86; entre os 40% e 60% mais pobres, é de R\$ 440,02; entre os 60% e 80% mais pobres, é de R\$ 699,27; e entre os 20% mais ricos, chega a R\$ 2.115,37. A média da renda per capita dos 10% mais ricos alcança R\$ 3.089,77. Já a renda per capita do povo brasileiro, excluindo aqueles que não têm renda, é de R\$ 738,28. Vale ressaltar que 75,42% dessa renda provém de rendimentos do próprio trabalho, sendo que o rendimento médio dos ocupados em 2021 foi de R\$ 1.336,18.

Quadro 15 – Indicadores de renda per capita e vulnerabilidade social nos territórios brasileiros.

Territorialidades	Renda per capita dos extremamente pobres 2021	Renda per capita dos pobres 2021	Renda per capita dos vulneráveis à pobreza 2021	% de extremamente pobres 2021	% de pobres 2021	% de vulneráveis à pobreza 2021
Brasil	31,35	68,98	136,62	6,8	13,43	28,76

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos.

Ao analisarmos os indicadores de renda per capita e vulnerabilidade social no Brasil em 2021, é essencial compreender alguns conceitos-chave relacionados à pobreza e à vulnerabilidade.

A pobreza pode ser definida como a condição em que indivíduos ou famílias têm renda insuficiente para atender às suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, saúde e educação. No contexto brasileiro, considera-se que uma pessoa está em situação de pobreza quando sua renda per capita é inferior a um determinado valor.

A extrema pobreza, por sua vez, é uma forma mais grave de pobreza, na qual as pessoas não têm recursos suficientes sequer para adquirir o mínimo necessário para sua subsistência. No Brasil, a linha de extrema pobreza é definida com base em um valor ainda menor de renda per capita.

A vulnerabilidade à pobreza refere-se à condição de estar em risco de cair na pobreza devido a diversos fatores, como instabilidade no emprego, baixa escolaridade, falta de acesso a serviços básicos, entre outros. Essas pessoas podem não estar atualmente vivendo em situação de pobreza, mas estão suscetíveis a isso caso ocorram eventos adversos, como perda de emprego ou doença.

No Brasil, em 2021, os indicadores revelam que a renda per capita dos extremamente pobres era de 31,35, o que indica uma situação de extrema vulnerabilidade. Os pobres, por sua vez, possuíam uma renda per capita um pouco superior, de 68,98, mas ainda insuficiente para garantir uma vida digna. Já os vulneráveis à pobreza apresentavam uma renda per capita de 136,62, indicando que estavam em uma situação intermediária entre a pobreza e a estabilidade financeira.

Quanto aos percentuais da população em diferentes situações de pobreza, observamos que 6,8% estavam em extrema pobreza, 13,43% viviam abaixo da linha de pobreza e 28,76% estavam em situação de vulnerabilidade à pobreza. Esses números destacam a complexidade e a amplitude dos desafios socioeconômicos enfrentados pela população brasileira, evidenciando a necessidade de políticas públicas eficazes para enfrentar essas questões e promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

Quadro 16 – Indicadores de saúde nos territórios brasileiros.

Territori	% de	% de	Taxa	Taxa de	% de	% de	% de
-----------	------	------	------	---------	------	------	------

idades	nascidos vivos com pelo menos sete consultas de pré-natal 2017	nascidos vivos com baixo peso ao nascer 2017	bruta de mortalidade 2017	mortalidade materna 2017	internações por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado 2017	internações por condições sensíveis à atenção primária 2017	pessoas cobertas por planos de saúde suplementar 2017
Brasil	69,3	8,49	6,3	58,77	2,28	21,13	22,67

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos.

Em 2017, os indicadores de saúde no território brasileiro oferecem uma visão abrangente da qualidade dos cuidados de saúde e das condições de vida da população. O percentual de nascidos vivos com pelo menos sete consultas de pré-natal, atingindo 69,3%, reflete o acesso e a adesão adequados aos cuidados pré-natais. Essas consultas são fundamentais para monitorar a saúde da mãe e do bebê, detectar possíveis complicações e garantir uma gravidez saudável.

Por outro lado, o percentual de nascidos vivos com baixo peso ao nascer, alcançando 8,49%, é um indicador preocupante. O peso ao nascer está diretamente relacionado à saúde do recém-nascido e é influenciado pela nutrição e pelos cuidados durante a gestação. Valores baixos nesse indicador podem indicar problemas de saúde materna, acesso limitado aos cuidados pré-natais ou condições socioeconômicas desfavoráveis.

A taxa bruta de mortalidade, registrada em 6,3, reflete o número de óbitos em relação à população total. Esse índice é essencial para avaliar a eficácia dos sistemas de saúde e as condições gerais de vida da população. Quanto à taxa de mortalidade materna, que é de 58,77, ela representa o número de mortes maternas por 100.000 nascidos vivos e é um indicador crítico da qualidade dos cuidados obstétricos e do acesso a serviços de saúde adequados durante a gravidez e o parto.

Os percentuais de internações por doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (2,28%) e por condições sensíveis à atenção primária (21,13%) destacam áreas-chave de preocupação em saúde pública. O primeiro indica a prevalência de doenças causadas por condições insalubres de vida, enquanto o segundo destaca a necessidade de fortalecer os cuidados de saúde primários para

prevenir internações evitáveis e melhorar o acesso aos serviços de saúde.

Finalmente, o percentual de pessoas cobertas por planos de saúde suplementar, que atinge 22,67%, mostra a importância dos sistemas de saúde privados na cobertura e acesso aos serviços médicos para uma parcela significativa da população brasileira. Esses indicadores em conjunto oferecem uma compreensão abrangente da situação de saúde no Brasil e direcionam esforços para melhorar os cuidados de saúde e reduzir as desigualdades no acesso aos serviços médicos.

Quadro 17 – Indicadores de taxa de mortalidade nos territórios brasileiros.

Territorialidades	Taxa de mortalidade infantil 2017	Taxa de mortalidade por homicídios 2017	Taxa de mortalidade por doenças não transmissíveis 2017	Taxa de mortalidade de mulheres por câncer da mama 2017	Taxa de mortalidade por câncer de próstata 2017	Taxa de incidência de AIDS 2017	Taxa de mortalidade por acidente de trânsito 2017	Taxa de mortalidade por suicídio 2017	Taxa de mortalidade por agressão 2017
Brasil	12,38	31,38	343,95	15,78	15,13	12,81	17,4	6,01	30,25

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP (2022), com dados do IBGE e de registros administrativos.

Em 2017, os indicadores de taxa de mortalidade no Brasil ofereceram uma visão abrangente da saúde e segurança da população. A taxa de mortalidade infantil, registrada em 12,38, é um indicador crucial da qualidade dos cuidados de saúde materno-infantil e do acesso aos serviços médicos. Reduzir essa taxa é fundamental para garantir uma infância saudável e reduzir as disparidades de saúde entre diferentes grupos populacionais.

A taxa de mortalidade por homicídios, alcançando 31,38, é um reflexo das questões de segurança pública e violência que afetam o país. Essa taxa é importante para avaliar a eficácia das políticas de segurança e prevenção da criminalidade, além de destacar a necessidade de intervenções para proteger os cidadãos contra a violência urbana.

A taxa de mortalidade por doenças não transmissíveis, registrada em 343,95, destaca a importância do controle e prevenção de condições como doenças

cardiovasculares, diabetes e câncer, que representam uma parcela significativa das mortes no país. Essas doenças são frequentemente associadas a fatores de risco comportamentais e ambientais, como dieta inadequada, tabagismo, sedentarismo e poluição do ar.

As taxas de mortalidade por câncer de mama (15,78) e câncer de próstata (15,13) são indicadores cruciais da carga de doenças relacionadas ao câncer no Brasil. Identificar essas taxas é fundamental para orientar políticas de prevenção, detecção precoce e tratamento desses tipos de câncer, visando reduzir sua incidência e mortalidade.

A taxa de incidência de AIDS, registrada em 12,81, destaca a importância da prevenção e controle do HIV/AIDS como um problema de saúde pública no Brasil. Essa taxa indica a ocorrência de novos casos de infecção pelo HIV e é fundamental para direcionar esforços de prevenção, tratamento e apoio às pessoas vivendo com HIV/AIDS.

As taxas de mortalidade por acidentes de trânsito (17,4), suicídio (6,01) e agressão (30,25) são indicadores críticos da segurança pública e da saúde mental no país. Reduzir essas taxas requer intervenções abrangentes que abordem fatores como infraestrutura viária segura, saúde mental, prevenção do suicídio e redução da violência interpessoal.

Em conjunto, esses indicadores fornecem uma visão detalhada da saúde e segurança da população brasileira, orientando políticas e programas para melhorar a qualidade de vida e reduzir as disparidades de saúde em todo o país.

CONCLUSÃO

O presente estudo se propôs a estabelecer um diálogo entre os indicadores econômicos que refletem a situação social e o progresso do desenvolvimento humano no Brasil, concentrando-se na análise dos direitos e garantias fundamentais delineados na Constituição Federal de 1988.

À medida que a pesquisa avançava, procurou-se compreender a estreita ligação, o elo causal entre o nível educacional, o acesso à renda por meio da participação no mercado de trabalho, levando em consideração as disparidades sociais, de gênero, e étnico-raciais, para destacar o grau de vulnerabilidade social ao qual as pessoas estão expostas.

Foi possível observar que quanto maior o nível educacional, maior é a renda e menor é a vulnerabilidade social, juntamente com todos os fatores associados, como a pobreza.

Emerge um quadro brasileiro profundamente marcado pela desigualdade social, pela concentração de renda e por um mercado de trabalho onde muitos têm baixa escolaridade e renda, tornando-os altamente suscetíveis a crises sociais e econômicas.

Além disso, destaca-se a persistente desigualdade regional, bem como as disparidades de gênero e étnico-raciais. Assim, os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme estabelecidos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988, permanecem não realizados e distantes de serem alcançados.

Uma sociedade livre, justa e solidária deve criar condições adequadas para o pleno desenvolvimento das capacidades humanas, garantindo, portanto, o progresso nacional. Para isso, é imperativo erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, e promover o bem-estar de todos, sem discriminação de origem, raça, sexo, idade ou qualquer outra forma de preconceito.

Partindo do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e seus componentes, saúde, educação e longevidade, como ponto de partida, o panorama do desenvolvimento humano no Brasil se revela. Embora o IDH brasileiro seja considerado alto, essa classificação não leva em conta a disparidade entre as regiões do país.

O Brasil demonstra um desempenho satisfatório no quesito longevidade, mas no campo da educação, cerca de metade das regiões alcança um patamar elevado,

enquanto a outra metade fica no nível médio, indicando a necessidade de avanços significativos nesse aspecto.

Em relação à renda, aproximadamente um terço das regiões brasileiras possui um nível alto de renda, enquanto mais da metade está no patamar médio, sugerindo espaço para um desenvolvimento maior nesse aspecto.

Ao analisar o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Ajustado à Desigualdade (IDHMAD), obtém-se uma visão mais precisa das disparidades regionais no Brasil. O IDHMAD do Brasil, que é 0,591, contrasta significativamente com o IDH não ajustado à desigualdade, que é 0,766, destacando a grande presença da desigualdade social no país. Essa disparidade revela-se como a primeira grande descoberta desta pesquisa, evidenciando a necessidade urgente de enfrentar e reduzir as desigualdades sociais no território brasileiro.

Ao ajustar a desigualdade, o Brasil transita da faixa alta do IDH para o nível baixo, abaixo do patamar médio. Nesse reajuste, verifica-se que, na dimensão da longevidade, houve pouca variação, indicando uma relativa uniformidade na expectativa de vida da população brasileira em diferentes regiões, mantendo-a elevada mesmo após a correção das disparidades sociais.

Na análise da educação, o Brasil apresenta um nível considerado médio, sugerindo que, em algumas regiões, a qualidade educacional é significativamente melhor do que em outras, embora não haja discrepância tão acentuada quanto quando se considera o componente da renda ajustado à desigualdade. Este último aspecto é uma evidência marcante deste estudo, pois revela que a desigualdade brasileira está estreitamente ligada à renda.

Assim, após o ajuste da desigualdade, o Brasil passa a ocupar uma posição muito baixa em termos de renda, evidenciando uma disparidade significativa nos níveis de renda entre as diferentes regiões do país, com áreas extremamente ricas contrastando com regiões igualmente empobrecidas.

Essa disparidade é preocupante ao traçar um projeto de nação que almeja construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo o desenvolvimento nacional e erradicando a pobreza e a marginalização, além de reduzir as desigualdades sociais e regionais.

O panorama educacional brasileiro teve um início tardio, com movimentos educacionais ganhando destaque somente após os anos de 1930. Foi apenas em 1961, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que o país começou a

vislumbrar a construção de um sistema educacional mais sólido, embora sua consolidação efetiva tenha ocorrido muito depois, a partir de 1996.

Como resultado desse histórico, estima-se que meio milhão de jovens brasileiros chegam à fase adulta a cada ano sem completar o ciclo da educação básica, o que reduz drasticamente suas oportunidades no mercado de trabalho. Esse déficit educacional representa um prejuízo calculado de cerca de R\$ 395 mil por jovem que não conclui a educação básica, totalizando um custo social de aproximadamente R\$ 220 bilhões.

Quanto à distribuição de renda, há um desenvolvimento histórico que mostra uma pluralização dos modos de riqueza com a formação dos Estados, acompanhada pela estabelecimento de hierarquias rígidas de poder e pela influência coercitiva do Estado, o que dificultou o acesso à renda e à riqueza. A desigualdade política acabou por reforçar e ampliar a desigualdade econômica.

O Brasil, no entanto, apresenta um caso singular, pois as mudanças na concentração de renda revelam um aumento quase constante entre 1960 e 1990. Quando a faixa populacional enriquece, as classes mais abastadas tendem a se beneficiar desproporcionalmente.

Nos tempos mais recentes, porém, a distribuição de renda sofreu retrocessos significativos, especialmente na década de 2010, devido à crescente desigualdade e à pobreza.

A perda de controle sobre as contas públicas, a pior recessão desde a redemocratização, a crise política, a eleição mais polarizada da história brasileira e a recuperação econômica mais lenta registrada na economia foram fatores determinantes para esse cenário.

O estudo histórico sobre habitação no Brasil revela uma série de programas voltados para o acesso à moradia pela população. No entanto, devido à natureza onerosa e de longo prazo dessas negociações, juntamente com as dificuldades históricas de acesso ao crédito, essas políticas habitacionais acabaram sendo ineficazes, beneficiando principalmente a faixa populacional de média e alta renda. Isso deixou de fora as populações de baixa renda, que não tinham recursos para adquirir imóveis a longo prazo.

No que diz respeito ao mercado de trabalho, a estruturação histórica no Brasil foi moldada pela urbanização e industrialização, sob um modelo político de regulação que resultou em um mercado caracterizado por baixa efetividade na proteção social.

Em 1940, ocorreu a regulamentação do mercado e das relações trabalhistas, com a institucionalização do salário mínimo na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que, embora tenha representado um avanço na proteção social para a época, ainda apresentava baixa eficácia. A CLT consolidou a regulação das relações de trabalho e a disseminação de vários tipos de contrato de trabalho.

Quanto à vulnerabilidade social, é importante observar que as pessoas vulneráveis enfrentam um sofrimento psicológico significativo, amplificado pelas condições sociais e econômicas precárias, o que impacta diretamente na qualidade de vida e bem-estar. Essas pessoas estão expostas a uma série de eventos adversos, com potencial para causar sérias consequências nas relações familiares e comunitárias.

Nesse contexto, os principais determinantes da vulnerabilidade social estão intimamente ligados à pobreza, baixa escolaridade, hábitos de vida não saudáveis e condições de trabalho estressantes. Esses fatores estão associados a mudanças sociais abruptas, fenômenos de exclusão social, riscos à vida, discriminação de gênero e violações dos direitos humanos.

Além disso, o estudo também analisou os indicadores sociais, começando pelo meio ambiente, um direito fundamental que garante o bem-estar social e é uma responsabilidade compartilhada entre o Estado, a sociedade e as futuras gerações. Em 2017, por exemplo, 66,93% da cobertura vegetal natural do Brasil estava preservada.

Ao longo da série histórica, as áreas de florestas públicas vêm sendo cada vez mais destinadas e preservadas no Brasil, incluindo aquelas com uso comunitário associado à sustentabilidade. As áreas de florestas públicas federais sob concessão florestal também têm crescido significativamente, refletindo a preocupação e a efetiva proteção ambiental no país.

No entanto, há uma carência de unidades de conservação fora do bioma amazônico, apesar de este contar com um indicador moderadamente satisfatório, com mais de 25% de áreas cobertas por unidades de conservação. O número de espécies avaliadas na flora brasileira tem aumentado, mas aproximadamente metade delas está ameaçada de extinção. Por outro lado, o percentual do território nacional abrangido por iniciativas de zoneamento ecológico-econômico (ZEE) tem alcançado patamares muito satisfatórios, atingindo 84,89% em 2017.

O índice de reservação de água doce em relação à capacidade total dos

reservatórios tem oscilado ao longo da série histórica, mantendo-se geralmente acima de 50%, o que indica uma relativa estabilidade hídrica no Brasil. Entretanto, é preocupante observar o aumento contínuo na quantidade de agrotóxicos comercializados no país, contendo diversos componentes que podem causar danos ambientais.

Essa tendência demanda ações específicas para controlar e reduzir o uso de agrotóxicos, especialmente aqueles de maior periculosidade, ao mesmo tempo em que é necessário incentivar o desenvolvimento, oferta e consumo de alternativas menos nocivas.

No que se refere ao meio ambiente, é possível perceber uma preservação considerável da flora original, com regulamentações eficazes, mas há questões preocupantes que exigem maior atenção do poder público. O risco de extinção de espécies e o uso abusivo de agrotóxicos de alta periculosidade são exemplos desses desafios ambientais urgentes.

Analisando os indicadores sociais de habitação, nota-se um crescimento significativo da população moradora de rua nos últimos anos, revelando a parcial ineficácia de diversas políticas públicas em alcançar essas pessoas. Cerca de 60% dos domicílios brasileiros são próprios e quitados, enquanto 20% são alugados. Há ainda cerca de 5% de domicílios próprios que estão sendo pagos.

As características dos residentes urbanos e rurais variam consideravelmente, mas há uma tendência de melhoria na condição de moradia à medida que a idade das pessoas avança. No entanto, há uma homogeneidade na distribuição da habitação por gênero e cor ou raça, sem grandes disparidades nesse aspecto.

No que diz respeito aos arranjos domiciliares, observam-se diferenças significativas que refletem a diversidade da composição familiar no Brasil. Cerca de 5% da população reside em domicílios unipessoais, enquanto 14% são compostos por casais sem filhos. A maioria, correspondendo a 54%, são casais com filhos. Além disso, há um considerável contingente de pessoas responsáveis por filhos menores de 14 anos e sem cônjuge, representando aproximadamente 15% dos arranjos domiciliares, enquanto 18% se enquadram em outros tipos não abordados pela pesquisa.

No que concerne às condições de moradia, houve um avanço histórico significativo. A presença de domicílios com acesso à água encanada, banheiro, coleta de lixo e energia elétrica atinge patamares médios que chegam a quase 90%,

superando essa marca em algumas situações.

No mercado de trabalho brasileiro, cerca de 56% da população economicamente ativa está ocupada, seja no mercado informal ou no regime CLT. Outros 20% encontram-se subutilizados, ou seja, estão em busca de oportunidades de emprego.

No entanto, preocupantemente, 10% estão fora da força de trabalho, nem trabalhando nem procurando ativamente por uma ocupação. Isso representa uma parcela considerável da mão de obra brasileira em idade economicamente ativa, que, em 2022, corresponde a aproximadamente 30% da população acima de 14 anos.

Esse cenário contraria os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, além de violar os princípios da dignidade da pessoa humana e os direitos sociais estabelecidos nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal de 1988.

Na análise dos subgrupos das atividades econômicas no Brasil, observa-se um relativo equilíbrio em termos de emprego em todos os setores, embora as oportunidades oferecidas variem consideravelmente entre as diferentes áreas. Além disso, há uma ampla disparidade nos níveis médios de remuneração de cada setor, bem como uma heterogeneidade evidente em relação ao gênero, raça ou cor. Isso reflete uma forte divisão de trabalho na sociedade brasileira, com papéis sociais distintos atribuídos a cada gênero e uma tendência moderada de certos trabalhos serem predominantemente ocupados por pessoas brancas em comparação com pessoas pretas ou pardas.

É evidente a predominância de mulheres negras ou pardas em ocupações com remunerações mais baixas, sem considerar as condições de trabalho a que estão sujeitas. Além disso, ao examinar o perfil da classe trabalhadora brasileira, nota-se uma idade típica de ingresso no mercado de trabalho, geralmente entre os 18 e os 29 anos, seguida por uma continuidade no trabalho durante o ápice da carreira, dos 30 aos 59 anos. A partir dos 60 anos, há uma forte tendência ao desemprego.

Ao analisar o rendimento médio real de todos os trabalhos exercidos por pessoas ocupadas, por gênero e raça ou cor no Brasil entre 2012 e 2022, torna-se evidente que os homens ganham mais que as mulheres e que os brancos ganham mais que os pretos ou pardos. A diferença racial é um fator mais determinante para a disparidade de renda, com homens brancos apresentando os maiores rendimentos médios, seguidos por mulheres brancas, homens pretos ou pardos e mulheres negras, sendo estas últimas o grupo mais vulnerável em termos de renda, recebendo

aproximadamente R\$ 500 a menos, em média, do que os homens pretos ou pardos.

A análise sobre como o nível de instrução educacional influencia o rendimento da população brasileira revelou dados significativos que destacam a educação e o ensino superior como o principal meio de ascensão financeira no contexto do país. Entre a ausência de educação formal, o ensino médio completo e o ensino superior incompleto, observa-se uma variação mínima no avanço do nível de renda em relação ao grau de escolaridade. No entanto, quando o ensino superior é concluído, há um aumento acentuado no patamar de renda, que se eleva para mais que o dobro do rendimento daqueles com apenas ensino médio completo ou ensino superior incompleto.

Além disso, ao analisar por cor ou raça, constata-se que indivíduos pretos ou pardos com ensino superior apresentam uma renda média superior à da população branca em geral. Eles recebem mais que o dobro dos brancos que possuem ensino médio completo ou ensino superior incompleto. Isso ressalta que, apesar das diferenças significativas nos salários entre brancos e pretos ou pardos, a educação é o mecanismo mais sólido de ascensão econômica atualmente disponível. Esses dados destacam a importância fundamental de valorizar a educação superior como meio de promoção socioeconômica.

Ao analisar os indicadores de vulnerabilidade social, depara-se, em primeiro lugar, com a significativa parcela da população brasileira vivendo na pobreza, atingindo 31,6%, e 5,9% na extrema pobreza, em 2022. A série histórica entre 2012 e 2022 revela que, apesar das várias crises ocorridas nesse período, incluindo o início e o término da pandemia de COVID-19, houve escasso avanço nessa questão social e econômica. Pelo contrário, houve uma manutenção considerável da pobreza, miséria e vulnerabilidade pré-existentes no Brasil, destacando a necessidade de esforços adicionais para lidar com esse desafio.

Quando se trata da vulnerabilidade social, a constatação de que mulheres pardas ou pretas têm os menores rendimentos no país reflete diretamente em seu maior nível de vulnerabilidade. Isso se evidencia no percentual de mulheres de 10 a 17 anos que se tornaram mães em 2010, atingindo 2,89%. Além disso, a vulnerabilidade social se manifesta no percentual de 43,19% das mães chefes de família sem ensino fundamental e com pelo menos um filho menor de 15 anos, um perfil extremamente vulnerável.

Em 2010, 69,08% das pessoas vulneráveis dependiam da renda de idosos

que residiam em seus domicílios. Como resultado dessa vulnerabilidade e da falta de apoio do Estado em diversas áreas que abrangem os direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal de 1988, 11,47% das crianças com até 14 anos de idade viviam em extrema pobreza no Brasil, em 2010.

Como resultado desses fatos, a pobreza, a miséria e a desigualdade continuam profundamente enraizadas no tecido social. Crianças em situação de pobreza vivem em lares onde nenhum dos moradores possui ensino fundamental, atingindo um índice de 30,39% em 2010, o que aumenta significativamente o risco de evasão escolar. A escola representa não apenas um local de aprendizado, mas também um espaço para socialização, brincadeiras e integração na comunidade.

Muitas vezes, os pais acreditam que seus filhos devem deixar a escola o quanto antes para ingressar no mercado de trabalho, o que é permitido pela legislação brasileira a partir dos 14 anos de idade, em determinadas circunstâncias. No entanto, sem uma educação adequada, especialmente o ensino superior, e sem completar o ensino médio, essas pessoas, especialmente mulheres e pessoas pretas ou pardas, terão acesso a empregos de baixa remuneração, provavelmente vivendo na pobreza ou extrema pobreza e trabalhando no mercado informal. Mulheres podem se tornar mães precocemente, sem terem obtido educação adequada, renda suficiente ou planejamento familiar.

Muitos desses lares serão chefiados por mulheres sem parceiros, tornando-as ainda mais vulneráveis e dependentes da renda de idosos para sobreviver, perpetuando assim o ciclo de pobreza e miséria. Este é um retrato do ciclo de vida e da perpetuação da vulnerabilidade social na sociedade brasileira. Além disso, a vulnerabilidade social não só afeta severamente o bem-estar psicológico do indivíduo, mas também o torna suscetível a uma série de eventos adversos, como homicídios, doenças não transmissíveis, acidentes de trânsito, suicídios, agressões e doenças como AIDS, câncer de mama e próstata.

Todos esses fatores, embora muitas vezes estudados de forma isolada, quando integrados, pintam um quadro claro da realidade brasileira, onde os objetivos fundamentais da república não são efetivamente alcançados. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são negligenciados, a dignidade da pessoa humana é violada, os direitos e garantias fundamentais não são adequadamente assegurados e os esforços para efetivar os direitos sociais ainda são insuficientes e ineficazes. Parece que muitas vezes esses esforços não conseguem abarcar toda a

complexidade do desenvolvimento social e econômico do povo brasileiro.

Além das críticas, é importante destacar os resultados dos esforços para garantir os direitos sociais, especialmente no campo da saúde, moradia e previdência social, que desempenham um papel crucial na promoção da dignidade humana para o povo brasileiro. Igualmente elogiosos são os contínuos e progressivos esforços para a preservação ambiental no território brasileiro, garantindo as condições essenciais para a existência e sustentabilidade da sociedade, especialmente no que diz respeito à sustentabilidade intergeracional.

Este trabalho contribuiu significativamente para mapear a realidade socio-histórica no contexto do Brasil, desenvolvendo uma análise progressiva que abordou a situação do povo brasileiro por meio de indicadores sociais, sempre comparando com os princípios jurídicos e os direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal.

Tornou-se evidente que o legislador constitucional original, ao propor uma sociedade solidária, justa e igualitária, com equidade racial e de gênero, tinha uma compreensão precisa da realidade brasileira na época da promulgação da Constituição Federal de 1988. No entanto, ao longo dos anos, apesar de alguns avanços importantes demonstrados por este trabalho, a realidade social brasileira permanece em grande parte inalterada. Isso sugere uma inércia e ineficácia das políticas públicas no combate à pobreza, desigualdade e vulnerabilidade social.

Os reflexos desse fracasso são imediatos e persistem ao longo do tempo, contrariando a aspiração subjacente ao conceito de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Apesar dos avanços notáveis no campo da saúde e da longevidade, o acesso à educação e, conseqüentemente, à renda e aos recursos materiais essenciais para uma vida digna permanecem limitados no Brasil. Há uma lógica sequencial: um povo com menor tempo de estudo ingressa no mercado de trabalho com menor qualificação, recebe uma remuneração inferior e contribui menos para o desenvolvimento social e econômico do país.

Como sugestão de aprimoramento para futuras pesquisas no campo das ciências sociais aplicadas, há uma ampla gama de temas que podem ser explorados com maior profundidade e abrangência. Além dos direitos sociais abordados neste trabalho, como alimentação, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados, há outros fatores que podem ser investigados em detalhes.

Por exemplo, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que engloba educação, saúde e trabalho, pode ser ampliado para incluir aspectos como meio ambiente, habitação e vulnerabilidade social. Além disso, é possível aprofundar ainda mais nas realidades regionais e territoriais do Brasil, incluindo estudos específicos em nível municipal e regional. Isso poderia abranger desde zonas metropolitanas das capitais brasileiras até municípios mais remotos e interioranos, explorando características únicas e singulares dessas localidades.

Por outro lado, também é viável expandir o escopo dessa pesquisa para além das fronteiras do Brasil, explorando a realidade brasileira em comparação com outros países e regiões do mundo. Isso poderia ser feito no contexto do direito internacional público e privado, permitindo uma análise comparativa e aprofundada das questões sociais e econômicas enfrentadas pelo Brasil em contraste com outras nações. Essa abordagem ampliada ofereceria uma perspectiva mais abrangente e enriquecedora para o estudo das dinâmicas sociais e econômicas tanto no Brasil quanto em escala global.

REFERÊNCIAS

ANUNCIÇÃO, Rejane Godoi; DE SANTANA, José Paes. **Direito ao Trabalho: flexibilização das relações trabalhistas em tempos de pandemia**. Direito em Revista-ISSN 2178-0390, v. 6, n. 6, p. 331-345, 2022.

Atlas Socioeconômico Rio Grande do Sul. **Indicadores Sociais. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e IDHM**. Disponível em: <<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/indice-de-desenvolvimento-humano-idh-e-idhm>>. Acesso em: 23 de novembro de 2023.

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2022. Disponível em: <<http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>>. Acesso em: 23 de novembro de 2023.

AZEVEDO, Camila; BERTAZOLLI, Carolina. **Dificuldades da proteção no Brasil do meio ambiente sadio como direito humano fundamental**. Intl. J. Dig. Law, 2020.

BARBOSA, Rogério J.; DE SOUZA, Pedro HG Ferreira; SOARES, Sergei. **Distribuição de renda nos anos 2010: uma década perdida para desigualdade e pobreza**. Texto para Discussão, 2020.

BARROS, Ricardo Paes de. **Consequências da violação do direito à educação**. Editora Autografia, 2021.

BONELLI, Régis; RAMOS, Lauro. **Distribuição de renda no Brasil: avaliação das tendências de longo prazo e mudanças na desigualdade desde meados dos anos 70**. Brazilian Journal of Political Economy, v. 13, p. 248-271, 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 7 de outubro de 2023.

CARVALHO, André Roncaglia de et al. **Vulnerabilidade social e crise sanitária no Brasil**. Cadernos de saúde pública, v. 37, p. e00071721, 2021.

CARVALHO, Maria Cecilia M. de. **Construindo o saber: metodologia científica-fundamentos e técnicas**. Papyrus Editora, 2021.

CESTARI, Virna Ribeiro Feitosa et al. **Vulnerabilidade social e incidência de COVID-19 em uma metrópole brasileira**. Ciência & Saúde Coletiva, v. 26, p. 1023-1033, 2021.

CUNHA, Guilherme Antônio Correa. **Déficit Habitacional: o tamanho da desigualdade social no Brasil**. Boletim Economia Empírica, v. 1, n. 1, 2020.

DW Brasil. Deutsche Welee Brasil. **Por que o número de moradores de rua aumentou 10 vezes**. 2023. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/por-que-o>>

n%C3%BAmero-de-moradores-de-rua-no-brasil-aumentou-10-vezes/a-67700181#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20pessoas%20morando,(Cad%C3%9Anico)%20do%20governo%20federal.>. Acesso em: 6 de março de 2024.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. **Gestão democrática da educação no Brasil: a emergência do direito à educação**. Editora Appris, 2020.

FERREIRA, Geniana Gazotto et al. **Política habitacional no Brasil: uma análise das coalizões de defesa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social versus o Programa Minha Casa, Minha Vida**. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 11, 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. IBGE. 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

LANDULFO, Eduardo. **Meio ambiente & física**. Editora Senac São Paulo, 2020.

LISBÔA, Educélio Gaspar; LISBÔA, Érico Gaspar. **Planejamento Urbano e Indicadores Sociais: Desafio dos Estados Brasileiros/Urban Planning and Social Indicators: Challenge of Brazilian States**. Brazilian Journal of Development, v. 6, n. 3, p. 15250-15273, 2020.

MARTINO JANNUZZI, Paulo de; BARRETO, Rafael Siqueira; SOUSA, Marconi Fernandes de. **Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Humano: a insensibilidade do Índice de Desenvolvimento Humano às políticas de desenvolvimento social**. Revista Brasileira de Avaliação, v. 5, p. 60-79, 2020.

MATTAR, João; RAMOS, Daniela Karine. **Metodologia da pesquisa em educação: abordagens qualitativas, quantitativas e mistas**. Grupo Almedina, 2021.

MILLÉO, José Carlos. **A utilização dos indicadores sociais pela geografia: uma análise crítica**. Editora Max Limonad, 2021.

MMA. Ministério do Meio Ambiente. **Indicadores Ambientais Nacionais**. Brasília. (2024). Disponível em: <<https://antigo.mma.gov.br/informacoes-ambientais/indicadores-ambientais.html>>. Acesso em: 5 de março de 2024.

OLIVEIRA, MR de. **Da corrosão patrimonial aos despejos: os limites do financiamento no combate do problema da moradia no brasil**. 2022. Tese de Doutorado. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) -Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2021. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/Acervo/Detail/1236740>>. Acesso em: 2 de dezembro de 2023.

PEDRA, Adriano Sant'Ana et al. **Direitos e deveres fundamentais em tempos de coronavírus**. 2020.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. IDH. **Desenvolvimento Humano e IDH**. 2023. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/brazil/idh>>. Acesso em: 19 de novembro de 2023.

RAMOS, Edith Maria Barbosa; DINIZ, Isadora Moraes. **Pobreza, proteção social e cidadania: uma análise do direito à saúde no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988**. Barbarói, v. 55, p. 57-80, 2019.

ROMÃO, Maurício Costa. **Uma proposta de extensão do “Índice de Desenvolvimento Humano” das Nações Unidas**. Brazilian Journal of Political Economy, v. 13, p. 597-612, 2023.

ROMEIRO, Adernar Ribeiro. **Meio ambiente e produção agropecuária na Amazônia**. Revista de economia e sociologia rural, v. 37, n. 1, p. 9-34, 2019.

SANTOS, Cássia RG. **História da educação**. Editora Senac São Paulo, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos Fundamentais**. Editora Thoth, 2022.

SCHEIDEL, W. (2020). **Violência e a história da desigualdade: da idade da pedra ao século XXI**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras.

SECCHI, Leonardo; SOUZA COELHO, Fernando de; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas: Conceitos, Casos Práticos, Questões de Concursos—3a edição**. Cengage Learning, 2020.

SILVA, Aleksander Bôvo; OLIVEIRA, Nilton Marques; ALVES, Erisvaldo Oliveira. **MENSURAÇÃO DOS INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS DA MICRORREGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO-TO**. ACTA GEOGRÁFICA, p. 200-216, 2021.

SILVA, Ivson Pereira da. **Indicadores sociais e sua importância para a gestão pública municipal**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. Brasil.

SILVA, João Ricardo Anastácio; CHOUCINO, Camila Capelo; MACHADO, Sarah Cachioni Duarte. **A falta de conhecimento da população em relação aos seus direitos e a inclusão do direito constitucional nas escolas**. Revista jurídica da UniFil,(16), p. 148-157, 2019.

SILVA, Marcelino José Piancó da. **Evolução do Direito à Saúde Pública no Brasil: uma visão geral quanto aos fundamentos do Direito à Saúde, seus Impactos Financeiros, Responsabilidade do Estado, e o papel da Defensoria Pública para a Efetivação desse Direito**. 2020.

SOUSA, José Franklin de. **Direitos E Garantias Fundamentais**. Clube de Autores, 2021.

SOUZA, Larissa Barros de; PANÚNCIO-PINTO, Maria Paula; FIORATI, Regina Célia. **Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social: bem-estar, saúde mental e participação em educação**. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 27, p. 251-269, 2019.

TOMMASI, Livia de; CORROCHANO, Maria Carla. **Do qualificar ao empreender: políticas de trabalho para jovens no Brasil**. Estudos Avançados, v. 34, p. 353-

372, 2020.

TROVÃO, Cassiano José Bezerra Marques; ARAÚJO, Juliana Bacelar de. **Reformas trabalhistas, flexibilização e novas formas de contratação: impactos sobre o mercado de trabalho no Brasil de 2012 a 2019**. RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho, v. 2, p. e020009-e020009, 2020.

UNDP. United Nations Development Programme. **Human Development Report. Human Development Index (HDI)**. 2023. Disponível em: <<https://hdr.undp.org/data-center/human-development-index#/indicies/HDI>> Acesso em: 19 de novembro de 2023.

VIEIRA, Fabiola Sulpino. **Direito à Saúde no Brasil: seus contornos, judicialização e a necessidade da macrojustiça**. 2020.